



CONTRATAÇÃO(Nº da UASG – Nº no Portal Compras Governamentais):
929630 - 09/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS –
UASG 929630

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento de Internet Dedicada, infraestrutura de transporte de dados entre sede e anexo da Câmara Municipal de Divinópolis(MG) e conectividade sem fio (wi-fi), conforme quantitativos, requisitos e condições apresentadas neste documento.

Observação: Havendo divergência do descritivo do item cadastrado no Portal Comprasnet com o do Edital, prevalecerá o descritivo do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (ESTIMADO): R\$ 166.270,44(cento e sessenta e seis mil, duzentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14 (quatorze) horas do dia 31/08/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 31/08/2026 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS: ITEM 1.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ITEM 2.

PLATAFORMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: www.comprasnet.gov.br



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	8
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	11
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	13
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	15
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	19
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	23
8. DOS RECURSOS.....	29
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	30
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	35
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	36

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

(Processo Administrativo nº 018/2026)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, sediada na Rua São Paulo, 277, Centro, CEP 35500.006, Divinópolis/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.995/23 e demais legislações aplicáveis nos termos do Decreto Municipal nº 15.980/23 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento de Internet Dedicada, infraestrutura de transporte de dados entre Sede e Anexo da Câmara Municipal de Divinópolis(MG) e conectividade sem fio (Wi-Fi), conforme quantitativos, requisitos e condições apresentadas neste instrumento e especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição	Catser	Quant	Un.	Valor unitário	Valor Total
01	Link de Internet Dedicado Principal e Serviço de Transporte Corporativo entre a Sede e o Anexo e infraestrutura Wi-Fi corporativa Gerenciada	26484	12	Mês	R\$ 8.769,87	R\$105.238,44
02	Link de Internet Dedicado de Contingência	26484	12	Mês	R\$ 5.086,00	R\$ 61.032,00
TOTAL MENSAL ESTIMADO						R\$ 13.855,87
TOTAL ANUAL ESTIMADO						R\$ 166.270,44

1.1.1. Havendo qualquer inconsistência no(s) código(s) CATSER do(s) itens apresentado(s) na tabela I, prevalecerá o código constante no Edital.



1.1.2. Havendo divergências entre as descrições dos itens constantes neste edital e aquelas constantes no catálogo do Compras.gov.br (CATSER), prevalecerá a descrição constante neste edital.

1.2. A Câmara Municipal dispõe atualmente da seguinte infraestrutura de conectividade corporativa: acesso dedicado à internet, fornecimento de bloco contínuo de 5 (cinco) endereços IPv4 públicos, fixos, válidos e roteáveis na Internet, com máscara mínima /29, correspondente à máscara de rede 255.255.255.248, serviço autônomo de transporte corporativo de dados entre a Sede e o Anexo, serviço de redundância e infraestrutura de rede Wi-Fi com 16 access points corporativos. As informações têm caráter exclusivamente informativo e destinam-se a proporcionar melhor compreensão do ambiente tecnológico atualmente existente.

Descrição dos itens desta contratação

1.3. **Item 1:** Enlace principal de 1 Gbps, simétrico e full duplex, proteção Anti-DDoS, equipamentos, gerenciamento, monitoramento e suporte, fornecer bloco contínuo de 5 endereços IPv4 públicos, fixos, válidos e roteáveis na Internet, com máscara mínima /29, correspondente à máscara de rede 255.255.255.248; circuito específico, autônomo e funcionalmente independente para comunicação entre a Sede e o Anexo, implementado por Rede MetroEthernet sobre fibra óptica terrestre; e disponibilização em comodato ou regime equivalente de, 24 access points corporativos, incluindo estudo de cobertura, instalação, configuração, ativação, licenciamento, gerenciamento centralizado, monitoramento proativo, suporte, manutenção, atualização e substituição durante toda a vigência.

1.4. **Item 2:** Enlace de 1 Gbps, simétrico e full duplex, fornecido por operadora distinta da adjudicatária do Item 01, com rota física, caminho de acesso, infraestrutura e operação distintos, proteção Anti-DDoS, equipamentos, gerenciamento, monitoramento e suporte.

1.5. A contratação abrangerá suporte técnico, fornecimento de equipamentos, licenciamento, implantação, configuração, gerenciamento e garantia durante toda a vigência contratual.

1.6. Com o objetivo de garantir a redundância da solução contratada e assegurar a diversidade de operadoras, rotas e infraestrutura, de forma a reduzir o risco de indisponibilidade simultânea dos serviços, a licitante declarada vencedora do Item 1 não poderá ser declarada vencedora do Item 2.

1.7. O transporte de dados entre a Sede e o Anexo constituirá serviço específico e não será o próprio link de internet. Assim, a falha exclusiva do acesso principal à internet não deverá interromper a comunicação interna entre as unidades, permanecendo ativo o acesso à rede de dados e documentos da Contratante, desde que o circuito específico de transporte permaneça operacional.

1.8. O detalhamento completo de todos os requisitos e especificações dos serviços a serem contemplados nesta contratação, estão detalhados no anexo I do Termo de Referência.

1.9. Os serviços a serem contratados são caracterizados como de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.10. A presente contratação enquadra-se como serviço de natureza continuada, por se destinar ao atendimento de necessidade permanente e essencial da Câmara Municipal de Divinópolis, cuja interrupção comprometeria o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pelo



órgão. Em razão de sua natureza, tais serviços devem ser prestados de forma ininterrupta, com elevados padrões de disponibilidade, desempenho e suporte técnico, não sendo passíveis de execução eventual ou esporádica.

1.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 42, II, da Portaria nº 188/23 desta Câmara Municipal.

Sustentabilidade

1.12. A Contratada deverá observar os requisitos de sustentabilidade disponibilizados nos itens 4.10. e 4.11. do Termo de Referência, anexo a este edital.

Obrigações da contratante e da contratada

1.13. As obrigações da contratante e da contratada estão disponibilizadas nos itens 6.1. a 6.2.1.26. do Termo de Referência.

1.14. Modelo de Execução do Objeto

Do local de prestação dos serviços

1.14.1. Os serviços serão prestados na Sede da Câmara Municipal de Divinópolis/MG, situada à Rua São Paulo, 277, Centro, Divinópolis/MG e no Anexo, situado à Av. Antônio Olímpio de Moraes, nº. 545, Centro, Divinópolis(MG).

Do planejamento da implantação dos serviços

1.14.2. As Contratadas deverão apresentar à Diretoria de Informática e Tecnologia da Informação, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, Plano de Implantação dos Serviços, contendo o cronograma e as etapas necessárias à implementação da solução, de forma a possibilitar o adequado acompanhamento pela Contratante, minimizar eventuais indisponibilidades e assegurar uma transição segura entre a infraestrutura atualmente em operação e a nova solução contratada. A implantação completa dos serviços, incluindo instalação, configuração, integração, testes operacionais, correção de eventuais inconformidades e emissão do Termo de Recebimento, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados da aprovação do Plano de Implantação pela contratada.

1.14.3. Considerando o planejamento institucional da Câmara, a implantação integral deverá estar concluída até o dia 1º de outubro de 2026, data em que será encerrado o contrato vigente. Caso a implantação integral não seja tecnicamente viável até essa data, a Contratada deverá assegurar, no mínimo, a disponibilização da infraestrutura indispensável à continuidade dos serviços, de modo a evitar qualquer interrupção da conectividade e das demais funcionalidades essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal. O plano de implantação deverá contemplar, no mínimo:

1.14.3.1. Cronograma de execução;

1.14.3.2. Responsáveis técnicos pela implantação;

1.14.3.3. Relação das dependências entre as etapas;



1.14.3.4. Identificação dos riscos e respectivas medidas mitigadoras;

1.14.3.5. Janelas previstas para execução das intervenções;

1.14.3.6. Procedimentos de rollback em caso de insucesso;

1.14.3.7. Metodologia dos testes de funcionamento;

1.14.3.8. Matriz de comunicação entre contratada e contratante;

1.14.4. O cronograma descrito no tópico 1.14.3.1. deverá contemplar todas as etapas da implementação dos serviços contratados, permitindo à Contratante o perfeito acompanhamento dos prazos previstos.

1.14.4.1. Os prazos apresentados no cronograma inicial poderão ser ajustados mediante justificativa técnica e aprovação da fiscalização contratual.

1.14.4.2. As datas previstas para a execução dos serviços deverão ser previamente acordadas com a Contratante, por meio da Diretoria de Informática e tecnologia da Informação, de forma a se evitar conflitos ou indisponibilidades dos sistemas.

Do suporte técnico e Acordo de Nível de Serviço (SLA)

1.14.5. A contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento Técnico em regime ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, destinada ao recebimento, registro, acompanhamento e tratamento de incidentes, solicitações de suporte e comunicações relacionadas aos serviços contratados.

1.14.6. A contratada deverá disponibilizar canais oficiais de atendimento, tais como portal web, sistema de gerenciamento de chamados, endereço eletrônico (e-mail), aplicativo ou outra ferramenta tecnológica adequada, que permitam à Contratante registrar, acompanhar e consultar solicitações de suporte técnico, incidentes, requisições de serviço e demais ocorrências relacionadas à execução contratual.

1.14.7. Se necessário, a contratada deverá realizar demonstração prática do sistema de atendimento disponibilizado, apresentando suas funcionalidades, forma de utilização, mecanismos de consulta e emissão de relatórios, bem como os procedimentos para cobertura, acompanhamento e encerramento dos chamados técnicos.

1.14.8. Os chamados deverão ser atendidos por equipe técnica especializada, a qual deverá adotar postura proativa e dar início imediato à regularização das falhas, seja por atendimento remoto ou envio de equipe técnica presencial à Sede da Contratante.

1.14.9. O suporte técnico deverá observar os indicadores de desempenho e os prazos máximos de atendimento e restabelecimento dos serviços estabelecidos na tabela a seguir:



Compo nente	Disponibilidade mínima de referência	Atendimento	Prazo máximo de resposta	Prazo para resolução ou solução contingencial
Item 1	99,5% mensal	24x7	1 hora	Até 4h
Item 2	99,5% mensal	24x7	1 hora	Até 4h

1.14.10. Os prazos de resposta e restabelecimento do serviço serão contados a partir da abertura formal do chamado técnico pela Contratante. A Contratada deverá estar pronta para atuar com agilidade, mantendo equipe técnica habilitada e qualificada para os serviços, bem como todos os equipamentos, ferramentas e peças de reposição eventualmente necessárias aos atendimentos.

1.14.11. A Contratada deverá emitir relatório de todas as solicitações de atendimentos técnicos realizadas, nos quais deverão constar, no mínimo, data/Hora de abertura e encerramento, motivo, solução apresentada, dados do técnico responsável e assinatura.

1.14.11.1. Os relatórios deverão ser remetidos à Contratante para arquivamento e controle contratual.

1.14.12. A indisponibilidade injustificada dos canais de atendimento, a impossibilidade de registro de chamados ou o não funcionamento da Central nos períodos contratualmente previstos caracterizarão descumprimento das obrigações contratuais, sujeitando a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual.

1.14.13. As demais disposições relativas à metodologia de apuração dos indicadores, aos critérios de aferição e aos relatórios de desempenho constam do anexo I do Termo de Referência.

Da Gestão operacional e acompanhamento dos serviços

1.14.14. Os requisitos de gestão e operação dos serviços contratados encontram-se descritos no anexo I do Termo de Referência.

1.14.15. A contratada deverá manter processo contínuo de governança dos serviços prestados, promovendo transparência, rastreabilidade, documentação das atividades executadas e fornecimento de informações gerenciais que permitam à fiscalização acompanhar a execução contratual e avaliar a qualidade dos serviços e subsidiar a tomada de decisões.



1.14.16. A Câmara Municipal poderá estabelecer reuniões que considere adequada às necessidades de acompanhamento dos serviços contratados.

Dos dados obtidos e segurança da informação

1.14.17. A Contratada e seus profissionais deverão respeitar a Política de Segurança da Informação da Câmara Municipal de Divinópolis, bem como as demais normas aplicáveis a tratamento de dados e segurança da informação.

1.14.18. Todas as informações obtidas pela Contratada em decorrência da prestação dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo esta e seus representantes, empregados e contratados zelar pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados, conforme os princípios da administração pública, previstos na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normas aplicáveis.

Da Vigência da contratação

1.15. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.15.1. Ao término da vigência contratual, a Contratada deverá prestar o apoio necessário à transição dos serviços, fornecendo toda a documentação técnica atualizada, inventários, configurações, topologias e demais informações indispensáveis à continuidade da operação e à migração para a nova solução ou prestadora, quando aplicável.

1.15.2. A retirada dos equipamentos fornecidos em regime de comodato e demais componentes da infraestrutura Wi-Fi, somente poderá ocorrer após a aprovação, pela fiscalização do contrato, do plano de transição e a conclusão das etapas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, vedada qualquer interrupção indevida da operação.

1.16. Os critérios de medição e pagamento estão disponibilizados no item 8 do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.





2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Quanto à participação das empresas

2.5. a) **Item 1 – Participação Preferencial.** A participação neste item será assegurada com tratamento favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021. Não será aplicado o critério de participação exclusiva para ME e EPP, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. b) **Item 2 – Participação exclusiva.** A participação neste item será exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o tratamento favorecido previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.5. c) Para a obtenção dos benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e 14.133/2021, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsão no Art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

3.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. sendo o caso, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5. O Licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.9.2. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.12. Não cabe às licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor por item;

4.1.2. Marca (se for o caso);

4.1.3. Fabricante (se for o caso);

4.1.4. Quantidade cotada (não podendo cotar em quantitativo inferior indicado no Edital);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pelos Contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ou maior percentual de desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).



5.9. O Licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.10. A etapa de lances da sessão pública será do modo ABERTO E FECHADO, conforme Art. 56, I e II da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de descontos.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a Licitação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução dos serviços ou de qualquer outro motivo.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;



6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.3 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:



6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Conforme disposto no art 34 da IN SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022, será considerado indício de inexequibilidade as propostas apresentadas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.7, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o Licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço ou diminuição do desconto e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11.1. Considerando as especificidades do objeto, a Pregoeira solicitará orientação técnica à unidade administrativa competente, aos servidores do setor técnico demandante ou a profissional especialmente contratado para essa finalidade, a fim de subsidiar a análise das propostas, atestados de capacidade técnica, declarações, documentos técnicos e demais aspectos que exijam conhecimento especializado.

Regras para julgamento e adjudicação dos itens 1 e 2

6.12. Os Itens 1 e 2 deverão ser adjudicados a prestadoras distintas, em razão da necessidade de assegurar a redundância e a independência da solução de conectividade contratada, conforme solução apresentado no estudo técnico preliminar.

6.13. Para fins de aplicação desta regra, será observada a ordem preferencial de julgamento dos itens, estabelecendo-se o Item 1 como prioritário em relação ao Item 2. O julgamento dos itens será realizado de forma sequencial, observando-se a seguinte ordem:

6.13.1. Concluído o julgamento e definida a licitante classificada em primeiro lugar no Item 1, será realizado, na sequência, o julgamento do Item 2.

6.13.2. Caso a mesma licitante seja classificada em primeiro lugar nos Itens 1 e 2, será considerada vencedora do Item 1, ficando impedida de ser vencedora do Item 2. Para o Item 2, será considerada a licitante subsequente na ordem de classificação, observados os requisitos de aceitabilidade da proposta e de habilitação.

6.13.3. No item 2, será observada sucessivamente a ordem de classificação das propostas, até que seja identificada licitante que, além de atender aos requisitos de aceitabilidade da proposta e de habilitação, seja distinta da licitante classificada em primeiro lugar no Item 1.

6.13.4. Definidas as licitantes classificadas em primeiro lugar nos Itens 1 e 2, será realizada a fase recursal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.

6.13.5. Caso eventual decisão recursal altere a classificação ou a licitante vencedora do Item 1, a regra estabelecida neste edital será novamente observada em relação ao Item 2, respeitada a ordem de classificação e os requisitos de aceitabilidade e habilitação.



6.13.6. Encerrada a fase recursal, os itens serão adjudicados pela autoridade competente, observada a condição de que os Itens 1 e 2 sejam atribuídos a prestadoras distintas.

6.13.7. Caso após a aplicação da regra estabelecida neste Edital e o regular processamento do certame, não remanesça licitante apta e distinta da vencedora do Item 1 para a adjudicação do Item 2, este será declarado fracassado.

6.13.8. Não será admitida, nessa hipótese, a adjudicação do Item 2 à mesma prestadora vencedora do Item 1, uma vez que tal medida contrariaria a premissa técnica de independência e redundância que fundamentou a divisão do objeto em dois itens.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o Licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o Licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.



7.6. O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao Licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do Licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não** será permitida a substituição ou a apresentação



de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o Licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do Licitante cuja proposta atenda ao Edital de Licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsão no Art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021, conforme anexo.

7.16. Para a habilitação jurídica, serão exigidos:

7.16.1. Para sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



7.16.2. Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.16.3. Para filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.16.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.17. Para a habilitação fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:

7.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.17.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

7.17.3. Prova de regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS);

7.17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.17.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.17.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos



do art. 7º. XXXIII da Constituição Federal.

7.17.7. Para ME e EPP, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18. Serão exigidos os seguintes documentos para a comprovação da HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.18.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade dos serviços objeto desta contratação, evidenciando possuir organização, estrutura, profissionais qualificados e experiência suficiente para implantação, administração, gerenciamento, suporte técnico e sustentação da solução, mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.18.2. Comprovação de regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), ou outra autorização que venha a substituí-la, compatível com a prestação dos serviços objeto da contratação, mediante apresentação de documento oficial e idôneo emitido pela ANATEL que demonstre a autorização correspondente, vigente na data de apresentação da documentação de habilitação;

7.18.2.1. O licitante deverá informar o respectivo meio de consulta ou código de verificação que possibilite à Administração confirmar a autenticidade, a validade e a correspondência das informações constantes do documento apresentado, sem prejuízo da realização de consultas diretamente nos sistemas ou cadastros oficiais da ANATEL.

7.18.3. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação, abrangendo, conforme o item correspondente, fornecimento de link dedicado de Internet, gerenciamento e monitoramento de enlaces, fornecimento de equipamentos em comodato, proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (Anti-DDoS), implantação de circuitos de comunicação de dados e gerenciamento de infraestrutura de rede sem fio corporativa;

7.18.1.3. O Atestado de Capacidade Técnica operacional, para fins de comprovação de aptidão da empresa para a prestação dos serviços, deverá possuir características compatíveis com as especificadas no termo de referência, sendo exigida a prestação de serviços por período não inferior a 1 (um) ano, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.



7.18.1.3.1. Complementarmente aos atestados apresentados, a proponente poderá fazer uso da apresentação dos contratos correspondentes aos atestados, de forma a comprovar sua aptidão para a prestação dos serviços alvos desta contratação.

7.18.1.3.2. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados complementares, desde que, em conjunto, comprovem a experiência operacional da empresa em serviços compatíveis, em características e complexidade, com o objeto da contratação, bem como atendam ao período mínimo de execução estabelecido no Termo de Referência.

7.18.1.3.2.1. Sempre que necessário para a adequada verificação da capacidade técnica da licitante, a Administração poderá solicitar a apresentação de outros documentos idôneos relacionados aos atestados apresentados, com a finalidade de complementar ou esclarecer as informações neles constantes.

7.18.1.3.2.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, caso o contrato ainda esteja em execução, desde que tenha decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução, salvo se firmado para ser executado em prazo inferior.

7.18.1.3.2.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.18.1.3.2.4. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, CNPJ, endereço, identificação do responsável pela emissão, descrição dos serviços prestados, período de execução, local de prestação dos serviços, bem como demais informações necessárias à verificação da compatibilidade com o objeto da contratação.

7.18.1.3.2.5. Os atestados deverão ser emitidos em documento formal da contratante, preferencialmente em papel timbrado, ou outro meio idôneo e identificação do emitente, devendo conter assinatura do responsável legal ou de pessoa com poderes para atestar a execução dos serviços.

7.18.1.3.2.6. Serão admitidos atestados assinados física ou eletronicamente, desde que seja possível verificar a autoria e a integridade do documento, mediante certificação digital, código de validação, sistema eletrônico de verificação ou outro meio idôneo de conferência.

7.18.1.3.2.7. Quando a comprovação da experiência mínima exigida decorrer da apresentação de mais de um atestado, os documentos devem ser apresentados em ordem cronológica, acompanhados, quando necessário, de quadro-resumo indicativo dos períodos, quantitativos e contratantes, a fim de facilitar a análise pela Administração.

7.18.4. Declaração de que a licitante disponibiliza Central de Atendimento Técnico em regime ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, destinada ao recebimento, registro, acompanhamento e tratamento de incidentes, solicitações de suporte técnico e demais demandas relacionadas à execução dos serviços contratados.

7.18.4.1. A declaração deverá conter, no mínimo:



a) declaração expressa de disponibilidade de atendimento técnico em regime ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; e

b) identificação da Central de Atendimento Técnico e indicação dos respectivos canais oficiais que serão disponibilizados para o recebimento, registro, acompanhamento e tratamento dos chamados e demais solicitações da Contratante, tais como telefone, portal web, sistema de abertura e acompanhamento de chamados, endereço eletrônico (e-mail) ou outros meios oficialmente disponibilizados pela licitante.

7.18.4.2. A declaração deverá estar devidamente assinada pela licitante

7.18.5. **Especificamente para o Item 02 – Link de Internet Dedicado de Contingência**, a licitante deverá comprovar que a solução ofertada será prestada por operadora efetiva distinta da adjudicatária do Item 01, observadas as regras de vedação à participações cruzadas previstas no Edital, utilizando infraestrutura física, lógica e operacional independente, de forma a garantir a efetiva redundância da solução de conectividade. A comprovação ocorrerá em duas etapas:

7.18.5.1. Na fase de julgamento, mediante declaração formal da licitante de que a solução atenderá aos requisitos de independência previstos no Estudo Técnico Preliminar, comprometendo-se a observar integralmente as exigências relativas à operadora efetiva, infraestrutura, rota física, ponto de entrada, meios de acesso e demais requisitos de independência estabelecidos para o Item 02.

7.18.5.2. Antes da emissão do Termo de Recebimento, mediante apresentação de memorial técnico completo da solução implantada, contendo, no mínimo: Descrição da rota física e lógica; Identificação do meio físico empregado; Diagrama georreferenciado ou cartográfico da rota; Identificação do ponto de entrada no imóvel; ○ Identificação da infraestrutura de transporte utilizada; Identificação dos equipamentos de concentração e dos pontos de presença (PoPs);

Qualificação Econômica-Financeira:

7.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei Federal nº 14.133/21, art. 69, caput, II).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



9.1. Comete **infração administrativa**, nos termos deste Edital e de seus anexos, da lei e da Portaria CM nº 060/2025 desta Câmara Municipal, o Licitante que, com **dolo ou culpa**:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.5. Deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame ou solicitado pela Pregoeira para análise complementar ou entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

9.1.6. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

9.1.6.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.6.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.6.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.6.4. deixar de apresentar amostra; ou vídeo demonstrativo, quando for o caso;

9.1.6.5. apresentar proposta ou amostra ou vídeo demonstrativo em desacordo com as especificações do edital;



9.1.6.6. deixar de encaminhar, ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório, as amostras ou vídeos demonstrativos solicitados pela Pregoeira;

9.1.6.7. deixar de atender a convocações da Pregoeira durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

9.1.6.8. abandonar o certame;

9.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.9. Fraudar a licitação.

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando exigida;

9.1.10.4. apresentar vídeo demonstrativo manipulado, com o objetivo de falsear a verdade, quando exigido;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Divinópolis/MG, pelos prazos fixados na Portaria CM nº 60/25.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.7, caracterizará o **descumprimento total** da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à **imediata perda da garantia** de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) ou mais servidores estáveis, conforme Portaria CM nº60/2025, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o Licitante ou o Adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail licitacao@divinopolis.mg.leg.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico da Câmara Municipal de Divinópolis (<https://www.divinopolis.mg.leg.br/>).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Especificações e requisitos dos serviços a serem contemplados nesta contratação, estão detalhados no anexo I do Termo de Referência;

11.11.1.2. Modelo para formação de propostas;

11.11.1.3. Declaração de Limite de Faturamento ME/EPP;

11.11.1.4. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar(ETP)

11.11.2. ANEXO II – Minuta do Contrato.

Divinópolis, 12 de agosto de 2026.

Vereador Israel Mendonça

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Assinantes



Presidente da Camara Municipal de Divinópolis

Assinou em 13/08/2026 às 15:07:20 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ISRAEL MENDONCA com o CPF *****.119.356-****, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Presidente da Camara Municipal de Divinópolis, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W5Q-D97-JJJ-5ZN

**TERMO DE REFERÊNCIA****Contratação de serviços especializados de conectividade corporativa**

Processo Administrativo nº ____/2026

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento de Internet Dedicada, infraestrutura de transporte de dados entre Sede e Anexo da Câmara Municipal de Divinópolis(MG) e conectividade sem fio (Wi-Fi), conforme quantitativos, requisitos e condições apresentadas neste documento.

Item	Descrição	Catser	Quant	Un.	Valor unitário	Valor Total
01	Link de Internet Dedicado Principal e Serviço de Transporte Corporativo entre a Sede e o Anexo e infraestrutura Wi-Fi corporativa Gerenciada	26484	12	Mês	R\$ 8.769,87	R\$105.238,44
02	Link de Internet Dedicado de Contingência	26484	12	Mês	R\$ 5.086,00	R\$ 61.032,00
TOTAL MENSAL ESTIMADO						R\$ 13.855,87
TOTAL ANUAL ESTIMADO						R\$ 166.270,44

1.1.1 Havendo qualquer inconsistência no(s) código(s) CATSER do(s) itens apresentado(s) na tabela I, prevalecerá o código constante no Edital.

1.1.2 Havendo divergências entre as descrições dos itens constantes neste Termo de referência e aquelas constantes no catálogo do Compras.gov.br CATSER, prevalecerá a descrição constante neste Termo de Referência.

1.2 A Câmara Municipal dispõe atualmente da seguinte infraestrutura de conectividade corporativa: acesso dedicado à internet, fornecimento de bloco contínuo de 5 (cinco) endereços IPv4 públicos, fixos, válidos e roteáveis na Internet, com máscara mínima /29, correspondente à máscara de rede 255.255.255.248, serviço autônomo de transporte corporativo de dados entre a Sede e o Anexo, serviço de redundância e infraestrutura de rede Wi-Fi com 16 access points corporativos. As informações têm caráter exclusivamente informativo e destinam-se a proporcionar melhor compreensão do ambiente tecnológico atualmente existente.

Descrição dos itens desta contratação

Rua São Paulo, 277 | Praça Jovelino Rabelo | Centro | CEP 35.500-006

Fone: (37) 2102 8200 | Fax: 2102 8290

www.divinopolis.mg.leg.br | geral@divinopolis.mg.leg.br



- 1.3 Item 1:** Enlace principal de 1 Gbps, simétrico e full duplex, proteção Anti-DDoS, equipamentos, gerenciamento, monitoramento e suporte, fornecer bloco contínuo de 5 endereços IPv4 públicos, fixos, válidos e roteáveis na Internet, com máscara mínima /29, correspondente à máscara de rede 255.255.255.248; circuito específico, autônomo e funcionalmente independente para comunicação entre a Sede e o Anexo, implementado por Rede MetroEthernet sobre fibra óptica terrestre; e disponibilização em comodato ou regime equivalente de, 24 access points corporativos, incluindo estudo de cobertura, instalação, configuração, ativação, licenciamento, gerenciamento centralizado, monitoramento proativo, suporte, manutenção, atualização e substituição durante toda a vigência.
- 1.4 Item 2:** Enlace de 1 Gbps, simétrico e full duplex, fornecido por operadora distinta da adjudicatária do Item 01, com rota física, caminho de acesso, infraestrutura e operação distintos, proteção Anti-DDoS, equipamentos, gerenciamento, monitoramento e suporte.
- 1.5** A contratação abrangerá suporte técnico, fornecimento de equipamentos, licenciamento, implantação, configuração, gerenciamento e garantia durante toda a vigência contratual.
- 1.6** Com o objetivo de garantir a redundância da solução contratada e assegurar a diversidade de operadoras, rotas e infraestrutura, de forma a reduzir o risco de indisponibilidade simultânea dos serviços, a licitante declarada vencedora do Item 1 não poderá ser declarada vencedora do Item 2.
- 1.7** O transporte de dados entre a Sede e o Anexo constituirá serviço específico e não será o próprio link de internet. Assim, a falha exclusiva do acesso principal à internet não deverá interromper a comunicação interna entre as unidades, permanecendo ativo o acesso à rede de dados e documentos da Contratante, desde que o circuito específico de transporte permaneça operacional.
- 1.8** O detalhamento completo de todos os requisitos e especificações dos serviços a serem contemplados nesta contratação, estão detalhados no anexo I deste Termo de Referência.
- 1.9** Os serviços a serem contratados são caracterizados como de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.10** A presente contratação enquadra-se como serviço de natureza continuada, por se destinar ao atendimento de necessidade permanente e essencial da Câmara Municipal de Divinópolis, cuja interrupção comprometeria o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas pelo órgão. Em razão de sua natureza, tais serviços devem ser prestados de forma ininterrupta, com elevados padrões de disponibilidade, desempenho e suporte técnico, não sendo passíveis de execução eventual ou esporádica.
- 1.11** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 42, II, da Portaria nº 188/23 desta Câmara Municipal.



2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** O fornecimento de acesso à Internet constitui serviço indispensável ao desempenho das atividades institucionais, viabilizando a utilização dos sistemas informatizados, o acesso a plataformas governamentais, a tramitação de processos eletrônicos, a comunicação institucional, a realização de sessões e reuniões com suporte tecnológico, bem como o funcionamento dos diversos serviços digitais disponibilizados aos servidores, vereadores e à população. Da mesma forma, a infraestrutura de rede sem fio, por meio dos Access Points, representa componente essencial para garantir conectividade segura, estável e adequada aos usuários e aos equipamentos que dependem da rede corporativa.
- 2.2** A fundamentação completa desta contratação e descrição de sua necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Plano de Contratações Anual

- 2.3** O Plano de Contratações Anual (PCA) é um documento de planejamento que deve ser elaborado e publicado consolidando as contratações a serem efetuadas ou prorrogadas no exercício subsequente. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Divinópolis, disponível no PNCP através do endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/pca/23774227000190/2026> conforme detalhamento a seguir:

Número do item no PCA: 13

Classificação: 1411 Serviços de telefonia fixa comutada

Documentos de Formalização de Demanda de Origem: DFD nº 001/2026 da Diretoria de Informática e tecnologia da informação, assinados com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Alteração parcial na contratação: O Documento de Formalização de Demanda (DFD) contemplava, originalmente, a contratação conjunta dos serviços de acesso à internet e de telefonia fixa. Entretanto, durante a fase de planejamento, após a realização dos estudos técnicos, verificou-se que a segregação do objeto possibilita a definição de requisitos mais específicos e a adoção de soluções mais adequadas às particularidades de cada serviço. Dessa forma, a presente contratação abrangerá exclusivamente os serviços de acesso à internet, permanecendo a contratação dos serviços de telefonia fixa para processo licitatório específico, a ser instaurado oportunamente, conforme justificado no ETP.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos básicos

- 4.1** A Contratada deverá possuir plena capacidade para a prestação de todos os serviços descritos neste Termo de referência e seus anexos.
- 4.2** A Contratada será responsável, durante toda a vigência do contrato, pela correção e regularização de qualquer não conformidade na execução contratual identificada pela Contratante, devendo adotar as medidas necessárias à sua imediata adequação, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 4.3** A seleção do fornecedor será efetuada por meio da realização de processo licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por meio do critério de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do artigo art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4** Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei 14.133/2021, conforme regulamentação dada pelo art. 36 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de Setembro de 2022, recepcionada pelo Município de Divinópolis por meio do Decreto 15.980/2023. Tais requisitos serão oportunamente apresentados em tópico específico deste documento.
- 4.5** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de alta complexidade ou de grande vulto financeiro.
- 4.6 Item 1 – Participação Preferencial.** A participação neste item será assegurada com tratamento favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021. Não será aplicado o critério de participação exclusiva para ME e EPP, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.7 Item 2 – Participação exclusiva.** A participação neste item será exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o tratamento favorecido previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 4.7.1** Para a obtenção dos benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e 14.133/2021, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsão no Art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.
- 4.8** A contratada deverá estar devidamente regulamentada e em conformidade com as determinações dos órgãos competentes pertinentes à sua área de atuação, incluindo legislação vigente do país, do Estado de Minas Gerais e do Município de Divinópolis, devendo, ainda, manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS,



FGTS e a Fazenda Municipal.

- 4.9** Durante a execução contratual, a Contratada deverá atender à Câmara em tempo hábil, conforme prazos e condições estabelecidas em contrato, de modo a não comprometer o andamento das rotinas administrativas da instituição por indisponibilidades ou vulnerabilidades em seu sistema de rede.

Requisitos de sustentabilidade da Contratação

- 4.10** Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na Lei nº 14.133/2021, e às diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como nas orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, a presente contratação deverá observar, sempre que tecnicamente viável, os seguintes requisitos de sustentabilidade:

- 4.10.1** Os equipamentos fornecidos deverão possuir características que favoreçam a eficiência energética, com consumo compatível com sua finalidade, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica durante sua operação.
- 4.10.2** Os equipamentos disponibilizados deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, observando requisitos de qualidade, segurança, compatibilidade eletromagnética e conformidade ambiental exigidos pelos órgãos competentes.
- 4.10.3** A Contratada deverá adotar práticas que priorizem a utilização racional de recursos naturais, buscando minimizar desperdícios durante a instalação, operação, manutenção e eventual substituição dos equipamentos.
- 4.10.4** As embalagens utilizadas para transporte e acondicionamento dos equipamentos deverão, sempre que possível, ser constituídas de materiais recicláveis ou reciclados, devendo ser destinadas ambientalmente de forma adequada após sua utilização.
- 4.10.5** Os equipamentos eletroeletrônicos eventualmente substituídos, inservíveis ou retirados de operação durante a execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando os princípios da logística reversa e as disposições da legislação ambiental vigente.
- 4.10.6** Quando tecnicamente recomendável e sem prejuízo da confiabilidade e segurança da solução, as manutenções preventivas e corretivas deverão priorizar o reaproveitamento de componentes em condições de uso.
- 4.10.7** A Contratada deverá adotar, sempre que possível, meios eletrônicos para emissão, envio e armazenamento de ordens de serviço, relatórios técnicos, notificações, faturas e demais documentos relacionados à execução contratual, contribuindo para a redução do consumo de papel e de outros insumos.
- 4.10.8** Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, responsabilizando-se pela prevenção de práticas que



possam causar danos ao meio ambiente e adotando as medidas necessárias para o adequado gerenciamento dos resíduos eventualmente gerados em decorrência da prestação dos serviços.

- 4.11** Os requisitos de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência deverão ser observados durante toda a execução contratual, sem prejuízo da qualidade e da continuidade dos serviços prestados.

Subcontratação

- 4.12** Não será admitida a subcontratação do objeto de que trata este Termo de Referência.

Garantia para contratação

- 4.13** Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Proteção de dados

- 4.14** A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado.
- 4.15** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados contratos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames dessa Lei.
- 4.16** A transferência internacional de dados somente será admitida nas hipóteses do art. 33 da LGPD e a empresa responderá legalmente caso desrespeite as disposições desta Lei.
- 4.17** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da empresa eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações
- 4.18** É dever da empresa orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 4.19** Caso seja admitida subcontratação, o instrumento de subcontratação deverá estabelecer para a subcontratada os deveres da presente cláusula expressamente.
- 4.20** A Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender os pedidos de comprovação eventualmente efetuados.
- 4.21** Diante de eventual solicitação de titular de dados, a contratada deverá prestar as informações a que alude o art. 9º da LGPD ou, em sendo o caso, informação acerca do



descarte realizado.

- 4.22** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos; os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do local de prestação dos serviços

- 5.1** Os serviços serão prestados na Sede da Câmara Municipal de Divinópolis/MG, situada à Rua São Paulo, 277, Centro, Divinópolis/MG e no Anexo, situado à Av. Antônio Olímpio de Moraes, nº. 545, Centro, Divinópolis(MG).

Do planejamento da implantação dos serviços

- 5.2** As Contratadas deverão apresentar à Diretoria de Informática e Tecnologia da Informação, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, Plano de Implantação dos Serviços, contendo o cronograma e as etapas necessárias à implementação da solução, de forma a possibilitar o adequado acompanhamento pela Contratante, minimizar eventuais indisponibilidades e assegurar uma transição segura entre a infraestrutura atualmente em operação e a nova solução contratada. A implantação completa dos serviços, incluindo instalação, configuração, integração, testes operacionais, correção de eventuais inconformidades e emissão do Termo de Recebimento, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados da aprovação do Plano de Implantação pela contratada

- 5.3** Considerando o planejamento institucional da Câmara, a implantação integral deverá estar concluída até o dia 1º de outubro de 2026, data em que será encerrado o contrato vigente. Caso a implantação integral não seja tecnicamente viável até essa data, a Contratada deverá assegurar, no mínimo, a disponibilização da infraestrutura indispensável à continuidade dos serviços, de modo a evitar qualquer interrupção da conectividade e das demais funcionalidades essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal. O plano de implantação deverá contemplar, no mínimo:

5.3.1 Cronograma de execução;

5.3.2 Responsáveis técnicos pela implantação;

5.3.3 relação das dependências entre as etapas;

5.3.4 Identificação dos riscos e respectivas medidas mitigadoras;

5.3.5 Janelas previstas para execução das intervenções;



5.3.6 Procedimentos de rollback em caso de insucesso;

5.3.7 Metodologia dos testes de funcionamento;

5.3.8 Matriz de comunicação entre contratada e contratante;

5.4 O cronograma descrito no tópico 5.3.1 deverá contemplar todas as etapas da implementação dos serviços contratados, permitindo à Contratante o perfeito acompanhamento dos prazos previstos.

5.4.1 Os prazos apresentados no cronograma inicial poderão ser ajustados mediante justificativa técnica e aprovação da fiscalização contratual.

5.4.2 As datas previstas para a execução dos serviços deverão ser previamente acordadas com a Contratante, por meio da Diretoria de Informática e tecnologia da Informação, de forma a se evitar conflitos ou indisponibilidades dos sistemas.

Do suporte técnico e Acordo de Nível de Serviço (SLA)

5.5 A contratada deverá disponibilizar Central de Atendimento Técnico em regime ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, destinada ao recebimento, registro, acompanhamento e tratamento de incidentes, solicitações de suporte e comunicações relacionadas aos serviços contratados.

5.6 A contratada deverá disponibilizar canais oficiais de atendimento, tais como portal web, sistema de gerenciamento de chamados, endereço eletrônico (e-mail), aplicativo ou outra ferramenta tecnológica adequada, que permitam à Contratante registrar, acompanhar e consultar solicitações de suporte técnico, incidentes, requisições de serviço e demais ocorrências relacionadas à execução contratual.

5.7 Se necessário, a contratada deverá realizar demonstração prática do sistema de atendimento disponibilizado, apresentando suas funcionalidades, forma de utilização, mecanismos de consulta e emissão de relatórios, bem como os procedimentos para cobertura, acompanhamento e encerramento dos chamados técnicos.

5.8 Os chamados deverão ser atendidos por equipe técnica especializada, a qual deverá adotar postura proativa e dar início imediato à regularização das falhas, seja por atendimento remoto ou envio de equipe técnica presencial à Sede da Contratante.

5.9 O suporte técnico deverá observar os indicadores de desempenho e os prazos máximos de atendimento e restabelecimento dos serviços estabelecidos na tabela a seguir:

Compo nente	Disponibilidade mínima de referência	Atendimento	Prazo máximo de resposta	Prazo para resolução ou solução contingencial
Item 1	99,5% mensal	24x7	1 hora	Até 4h



Compo nente	Disponibilidade mínima de referência	Atendimento	Prazo máximo de resposta	Prazo para resolução ou solução contingencial
Item 2	99,5% mensal	24x7	1 hora	Até 4h

5.10 Os prazos de resposta e restabelecimento do serviço serão contados a partir da abertura formal do chamado técnico pela Contratante. A Contratada deverá estar pronta para atuar com agilidade, mantendo equipe técnica habilitada e qualificada para os serviços, bem como todos os equipamentos, ferramentas e peças de reposição eventualmente necessárias aos atendimentos.

5.11 A Contratada deverá emitir relatório de todas as solicitações de atendimentos técnicos realizadas, nos quais deverão constar, no mínimo, data/Hora de abertura e encerramento, motivo, solução apresentada, dados do técnico responsável e assinatura.

5.11.1 Os relatórios deverão ser remetidos à Contratante para arquivamento e controle contratual.

5.12 A indisponibilidade injustificada dos canais de atendimento, a impossibilidade de registro de chamados ou o não funcionamento da Central nos períodos contratualmente previstos caracterizarão descumprimento das obrigações contratuais, sujeitando a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual.

5.13 As demais disposições relativas à metodologia de apuração dos indicadores, aos critérios de aferição e aos relatórios de desempenho constam do anexo I deste Termo de Referência.

Da Gestão operacional e acompanhamento dos serviços

5.14 Os requisitos de gestão e operação dos serviços contratados encontram-se descritos no anexo I deste Termo de Referência.

5.15 A contratada deverá manter processo contínuo de governança dos serviços prestados, promovendo transparência, rastreabilidade, documentação das atividades executadas e fornecimento de informações gerenciais que permitam à fiscalização acompanhar a execução contratual e avaliar a qualidade dos serviços e subsidiar a tomada de decisões.

5.16 A Câmara Municipal poderá estabelecer reuniões que considere adequada às necessidades de acompanhamento dos serviços contratados.

Dos dados obtidos e segurança da informação

5.17 A Contratada e seus profissionais deverão respeitar a Política de Segurança da Informação da Câmara Municipal de Divinópolis, bem como as demais normas aplicáveis



a tratamento de dados e segurança da informação.

5.18 Todas as informações obtidas pela Contratada em decorrência da prestação dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo esta e seus representantes, empregados e contratados zelar pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados, conforme os princípios da administração pública, previstos na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normas aplicáveis.

6 DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 Obrigações da Contratante:

6.1.1 A Câmara Municipal de Divinópolis deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, observando, especialmente, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1.1 Disponibilizar acesso físico aos ambientes necessários à execução dos serviços;

6.1.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Instrumento Contratual, com o Termo de Referência e seus anexos;

6.1.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas este Termo de Referência;

6.1.1.4 Propiciar todas as facilidades para que a Contratada possa executar os serviços dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

6.1.1.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, ou na prestação de serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.1.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.1.8 Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações



pela Contratada;

6.1.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.1.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução de eventual contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 Obrigações da Contratada

6.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2.1.1 Executar a implantação dos serviços em estrita conformidade com o cronograma de implantação, observando integralmente os prazos estabelecidos e demais marcos previstos neste Termo de Referência.

6.2.1.2 Responsabilizar-se integralmente, nos termos do contrato, pelos serviços sob sua gestão, bem como pela segurança dos dados e informações eventualmente armazenados, em conformidade com a legislação vigente;

6.2.1.3 Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva e demais atividades necessárias para garantir o perfeito funcionamento dos sistemas fornecidos, durante toda a vigência contratual e sem ônus adicional para a contratante;

6.2.1.4 Manter canal de atendimento apto ao recebimento de qualquer chamado para atendimentos técnicos;

6.2.1.5 Atender aos chamados de manutenção nos prazos previstos no SLA previsto acordado;

6.2.1.6 Prestar os serviços de suporte técnico na forma e dia solicitados pela Contratante, bem como executá-los dentro das normas técnicas vigentes;

6.2.1.7 Disponibilizar a seus técnicos, todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários para a prestação dos serviços;

6.2.1.8 Manter mão de obra suficiente para garantir a execução dos serviços,



durante o prazo de vigência do contrato;

- 6.2.1.9** Em caso de falha em sua infraestrutura que comprometa a operação dos serviços contratados, a contratada deverá adotar medidas corretivas, contingenciais ou substitutivas necessárias ao restabelecimento do serviço dentro dos prazos de SLA definidos neste documento;
- 6.2.1.10** A contratada deverá fornecer acesso a especialistas, com atendimento humano em língua portuguesa via chat, telefone, e-mail;
- 6.2.1.11** Responsabilizar-se pela retirada e destinação ambientalmente correta de todas as peças e materiais eventualmente substituídos nos equipamentos, obedecendo à legislação vigente;
- 6.2.1.12** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada, salvo em situações específicas expressamente autorizadas pela Contratante;
- 6.2.1.13** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.2.1.14** Substituir, reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.2.1.15** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.1.16** Quando não for possível a verificação da regularidade junto ao setor competente, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.2.1.17** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 6.2.1.18** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não



esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas, bens, dados institucionais ou de terceiros;

6.2.1.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.2.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.2.1.23 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas, e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.2.1.24 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

6.2.1.25 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.2.1.26 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7 VIGÊNCIA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 Ao término da vigência contratual, a Contratada deverá prestar o apoio necessário à transição dos serviços, fornecendo toda a documentação técnica atualizada, inventários, configurações, topologias e demais informações indispensáveis à



continuidade da operação e à migração para a nova solução ou prestadora, quando aplicável.

7.1.2 A retirada dos equipamentos fornecidos em regime de comodato e demais componentes da infraestrutura Wi-Fi, somente poderá ocorrer após a aprovação, pela fiscalização do contrato, do plano de transição e a conclusão das etapas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, vedada qualquer interrupção indevida da operação.

7.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 O contrato terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.4 As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Da fiscalização técnica e administrativa

7.6 A fiscalização do contrato será exercida por servidor(res) designado(s) pela Administração, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à contratada, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e arts. 82 e seguintes da Portaria nº 188, de 20 de dezembro de 2023, desta Câmara Municipal.

7.6.1 As funções de fiscalização do contrato serão subdivididas em técnica e administrativa, e poderão ser exercidas por um ou dois fiscais, a critério da Administração.

7.7 Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, o apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, em especial:

7.7.1 Atestar a conformidade dos serviços prestados em relação aos termos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

7.7.2 Zelar pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta contratação;



7.7.3 Fiscalizar toda a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no ato da contratação, de modo a assegurar os resultados almejados pela administração;

7.7.4 Notificar o fornecedor contratado sempre que se observarem irregularidades nos serviços prestados, solicitando a correção nos termos e prazos estabelecidos no instrumento contratual;

7.7.5 Comunicar ao gestor do contrato sempre que se verificarem inconsistências que inviabilizem a continuidade da prestação dos serviços;

7.7.6 Auxiliar o gestor do contrato na avaliação da qualidade dos serviços prestados pela contratada, apresentando sempre que possível dados técnicos e relatórios de quaisquer eventos ocorridos durante todo o período contratual, de forma a se analisar a viabilidade de eventuais prorrogações contratuais;

7.8 No desempenho das funções administrativas, caberá ao fiscal do contrato:

7.8.1 Prestar apoio administrativo ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento;

7.8.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

7.8.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

7.10 A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

7.11 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização não diminuem a responsabilidade exclusiva da contratada em relação ao objeto e suas consequências, tanto para a Contratante quanto para terceiros. Da mesma forma, se ocorrerem irregularidades durante a execução do contrato, tais fatos não implicarão qualquer responsabilidade compartilhada por parte da Contratante ou de seus representantes.

7.12 A contratada deve, sem prejuízo das penalidades previstas, ressarcir imediatamente a Contratante por quaisquer danos causados devido a falhas na prestação dos serviços.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



- 8.1** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios, os quais deverão ser verificados pela fiscalização do contrato mediante análise dos registros de atendimento, relatórios técnicos, evidências operacionais e demais documentos pertinentes:
- 8.1.1** Para a adjudicatária do Item 1, disponibilidade do link principal, do transporte Sede–Anexo, da solução Anti-DDoS e da infraestrutura Wi-Fi; e para a adjudicatária do Item 2, disponibilidade do link de contingência, da proteção Anti-DDoS e da independência da rota e infraestrutura, observada a disponibilidade mínima contratada.
 - 8.1.2** Atendimento aos prazos de resposta e de solução para incidentes, falhas e solicitações técnicas, conforme os níveis de serviço estabelecidos;
 - 8.1.3** Execução tempestiva das manutenções preventivas, corretivas e das substituições de equipamentos defeituosos, quando aplicáveis;
 - 8.1.4** Inexistência de interrupções ou indisponibilidades decorrentes de falhas imputáveis à Contratada, ressalvadas as hipóteses previstas contratualmente, tais como manutenções previamente autorizadas, casos fortuitos, força maior ou fatos atribuíveis à Contratante.
- 8.2** Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a Contratada:
- 8.2.1** Não produzir os resultados acordados; ou
 - 8.2.2** Deixar de entregar, ou não entregar com a qualidade exigida os serviços contratados
- 8.3** A prática de quaisquer violações à lei e ao Edital e seus anexos desta Licitação poderá sujeitar a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e regulamentadas na Portaria nº CM-060/2025 desta Câmara Municipal.

Do recebimento

- 8.4** Devido às características do objeto, não haverá recebimento provisório nesta contratação.
- 8.5** O recebimento definitivo dos serviços será realizado ao término de cada mês de referência. O recebimento ocorrerá mediante conferência do relatório de atividades e atesto, pelos fiscais do Contrato, do perfeito cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à contratada o envio da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente referente aos serviços executados.
- 8.6** O prazo para recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório de atividades. Este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



- 8.7** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta comercial, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.
- 8.8** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Dos pagamentos

- 8.9** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pela contratada, ou por meio de boleto bancário.
- 8.10** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- 8.11** A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.12** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 8.13** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, a ser realizado através da plataforma de compras do Governo Federal – compras.gov.br – mediante seleção da melhor proposta pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 9.2** Na apresentação das propostas, os fornecedores deverão atentar-se quanto aos requisitos e especificações do objeto que se encontram neste Termo de Referência.
- 9.3** Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes



ao objeto desta contratação, inclusive custos logísticos e de suporte técnico continuado.

- 9.4** Não será admitido a nenhum licitante ofertar lance que não englobe a totalidade do serviço demandado em cada Item, estando os licitantes sujeitos às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.
- 9.5** As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

Regras para julgamento e adjudicação dos itens 1 e 2

- 9.6** Os Itens 1 e 2 deverão ser adjudicados a prestadoras distintas, em razão da necessidade de assegurar a redundância e a independência da solução de conectividade contratada, conforme solução apresentado no estudo técnico preliminar.
- 9.7** Para fins de aplicação desta regra, será observada a ordem preferencial de julgamento dos itens, estabelecendo-se o Item 1 como prioritário em relação ao Item 2. O julgamento dos itens será realizado de forma sequencial, observando-se a seguinte ordem:
- 9.7.1** Concluído o julgamento e definida a licitante classificada em primeiro lugar no Item 1, será realizado, na sequência, o julgamento do Item 2.
- 9.7.2** Caso a mesma licitante seja classificada em primeiro lugar nos Itens 1 e 2, será considerada vencedora do Item 1, ficando impedida de ser vencedora do Item 2. Para o Item 2, será considerada a licitante subsequente na ordem de classificação, observados os requisitos de aceitabilidade da proposta e de habilitação.
- 9.7.3** No item 2, será observada sucessivamente a ordem de classificação das propostas, até que seja identificada licitante que, além de atender aos requisitos de aceitabilidade da proposta e de habilitação, seja distinta da licitante classificada em primeiro lugar no Item 1.
- 9.7.4** Definidas as licitantes classificadas em primeiro lugar nos Itens 1 e 2, será realizada a fase recursal, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Edital.
- 9.7.5** Caso eventual decisão recursal altere a classificação ou a licitante vencedora do Item 1, a regra estabelecida neste Adendo será novamente observada em relação ao Item 2, respeitada a ordem de classificação e os requisitos de aceitabilidade e habilitação.
- 9.7.6** Encerrada a fase recursal, os itens serão adjudicados pela autoridade competente, observada a condição de que os Itens 1 e 2 sejam atribuídos a prestadoras distintas.
- 9.7.7** Caso após a aplicação da regra estabelecida neste Adendo e o regular processamento do certame, não remanesça licitante apta e distinta da vencedora do Item 1 para a adjudicação do Item 2, este será declarado fracassado.



9.7.8 Não será admitida, nessa hipótese, a adjudicação do Item 2 à mesma prestadora vencedora do Item 1, uma vez que tal medida contrariaria a premissa técnica de independência e redundância que fundamentou a divisão do objeto em dois itens.

Exigências de habilitação

9.8 Previamente à formalização da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para fornecimento à Administração Pública, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.8.1 SICAF;

9.8.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.8.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.9 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.10 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de solicitação de fornecimento.

9.11 Caso atendidas as condições para fornecimento, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.12 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos de habilitação, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

Rua São Paulo, 277 | Praça Jovelino Rabelo | Centro | CEP 35.500-006
19 Fone: (37) 2102 8200 | Fax: 2102 8290

www.divinopolis.mg.leg.br | geral@divinopolis.mg.leg.br



- 9.16** Para sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.17** Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.18** Para filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.19** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.20** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.21** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- 9.22** Prova de regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de serviço (FGTS);
- 9.23** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 9.24** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.25** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.26** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.27** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º. XXXIII da Constituição Federal.
- 9.28** Para ME e EPP, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa



de pequeno porte.

Qualificação Econômica-Financeira

9.29 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei Federal nº 14.133/21, art. 69, caput, II).

Habilitação técnica

9.30 Para fins de habilitação, a licitante deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade dos serviços objeto desta contratação, evidenciando possuir organização, estrutura, profissionais qualificados e experiência suficiente para implantação, administração, gerenciamento, suporte técnico e sustentação da solução, mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.31 Comprovação de regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), ou outra autorização que venha a substituí-la, compatível com a prestação dos serviços objeto da contratação, mediante apresentação de documento oficial e idôneo emitido pela ANATEL que demonstre a autorização correspondente, vigente na data de apresentação da documentação de habilitação.

9.31.1 O licitante deverá informar o respectivo meio de consulta ou código de verificação que possibilite à Administração confirmar a autenticidade, a validade e a correspondência das informações constantes do documento apresentado, sem prejuízo da realização de consultas diretamente nos sistemas ou cadastros oficiais da ANATEL.

9.32 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação, abrangendo, conforme o item correspondente, fornecimento de link dedicado de Internet, gerenciamento e monitoramento de enlaces, fornecimento de equipamentos em comodato, proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (Anti-DDoS), implantação de circuitos de comunicação de dados e gerenciamento de infraestrutura de rede sem fio corporativa;

9.33 O Atestado de Capacidade Técnica operacional, para fins de comprovação de aptidão da empresa para a prestação dos serviços, deverá possuir características compatíveis com as especificadas neste termo de referência, sendo exigida a prestação de serviços por período não inferior a 1 (um) ano, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

9.33.1 Complementarmente aos atestados apresentados, a proponente poderá fazer uso da apresentação dos contratos correspondentes aos atestados, de forma a comprovar sua aptidão para a prestação dos serviços alvos desta contratação.

9.33.2 Será admitida a apresentação de um ou mais atestados complementares, desde que, em conjunto, comprovem a experiência operacional da empresa em



serviços compatíveis, em características e complexidade, com o objeto da contratação, bem como atendam ao período mínimo de execução estabelecido neste Termo de Referência.

9.33.2.1 Sempre que necessário para a adequada verificação da capacidade técnica da licitante, a Administração poderá solicitar a apresentação de outros documentos idôneos relacionados aos atestados apresentados, com a finalidade de complementar ou esclarecer as informações neles constantes.

9.33.2.2 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, caso o contrato ainda esteja em execução, desde que tenha decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução, salvo se firmado para ser executado em prazo inferior.

9.33.2.3 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.33.2.4 Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, CNPJ, endereço, identificação do responsável pela emissão, descrição dos serviços prestados, período de execução, local de prestação dos serviços, bem como demais informações necessárias à verificação da compatibilidade com o objeto da contratação.

9.33.2.5 Os atestados deverão ser emitidos em documento formal da contratante, preferencialmente em papel timbrado, ou outro meio idôneo e identificação do emitente, devendo conter assinatura do responsável legal ou de pessoa com poderes para atestar a execução dos serviços.

9.33.2.6 Serão admitidos atestados assinados física ou eletronicamente, desde que seja possível verificar a autoria e a integridade do documento, mediante certificação digital, código de validação, sistema eletrônico de verificação ou outro meio idôneo de conferência.

9.33.2.7 Quando a comprovação da experiência mínima exigida decorrer da apresentação de mais de um atestado, os documentos devem ser apresentados em ordem cronológica, acompanhados, quando necessário, de quadro-resumo indicativo dos períodos, quantitativos e contratantes, a fim de facilitar a análise pela Administração.

9.33.3 Declaração de que a licitante disponibiliza Central de Atendimento Técnico em regime ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, destinada ao recebimento, registro, acompanhamento e tratamento de incidentes, solicitações de suporte técnico e demais demandas relacionadas à execução dos serviços contratados.

**9.33.3.1** A declaração deverá conter, no mínimo:

- a) declaração expressa de disponibilidade de atendimento técnico em regime ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; e
- b) identificação da Central de Atendimento Técnico e indicação dos respectivos canais oficiais que serão disponibilizados para o recebimento, registro, acompanhamento e tratamento dos chamados e demais solicitações da Contratante, tais como telefone, portal web, sistema de abertura e acompanhamento de chamados, endereço eletrônico (e-mail) ou outros meios oficialmente disponibilizados pela licitante.

9.33.3.2 A declaração deverá estar devidamente assinada pela licitante

9.33.4 Especificamente para o Item 02 – Link de Internet Dedicado de Contingência, a licitante deverá comprovar que a solução ofertada será prestada por operadora efetiva distinta da adjudicatária do Item 01, observadas as regras de vedação à participações cruzadas previstas no Edital, utilizando infraestrutura física, lógica e operacional independente, de forma a garantir a efetiva redundância da solução de conectividade. A comprovação ocorrerá em duas etapas:

9.33.4.1 Na fase de julgamento, mediante declaração formal da licitante de que a solução atenderá aos requisitos de independência previstos neste Estudo Técnico Preliminar, comprometendo-se a observar integralmente as exigências relativas à operadora efetiva, infraestrutura, rota física, ponto de entrada, meios de acesso e demais requisitos de independência estabelecidos para o Item 02.

9.33.4.2 Antes da emissão do Termo de Recebimento, mediante apresentação de memorial técnico completo da solução implantada, contendo, no mínimo: Descrição da rota física e lógica; Identificação do meio físico empregado; Diagrama georreferenciado ou cartográfico da rota; Identificação do ponto de entrada no imóvel; o Identificação da infraestrutura de transporte utilizada; Identificação dos equipamentos de concentração e dos pontos de presença (PoPs);

Da exequibilidade da proposta apresentada

9.34 Conforme disposto no art 34 da IN SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022, será considerado indício de inexecuibilidade as propostas apresentadas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.34.1 A inexecuibilidade da proposta apresentada só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II - que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;



10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor médio estimado para a contratação é de 166.270,44 (cento e sessenta e seis mil duzentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), com base no valor médio encontrado no Mapa Comparativo de Preços resultante das pesquisas de mercado conforme cotações e metodologia apresentada em documento específico anexado ao processo.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotações orçamentárias própria do exercício de 2026, prevista no orçamento da Câmara Municipal nas seguintes classificações:

11.1.1 Função programática: 01.001.001. 01.122.1010.2003 – Gestão das Atividades Operacionais Gerais.

11.1.2 Natureza da despesa: Ficha 1199 – 3.3.90.40.00.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos e apêndices:

12.2.1 Anexo I – Especificações e requisitos dos serviços a serem contemplados nesta contratação, estão detalhados no anexo I deste Termo de Referência.

12.2.2 Anexo II - Modelo para formação de propostas.

12.2.3 Anexo III – Declaração de limite de faturamento ME/EPP.

12.2.4 Apêndice I – Estudo técnico preliminar

Divinópolis, 12 de Agosto de 2026.

Heloísa Aparecida C. Ferreira
Diretora Administração e Suprimentos



De acordo.

Flávio Ramos
Secretário-Geral

Ciente da necessidade da contratação em tela e das informações prestadas, aprovo o termo de referência.

Israel da Farmácia
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Rua São Paulo, 277 | Praça Jovelino Rabelo | Centro | CEP 35.500-006
25 Fone: (37) 2102 8200 | Fax: 2102 8290

www.divinopolis.mg.leg.br | geral@divinopolis.mg.leg.br



Assinantes



Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira

Assinou em 12/08/2026 às 16:41:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.020.366-**.

Eu, Heloisa Aparecida Carvalho Ferreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Flavio Ramos De Assis Pereira

Assinou em 12/08/2026 às 16:46:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.876.376-**.

Eu, Flavio Ramos De Assis Pereira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Presidente da Camara Municipal de Divinópolis

Assinou em 12/08/2026 às 17:00:48 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de ISRAEL MENDONCA com o CPF ***.119.356-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Presidente da Camara Municipal de Divinópolis, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9VP-K0J-2R6-ZP7



ANEXO I

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento de Internet Dedicada, infraestrutura de transporte de dados entre sede e anexo e conectividade sem fio (wi-fi), conforme quantitativos, requisitos e condições apresentadas neste documento.

ITENS DA CONTRATAÇÃO:

LOTE 01

Link de Internet Dedicado Principal e Serviço de Transporte Corporativo entre a Sede e o Anexo e infraestrutura wi-fi corporativa Gerenciada: Enlace principal de 1 Gbps, simétrico e full duplex, proteção Anti-DDoS, equipamentos, gerenciamento, monitoramento e suporte, fornecer bloco contínuo de 5 endereços IPv4 públicos, fixos, válidos e roteáveis na Internet, com máscara mínima /29, correspondente à máscara de rede 255.255.255.248; circuito específico, autônomo e funcionalmente independente para comunicação entre a Sede e o Anexo, implementado por Rede MetroEthernet sobre fibra óptica terrestre; e disponibilização em comodato ou regime equivalente de, 24 access points corporativos, incluindo estudo de cobertura, instalação, configuração, ativação, licenciamento, gerenciamento centralizado, monitoramento proativo, suporte, manutenção, atualização e substituição durante toda a vigência.

LOTE 02

Link de Internet Dedicado de Contingência: Enlace de 1 Gbps, simétrico e full duplex, fornecido por operadora distinta da adjudicatária do Lote 01, com rota física, caminho de acesso, infraestrutura e operação distintos, proteção Anti-DDoS, equipamentos, gerenciamento, monitoramento e suporte.

1. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DA SOLUÇÃO

1.1. LOTE 01: LINK DE INTERNET DEDICADO PRINCIPAL, E SERVIÇO DE TRANSPORTE CORPORATIVO ENTRE A SEDE DA CONTRATANTE E SEU ANEXO, FORNECIMENTO DE 5 IPS PÚBLICOS SEQUENCIAS E FORNECIMENTO INFRAESTRUTURA WI-FI CORPORATIVA GERENCIADA COM 24 ACCESS POINTS:

a) Requisitos mínimos do link de internet

- Velocidade mínima de 1 Gbps para cada enlace, simétrica e full duplex;
- Banda dedicada, sem franquia, redução contratual de velocidade ou compartilhamento da capacidade contratada com terceiros;
- Suporte a IPv4 e IPv6, sendo o fornecimento de IPs públicos fixos, de acordo com as especificações constantes no tópico “Endereçamento IPv4 – Lote 01”, letra d;
- Proteção Anti-DDoS permanente, com detecção, mitigação e relatórios de eventos;



- Equipamentos dimensionados para a capacidade integral do enlace;
- Gerenciamento proativo, monitoramento contínuo e abertura automática de incidente em falhas críticas;
- Compatibilidade com Firewall Corporativo, SD-WAN, roteamento, QoS, telefonia IP, Wi-Fi e serviços em nuvem;
- Suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos vinculados ao respectivo lote.

b) Requisitos a serem observados pelo Lote 01

- Apresentar à contratante, antes da implantação definitiva do Lote 02, memorial técnico completo da infraestrutura utilizada para atendimento do enlace principal, contendo, no mínimo, a descrição da rota física e lógica, meio de acesso, ponto de entrada no imóvel, percurso interno, dutos, postes, caixas de passagem, fibras utilizadas, equipamentos de concentração, pontos de presença (PoPs), elementos intermediários relevantes e demais informações necessárias à análise da independência da solução.
- O memorial técnico deverá ser entregue em nível de detalhamento suficiente para permitir à fiscalização identificar eventuais pontos únicos de falha e subsidiar a elaboração da rota do Lote 02, preservando-se o sigilo das informações estratégicas da infraestrutura.
- Autorizar a disponibilização controlada do memorial técnico à contratada do Lote 02, exclusivamente para elaboração de sua solução técnica, mediante assinatura de Termo de Confidencialidade (NDA) e observância das regras de segurança da informação estabelecidas pela contratante.
- Disponibilizar responsável técnico habilitado para participar de reunião de compatibilização técnica com a contratante, quando formalmente convocado, prestar os esclarecimentos necessários sobre a infraestrutura implantada, exclusivamente para fins de verificação da independência das rotas.
- Comunicar previamente à contratante qualquer alteração da rota física, do meio de acesso, da infraestrutura de transporte, do ponto de entrada no imóvel, dos equipamentos de concentração ou de qualquer elemento que possa afetar a independência da solução em relação ao Lote 02.
- Manter permanentemente atualizado o memorial técnico da infraestrutura implantada, promovendo sua revisão sempre que houver alteração relevante da rota ou da infraestrutura utilizada.
- Participar, quando solicitado pela fiscalização, dos testes de validação da redundância e da independência física entre os enlaces dos Lotes 01 e 02, fornecendo as informações técnicas necessárias para comprovação da inexistência de pontos únicos de falha.
- Não poderá promover alterações na infraestrutura que reduzam ou eliminem a independência física, lógica ou operacional existente entre os enlaces sem prévia análise e aprovação da contratante.
- As informações técnicas fornecidas pela contratada do Lote 01 serão utilizadas exclusivamente para fins de planejamento, fiscalização e validação da redundância



da solução contratada, sendo vedada sua divulgação a terceiros estranhos ao contrato.

c) Transporte entre as unidades Sede-Anexo – Lote 01

O serviço de transporte deverá possuir pontos de entrega na Sede, situada na Rua São Paulo, nº 277, Centro, Divinópolis/MG, e no Anexo, situado na Rua Antônio Olímpio de Moraes, nº 545, Centro, Divinópolis/MG, devendo atender aos seguintes requisitos:

- Circuito tecnicamente distinto do link principal de internet e independente de sua disponibilidade;
- Identificação própria em documentação, monitoramento, chamados, relatórios e faturamento/medição;
- Comunicação bidirecional entre as redes autorizadas das unidades;
- Compatibilidade com VLANs, QoS, MTU, roteamento e políticas de segurança;
- Monitoramento de disponibilidade, latência, jitter, perda de pacotes e utilização;
- Suporte e manutenção próprios, sem confusão com chamados do link de internet;
- O transporte entre a Sede e o Anexo deverá ser implementado, preferencialmente, por circuito dedicado ponto a ponto em tecnologia Metro Ethernet, utilizando infraestrutura terrestre em fibra óptica. Serão admitidas soluções baseadas em MPLS L2VPN, MPLS L3VPN ou outra tecnologia corporativa equivalente, desde que proporcionem comunicação dedicada, permanente, transparente, independente do acesso à Internet e apresentem desempenho igual ou superior ao obtido por circuitos Metro Ethernet corporativos;
- O circuito deverá possuir desempenho compatível com o transporte simultâneo de dados, autenticação, impressão em rede, telefonia IP, sistemas corporativos, serviços de diretório, aplicações institucionais e demais comunicações internas existentes ou que venham a ser implantadas durante a vigência contratual.

d) Endereçamento IPv4 – Lote 01

- A Contratada deverá fornecer, junto ao link dedicado de acesso à Internet, bloco contínuo de endereços IPv4 públicos, fixos, válidos e roteáveis na Internet, com máscara mínima /29, correspondente à máscara de rede 255.255.255.248.
- O bloco deverá possuir, no mínimo, 8 endereços IPv4 contíguos, garantindo-se à contratante a disponibilidade efetiva de, no mínimo, 5 endereços IPv4 públicos para livre utilização em seus equipamentos, servidores, sistemas, serviços publicados, firewalls, traduções de endereços e demais aplicações institucionais.
- Não serão aceitos endereços:



- Privados;
 - Dinâmicos;
 - Compartilhados com outros clientes;
 - Submetidos a CGNAT;
 - Pertencentes a faixas não roteáveis na Internet;
 - Com bloqueios que impeçam a publicação de serviços institucionais, ressalvadas exclusivamente as restrições legalmente exigidas ou previamente justificadas pela contratada;
-
- A contratada deverá informar formalmente, antes da ativação do serviço:
 - Os endereços Públicos que serão fornecidos;
 - A máscara de sub-rede e a notação CIDR;
 - A faixa de endereços disponíveis para utilização pela contratante;
 - O endereço do gateway;
 - O endereço de broadcast;
 - Os servidores DNS disponibilizados;
 - Eventuais restrições técnicas aplicáveis ao bloco fornecido.
 - Os endereços IPv4 públicos deverão permanecer fixos e disponíveis durante toda a vigência contratual, não podendo ser alterados sem prévia comunicação, justificativa técnica e concordância da contratante;
 - Caso seja necessária a substituição do bloco de endereços, a contratada deverá comunicar a contratante com antecedência mínima de 30 dias e prestar todo o suporte necessário à migração, sem custos adicionais e sem prejuízo à continuidade dos serviços institucionais.

e) Proteção Anti-DDoS, monitoramento e relatórios – Lotes 01 e 02

- A proteção Anti-DDoS deverá permanecer ativa durante toda a vigência, possuir capacidade compatível com o enlace contratado e atuar sem reduzir permanentemente a banda disponível ou bloquear tráfego legítimo de forma indevida. A solução deverá permitir detecção, mitigação e registro dos eventos relevantes, sem exigir contratação adicional para o nível mínimo previsto.
- Os relatórios de eventos Anti-DDoS deverão apresentar, quando tecnicamente disponível, data e horário, duração, volume, origem ou distribuição geográfica aproximada, vetor identificado, providências de mitigação e impacto observado. A proteção Anti-DDoS não substituirá as funções de inspeção, filtragem, controle de acesso, VPN e demais políticas do Firewall Corporativo.
- O monitoramento proativo deverá abranger, no mínimo, disponibilidade, utilização, latência, jitter, perda de pacotes, estado dos equipamentos de borda, falhas, degradações, intervenções, manutenções e restabelecimentos. A identificação de falha crítica deverá gerar registro e abertura proativa de incidente pela própria contratada, independentemente de comunicação prévia da Contratante.

**f) Manutenções programadas e controle de alterações – Lote 01 e 02**

- As manutenções programadas capazes de causar indisponibilidade deverão ser comunicadas formalmente com antecedência mínima de 5 dias úteis, salvo situação emergencial devidamente justificada. Deverão ocorrer preferencialmente fora do horário de expediente, em janela aprovada pela fiscalização, com plano de execução, impacto esperado, procedimento de retorno e registro das atividades realizadas.
- Nenhuma alteração relevante de rota, topologia, ponto de presença, endereçamento, roteamento, equipamentos, firmware ou configuração vinculada aos serviços poderá ser realizada sem comunicação prévia e atualização da documentação técnica, ressalvadas medidas emergenciais indispensáveis à continuidade, que deverão ser registradas e comunicadas imediatamente após sua execução.
- As contratadas deverão manter backup recuperável das configurações dos equipamentos sob sua responsabilidade e histórico das alterações relevantes, permitindo restauração após falha, substituição ou perda de configuração.

g) Independência do transporte Sede-Anexo – Lote 01

- O transporte de dados entre a Sede e o Anexo constituirá serviço específico e não será o próprio link de internet. Assim, a falha exclusiva do acesso principal à internet não deverá interromper a comunicação interna entre as unidades, permanecendo ativo o acesso à rede de dados e documentos da Contratante, desde que o circuito específico de transporte permaneça operacional.

h) Da necessidade de rota e fornecedores distintos entre os links – Lote 01 e 02

- Com o objetivo de garantir que o link de contingência tenha a garantia de redundância da solução contratada e assegurar a diversidade de operadoras, rotas e infraestrutura, de forma a reduzir o risco de indisponibilidade simultânea dos serviços, a licitante declarada vencedora do Item 1 não poderá ser declarada vencedora do Item 2.

i) Infraestrutura Wi-fi corporativa gerenciada Lote 01

- A contratada será responsável por executar estudo técnico de cobertura, validar quantitativos e posicionamento, instalar e configurar os access points, disponibilizar plataforma de gerenciamento, monitorar indisponibilidades e falhas, realizar ajustes e substituir componentes defeituosos, instáveis, obsoletos ou sem suporte.

j) Requisitos mínimos da Infraestrutura Wi-fi corporativa gerenciada:

- Disponibilização de 24 access points corporativos Wi-Fi 7, em comodato ou regime equivalente, com características iguais ou superiores aos requisitos mínimos deste item.
- Realização de site survey preditivo e, após instalação, validação prática de cobertura e capacidade.
- Responsabilidade pelo posicionamento, instalação física, fixação, identificação, configuração, ativação e integração.
- Fornecimento de controladora ou plataforma de gerenciamento, licenças,



- subscrições, suportes, fontes, injetores PoE e acessórios necessários.
- Monitoramento contínuo da disponibilidade, integridade, utilização e falhas dos Aps.
- Abertura proativa de chamado quando identificado AP indisponível, instável ou degradado.
- Manutenção preventiva e corretiva, atualização de firmware, correção de vulnerabilidades e substituição de equipamentos.
- Ajustes de canais, potência, posicionamento e configuração quando necessários para manter cobertura e desempenho.
- Compatibilidade com VLANs, WPA2-Enterprise e WPA3-Enterprise, múltiplas SSIDs, IPv4/IPv6, 802.11k/v/r ou mecanismos equivalentes de mobilidade e padrões Wi-Fi corporativos atuais.
- Integração com switches, alimentação PoE, firewall corporativo, autenticação e políticas de segurança existentes.
- Entrega de mapa de cobertura, inventário, topologia, relatório de testes e documentação de configuração.

k) Especificações mínimas dos access points da Wi-fi corporativa

Os requisitos mínimos foram estabelecidos a partir de características técnicas de equipamento de classe equivalente ao Ubiquiti U7 Pro, utilizado exclusivamente como referência de desempenho e capacidade. Não será exigida marca ou modelo específico. Serão aceitos equipamentos de qualquer fabricante que atendam integralmente ou superem as especificações funcionais, de desempenho, gerenciamento, segurança, homologação e suporte definidas neste documento.

- Padrão IEEE 802.11be (Wi-Fi 7), com retrocompatibilidade mínima com 802.11ax, 802.11ac e 802.11n.
- Operação tri-radio simultânea nas faixas de 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz, observadas a regulamentação e as condições de uso autorizadas pela ANATEL.
- No mínimo 6 fluxos espaciais totais e arquitetura mínima 2x2 MU-MIMO por faixa de frequência.
- Suporte a OFDMA em uplink e downlink, MU-MIMO em uplink e downlink e modulação compatível com Wi-Fi 7.
- Larguras de canal de, no mínimo, 20/40 MHz em 2,4 GHz; 20/40/80/160 MHz em 5 GHz; e até 320 MHz em 6 GHz, quando regulamentar e tecnicamente aplicável.
- Taxas físicas máximas agregadas compatíveis com a classe do equipamento de referência, com capacidade mínima de 5,8 Gbps em 6 GHz, 4,3 Gbps em 5 GHz e 688 Mbps em 2,4 GHz, admitidas variações de implementação que resultem em desempenho agregado igual ou superior.
- Interface de uplink Ethernet multigigabit com suporte mínimo a 1/2,5 GbE em conector RJ45.
- Alimentação por PoE+ padrão IEEE 802.3at ou superior, com fornecimento de injetores, fontes, switches ou acessórios necessários quando a infraestrutura existente não for suficiente.
- Capacidade declarada para, no mínimo, 300 clientes associados por AP, sem que esse valor substitua o dimensionamento por capacidade, concorrência e perfil de uso.
- Cobertura nominal de referência de aproximadamente 140 m² por AP em condições ideais, devendo o quantitativo e o posicionamento finais ser definidos



pelo site survey, sem utilização dessa área nominal como garantia isolada de cobertura.

- Suporte a pelo menos 8 BSSIDs/SSIDs por rádio ou capacidade equivalente de segmentação.
- Suporte a montagem em teto e parede, com kit profissional de fixação e identificação física.
- Homologação válida perante a ANATEL e conformidade com os padrões e faixas de frequência autorizados no Brasil.
- Operação em temperatura e umidade compatíveis com os ambientes previstos, com consumo máximo e dissipação adequados à infraestrutura elétrica e PoE disponível.

l) Recursos mínimos de rede, mobilidade e segurança para rede Wi-fi corporativa

- Gerenciamento centralizado de todos os APs, com inventário, mapas, estado, clientes, utilização, canais, potência, interferência, eventos, logs e histórico.
- Band steering, airtime fairness ou mecanismo equivalente, balanceamento de clientes e gerenciamento automático ou assistido de rádio.
- Suporte aos padrões 802.11k, 802.11v e 802.11r, ou mecanismos tecnicamente equivalentes de roaming assistido e rápido.
- Suporte a WPA2-Personal, WPA2-Enterprise, WPA3-Personal e WPA3-Enterprise, conforme compatibilidade dos clientes e políticas da Contratante.
- Integração com RADIUS, inclusive atribuição dinâmica de VLAN, e suporte a RADIUS sobre TLS ou mecanismo equivalente quando disponível.
- Isolamento de clientes, isolamento de rede de visitantes, múltiplas SSIDs, VLANs, limitação de banda, agendamento de redes e políticas por perfil.
- Portal cativo com possibilidade de personalização e integração com servidor externo, quando requerido.
- Detecção de APs não autorizados, análise de interferência, alertas de segurança e registro das alterações administrativas.
- Controle de acesso administrativo baseado em perfis, autenticação multifator quando suportada, trilha de auditoria e proteção das credenciais.

m) Requisitos de Monitoramento, suporte e substituição estrutura Wi-fi corporativa

- A contratada será responsável pela operação e sustentação da infraestrutura fornecida, devendo monitorar continuamente APs, controladora ou plataforma, licenças, uplinks e eventos relevantes. AP indisponível, instável, com falha de rádio, alimentação, uplink, temperatura, utilização anômala ou degradação deverá gerar alerta e abertura proativa de chamado.
- A substituição de AP ou componente defeituoso deverá ocorrer dentro do prazo de 48 horas corridas, com equipamento igual, equivalente ou superior, já licenciado, configurado e reintegrado ao gerenciamento. A contratada deverá manter estoque ou logística compatível com o prazo de reposição e não poderá condicionar a troca à conclusão de processo de garantia do fabricante.

**n) Requisitos de Licenciamento, atualizações e ciclo de vida**

- Todas as licenças, subscrições, controladoras, hospedagens e recursos indispensáveis deverão permanecer ativos durante toda a vigência. A contratada deverá aplicar atualizações de segurança e firmware de forma planejada, manter versões suportadas e substituir equipamentos que se tornem incompatíveis, descontinuados ou sem correções de segurança.
- A plataforma de gerenciamento deverá permitir exportação de inventário, configurações e relatórios em formatos usuais. A Contratante deverá possuir acesso administrativo ou de auditoria compatível com a fiscalização, sem dependência exclusiva da contratada para consulta de dados operacionais.

1.2. LOTE 02 - LINK DE INTERNET DEDICADO DE CONTIGÊNCIA**a) Requisitos mínimos:**

- Velocidade mínima de 1 Gbps para cada enlace, simétrica e full duplex;
- Banda dedicada, sem franquia, redução contratual de velocidade ou compartilhamento da capacidade contratada com terceiros;
- Suporte a IPv6;
- Proteção Anti-DDoS permanente, com detecção, mitigação e relatórios de eventos.
- Equipamentos dimensionados para a capacidade integral do enlace.
- Gerenciamento proativo, monitoramento contínuo e abertura automática de incidente em falhas críticas.
- Compatibilidade com Firewall Corporativo, SD-WAN, roteamento, QoS, telefonia IP, Wi-Fi e serviços em nuvem.
- Suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos vinculados ao respectivo lote.

b) Requisitos a serem observados pelo Lote 02

- O enlace do Lote 02 deverá ser prestado por operadora efetiva distinta daquela responsável pelo Lote 01, observadas as regras de vedação à participações cruzadas previstas no Edital. Não será admitida a utilização da mesma infraestrutura operacional, da mesma rede de transporte, do mesmo backbone ou da mesma entidade como fornecedora efetiva do circuito, ainda que por intermédio de empresas coligadas, controladas, controladoras, pertencentes ao mesmo grupo econômico ou atuando por meio de cessão, compartilhamento ou contratação de infraestrutura que comprometa a independência da solução.
- A solução deverá utilizar rota física, caminho de acesso, percurso externo e interno, ponto de entrada no imóvel, infraestrutura de transporte, dutos, postes, caixas de passagem, fibras ópticas, equipamentos de concentração, pontos de presença (PoPs) e demais elementos de infraestrutura distintos daqueles empregados no Lote 01, na extensão tecnicamente comprovável, de forma a minimizar a ocorrência de ponto único de falha.
- Utilizar equipamentos ativos, equipamentos de concentração, terminações ópticas, portas, interfaces, fontes de alimentação, meios de acesso, dispositivos de comunicação e demais componentes próprios, evitando qualquer compartilhamento de elementos cuja falha possa ocasionar indisponibilidade simultânea dos enlaces dos Lotes 01 e 02.



- A elaboração da solução técnica do Lote 02 deverá ocorrer somente após análise do memorial técnico do Lote 01 disponibilizado pela contratante, devendo a contratada selecionar percurso alternativo e demonstrar, de forma fundamentada, a independência física, lógica e operacional da infraestrutura proposta. Qualquer compartilhamento inevitável deverá ser previamente identificado, tecnicamente justificado e acompanhado da demonstração de que não caracteriza ponto único de falha.
- Apresentar memorial técnico completo da solução proposta, contendo descrição detalhada da rota física e lógica, diagrama georreferenciado ou cartográfico, identificação dos pontos de passagem, meio físico empregado, ponto de entrada no imóvel, infraestrutura utilizada, equipamentos relevantes, declaração formal de independência e quadro comparativo entre os elementos da infraestrutura do Lote 01 e do Lote 02, preservado o sigilo das informações.
- Comunicar previamente à contratante qualquer alteração da rota física, da infraestrutura de transporte, do ponto de entrada, dos equipamentos de concentração, dos meios de acesso ou de qualquer elemento que possa afetar a independência da solução, ficando sua implementação condicionada à análise e aprovação da fiscalização.
- Disponibilizar responsável técnico habilitado para participar das reuniões de compatibilização promovidas pela contratante, prestando os esclarecimentos necessários à validação da independência da solução e à análise dos eventuais pontos de compartilhamento identificados entre os Lotes 01 e 02.
- Realização de teste de desligamento controlado e de validação de independência antes do aceite definitivo da contratante, incluindo testes controlados de desligamento, simulação de falhas e demais procedimentos necessários para comprovar a inexistência de pontos únicos de falha entre os enlaces dos Lotes 01 e 02.
- Vedação de utilizar como operadora de acesso, fornecedora efetiva do circuito, proprietária da infraestrutura de transporte, responsável pelo backbone ou subcontratada principal a mesma entidade que desempenhe qualquer dessas funções no Lote 01. Eventuais compartilhamentos inevitáveis deverão ser previamente identificados, justificados e aprovados pela contratante, mediante demonstração de que não constituem ponto único de falha.
- Manter permanentemente atualizado o memorial técnico, a declaração de independência e toda a documentação relativa à infraestrutura implantada, promovendo sua revisão anual e sempre que houver alteração relevante da rota, da infraestrutura, dos equipamentos ou da arquitetura do circuito.
- Antes da emissão do termo de recebimento definitivo, a contratada deverá comprovar documentalmente o atendimento de todos os requisitos de independência física, lógica e operacional previstos neste Estudo Técnico Preliminar, facultando à fiscalização solicitar documentos complementares, esclarecimentos técnicos, diligências ou inspeções que julgar necessários.
- O memorial técnico, a declaração de independência da infraestrutura e os demais documentos exigidos neste item deverão ser assinados por responsável técnico legalmente habilitado da contratada, que responderá pela veracidade, exatidão e atualização das informações apresentadas perante a contratante.

c) Da necessidade de rota e fornecedores distintos entre os links

O enlace de contingência deverá ser prestado por operadora distinta, com rota física, caminho de acesso e infraestrutura operacional distintos do enlace principal.



1.3. Dos requisitos gerais

a) Operação integrada e failover

- O mecanismo de failover automático abrangerá exclusivamente os enlaces dedicados de acesso à Internet (Lotes 01 e 02), não se aplicando ao circuito de transporte corporativo de dados entre a Sede e o Anexo, o qual deverá permanecer operacional de forma independente sempre que o próprio circuito de transporte não estiver indisponível.
- A decisão de comutação deverá ocorrer exclusivamente no Firewall Corporativo, na solução SD-WAN ou em equipamento de roteamento sob governança da contratante, com a cooperação técnica das contratadas dos Lotes 01 e 02. A falha do enlace principal deverá provocar a comutação automática do tráfego destinado à Internet para o enlace de contingência, sem necessidade de intervenção manual nas estações de trabalho, equipamentos da rede local ou access points.

Na hipótese de indisponibilidade exclusiva do enlace principal de acesso à Internet, a comunicação entre a Sede e o Anexo deverá permanecer preservada por meio do circuito de transporte dedicado, desde que este permaneça operacional. O acesso à Internet passará a ocorrer por intermédio do enlace de contingência (Lote 02), conforme a arquitetura de roteamento e failover definida pela Contratante.

b) Comprovação da independência dos enlaces

A independência física, lógica e operacional entre os enlaces de acesso à Internet dos Lotes 01 e 02 deverá ser comprovada mediante os memoriais técnicos, diagramas, declarações, quadros comparativos, testes e demais documentos previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

A documentação apresentada deverá permitir à fiscalização verificar, na extensão tecnicamente comprovável, a ausência de compartilhamento de elementos críticos de acesso, concentração e transporte capazes de provocar a indisponibilidade simultânea dos enlaces.

Eventuais compartilhamentos tecnicamente inevitáveis deverão ser expressamente identificados, justificados e submetidos à avaliação da contratante, não sendo suficiente, para comprovação da independência, a mera apresentação de percursos cartograficamente distintos.

As informações relativas às rotas e à infraestrutura de telecomunicações deverão receber tratamento restrito, sendo utilizadas exclusivamente para planejamento, implantação, fiscalização, validação da redundância, segurança e continuidade operacional.

c) Características Cooperativas

Os enlaces deverão operar em regime 24x7, com banda dedicada, simetria, full duplex, ausência de franquia e desempenho compatível com voz, vídeo, dados, aplicações em nuvem e sistemas críticos. Não serão aceitos links residenciais, banda larga compartilhada ou agregação de múltiplos acessos para simular a capacidade contratada.

d) Dos meios de acesso

Os enlaces de acesso à Internet objeto desta contratação deverão ser obrigatoriamente implementados por meio terrestre utilizando fibra óptica dedicada, desde a infraestrutura da contratada



até o ponto de entrega nas dependências da Câmara Municipal de Divinópolis/MG. No Lote 01, o serviço autônomo de transporte corporativo entre a Sede e o Anexo deverá utilizar tecnologia de Rede MetroEthernet, implementada prioritariamente sobre fibra óptica terrestre, mantendo independência funcional em relação ao link principal de Internet.

A utilização de fibra óptica dedicada justifica-se pela necessidade de assegurar elevados níveis de disponibilidade, estabilidade, baixa latência, baixa variação de atraso (jitter), reduzida perda de pacotes, elevada capacidade de transmissão e maior confiabilidade operacional, características indispensáveis para suportar os serviços críticos da Câmara Municipal, tais como sistemas administrativos e legislativos, telefonia IP, videoconferências, transmissões institucionais, acesso a serviços em nuvem, VPN corporativa, publicação de serviços na Internet e demais aplicações que exigem funcionamento contínuo.

Os enlaces deverão utilizar infraestrutura terrestre própria ou regularmente disponibilizada à contratada, observadas todas as normas técnicas aplicáveis, bem como as regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Não serão como meio principal de acesso, ainda que apresentem capacidade nominal compatível com a banda contratada:

- Enlaces por rádio, licenciados ou não licenciados;
- Enlaces baseados em redes móveis públicas (3G, 4G, 5G ou tecnologias equivalentes);
- Enlaces via satélite, independentemente da tecnologia empregada, incluindo sistemas geoestacionários, de média órbita (MEO), de baixa órbita (LEO) ou equivalentes;
- Enlaces híbridos que utilizem qualquer das tecnologias descritas nas alíneas anteriores como parte permanente da solução principal;
- Banda residencial, compartilhada ou qualquer modalidade de acesso à Internet não caracterizada como enlace dedicado corporativo.

Também não será admitida a utilização de conversões tecnológicas que descaracterizem a entrega do serviço em fibra óptica dedicada até o ponto de acesso da contratante, exceto quando se tratar exclusivamente da conversão óptico-elétrica necessária à conexão dos equipamentos terminais instalados nas dependências da Câmara.

e) Da disponibilidade e Acordo de Níveis de Serviço (SLA)

Os indicadores serão individualizados para cada item contratado e deverão possuir medições próprias, adotando, no mínimo, os níveis abaixo apresentados:

Componente	Disponibilidade e mínima de referência	Atendimento	Prazo máximo de resposta	Prazo para resolução ou solução contingencial
Lote 1	99,5% mensal	24x7	1 hora	Até 4h



Componente	Disponibilidade e mínima de referência	Atendimento	Prazo máximo de resposta	Prazo para resolução ou solução contingencial
Lote 2	99,5% mensal	24x7	1 hora	Até 4h

f) Metodologia mínima de apuração

A verificação dos níveis de serviço (SLA) deverá ser realizada de forma individualizada para cada objeto contratado, não sendo admitida compensação de desempenho entre serviços distintos.

A apuração será realizada separadamente para:

- Link dedicado principal de acesso à Internet (Lote 01);
- Serviço de transporte corporativo de dados entre a Sede e o Anexo (Lote 01);
- Link dedicado independente de contingência (Lote 02);
- Plataforma de gerenciamento centralizado da infraestrutura Wi-Fi (Lote 01);
- Infraestrutura de Access Points (Lote 01).

O período de apuração será mensal, considerando o funcionamento contínuo dos serviços durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana (24x7).

Para efeito de apuração dos indicadores, será considerada indisponibilidade qualquer interrupção total ou degradação significativa do serviço contratado que impeça ou comprometa sua utilização normal pela contratante, excetuadas exclusivamente as interrupções decorrentes de:

- Manutenções preventivas previamente autorizadas pela contratante;
- Eventos de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- Indisponibilidades provocadas exclusivamente por equipamentos ou infraestrutura de responsabilidade da contratante;

A disponibilidade mensal de cada serviço deverá ser calculada pela seguinte fórmula:

- $\text{Disponibilidade (\%)} = [(\text{Tempo Total do Período} - \text{Tempo de Indisponibilidade}) \div \text{Tempo Total do Período}] \times 100$

Serão considerados como tempo de indisponibilidade todos os períodos compreendidos entre a abertura da ocorrência e o efetivo restabelecimento do serviço, devidamente registrados pelos sistemas de monitoramento ou pelos chamados técnicos.

A apuração deverá utilizar, sempre que possível, registros obtidos automaticamente pelos sistemas de monitoramento da contratante e da contratada, sincronizados por horário oficial.

Na ocorrência de divergência entre os registros apresentados pelas partes, prevalecerão os registros da contratante quando fundamentados por evidências técnicas, podendo a fiscalização



solicitar informações complementares, registros de equipamentos, logs, gráficos de monitoramento e demais documentos necessários para validação da apuração.

A contratada deverá disponibilizar relatório mensal contendo, no mínimo:

- Percentual de disponibilidade de cada serviço contratado;
- Memória de cálculo utilizada na apuração;
- Data, horário, duração e causa de cada indisponibilidade;
- Utilização média e máxima dos enlaces;
- Medições de latência, jitter e perda de pacotes;
- Quantidade de chamados técnicos abertos;
- Tempos de resposta, atendimento e solução;
- Registros de eventos de mitigação de ataques DDoS;
- Manutenções preventivas e corretivas realizadas;
- Atualizações de software, firmware e plataforma de gerenciamento;
- Substituições de equipamentos efetuadas;
- Alterações relevantes na infraestrutura ou na topologia dos serviços.

Os relatórios deverão ser encaminhados à fiscalização até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de referência, em formato eletrônico pesquisável e, quando solicitado, acompanhados dos arquivos técnicos utilizados na geração dos indicadores.

A contratada deverá manter armazenados, durante toda a vigência contratual e por, no mínimo, 12 (doze) meses após o encerramento do contrato, os registros utilizados para apuração dos indicadores de desempenho, disponibilizando-os à contratante sempre que solicitado para fins de fiscalização, auditoria ou instrução de processo administrativo.

g) Da implantação, testes e aceite de serviços

A implantação dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, coordenada e supervisionada pela contratante, observando cronograma previamente aprovado, de modo a minimizar impactos às atividades institucionais da Câmara Municipal.

Cada contratada será responsável exclusivamente pela implantação do objeto correspondente ao seu lote, não sendo admitida a transferência de responsabilidades entre os contratados, ainda que os serviços sejam tecnicamente integrados.

No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, cada contratada deverá apresentar Plano de Implantação contendo, no mínimo:

- Cronograma detalhado das atividades;
 - entrega do plano;
 - aprovação do Plano;



- implantação física e lógica;
- testes integrados;
- correções finais;
- Operação assistida;
- Recebimento definitivo.
- Responsáveis técnicos pela implantação;
- Relação das dependências entre as etapas;
- Identificação dos riscos e respectivas medidas mitigadoras;
- Janelas previstas para execução das intervenções;
- Procedimentos de rollback em caso de insucesso;
- Metodologia dos testes de funcionamento;
- Plano de comunicação com a fiscalização.

A contratante consolidará os cronogramas apresentados pelos contratados, promovendo a compatibilização das atividades sempre que houver dependência entre os lotes.

A implantação completa dos serviços, incluindo instalação, configuração, integração, testes operacionais, correção de eventuais inconformidades e emissão do Termo de Recebimento, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados da aprovação do Plano de Implantação pela contratante.

Considerando o planejamento institucional da Câmara Municipal, a implantação integral da solução deverá estar concluída até 01 de outubro de 2026. Caso a implantação integral não seja tecnicamente viável até essa data, a Contratada deverá assegurar, no mínimo, a disponibilização da infraestrutura indispensável à continuidade dos serviços, de modo a evitar qualquer interrupção da conectividade e das demais funcionalidades essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal.

h) Testes do Lote 01

- Velocidade, simetria e full duplex do link principal.
- Entrega de IPs, IPv4/IPv6 e Anti-DDoS.
- Disponibilidade e monitoramento do link principal.
- Funcionamento independente do transporte Sede-Anexo com o link principal desligado.
- Latência, jitter, perda e throughput do transporte.
- Abertura de chamados e relatórios individualizados.
- Entrega, conferência e validação do memorial completo da rota do link principal.
- Verificação presencial ou documental dos pontos de entrada, percurso e elementos críticos declarados.



- Validação do site survey e mapa de cobertura.
- Cobertura e intensidade de sinal nas áreas obrigatórias.
- Capacidade e estabilidade com carga compatível.
- Roaming, VLANs, autenticação e segmentação.
- Monitoramento e geração de alertas de AP offline.
- Teste de substituição ou recuperação de equipamento.
- Funcionamento com os dois enlaces de internet.
- Verificação de operação tri-radio em 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz, conforme regulamentação.
- Validação do uplink 2,5 GbE e da alimentação PoE+.
- Testes de capacidade, associação, throughput e estabilidade em amostra representativa de APs.
- Validação dos recursos de segurança, múltiplas SSIDs, VLANs, RADIUS, WPA3 e isolamento.
- Entrega dos relatórios preditivo e pós-implantação, com mapas de calor, medições, lista de ajustes e aceite das áreas obrigatórias.

i) Testes do Lote 02

- Velocidade, simetria, full duplex.
- Comprovação da operadora e rota distintas.
- Simulação de falha do Lote 01 e comutação automática.
- Retorno controlado ao link principal.
- Continuidade de Wi-Fi, telefonia IP e serviços externos durante contingência.
- Manutenção da comunicação Sede-Anexo pelo transporte do Lote 01.
- Comparação formal entre os memoriais de rota dos Lotes 01 e 02.
- Verificação de que a rota do Lote 02 não utiliza os mesmos elementos críticos do Lote 01, ressaltados compartilhamentos inevitáveis previamente aprovados.

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS (MG)

Conforme solicitado, a empresa _____,
CNPJ, _____-_____, vem por meio deste apresentar proposta
comercial para o fornecimento dos serviços abaixo especificados.

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços de fornecimento de Internet Dedicada, infraestrutura de transporte de dados entre sede e anexo da Câmara Municipal de Divinópolis(MG) e conectividade sem fio (wi-fi), conforme quantitativos abaixo descritos:

Tabela de quantitativos					
Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor unitário	Valor total
01	Link de Internet Dedicado Principal e Serviço de Transporte Corporativo entre a Sede e o Anexo e infraestrutura wi-fi corporativa Gerenciada, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos.	12	Mês	R\$ _____	R\$ _____
02	Link de Internet Dedicado de Contingência, com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos.	12	Mês	R\$ _____	R\$ _____
TOTAL ANUAL				R\$ _____	

Nos preços indicados nesta proposta estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Declaramos estar cientes e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive no que se refere às especificações técnicas e prazos de atendimento constantes nos documentos desta contratação.

A proposta tem validade para 60 dias.



Divinópolis de de 2026.

Assinatura

Nome:

CNPJ/CPF

Endereço:

Email:

Telefone:

Responsável pelo contato:



DECLARAÇÃO DE LIMITE DE FATURAMENTO ME/EPP

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da Empresa), CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município/UF _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS / MG, sob as penas da lei que:

I – Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta para usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II – Que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui etapa indispensável do planejamento das contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de instrumento destinado à identificação da necessidade administrativa, à análise do problema a ser solucionado e à avaliação das alternativas disponíveis no mercado, de modo a subsidiar a escolha da solução que melhor atenda ao interesse público, observados os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da obtenção do melhor resultado para a Administração.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar as alternativas existentes para a contratação de uma solução corporativa de conectividade destinada à infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Divinópolis/MG, contemplando os serviços e equipamentos necessários para garantir a segurança, a disponibilidade e desempenho das comunicações de dados da instituição.

O estudo buscou identificar a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atender às necessidades da Administração, considerando aspectos como atualização tecnológica, continuidade operacional, compatibilidade com a infraestrutura existente e atendimento às boas práticas de segurança da informação.

Além disso, a elaboração deste ETP considera as experiências obtidas durante a execução do contrato atualmente vigente, permitindo identificar oportunidades de aprimoramento da solução utilizada, corrigir eventuais limitações verificadas ao longo da execução contratual e incorporar novas funcionalidades e requisitos tecnológicos compatíveis com a evolução das demandas institucionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Divinópolis dispõe atualmente dos serviços de conectividade corporativa por meio do Contrato Administrativo nº 011/2021, celebrado com a empresa Vogel Soluções, cujo objeto compreende o fornecimento de acesso dedicado à internet, fornecimento de bloco contínuo de 5 (cinco) endereços IPv4 públicos, fixos, válidos e roteáveis na Internet, com máscara mínima /29, correspondente à máscara de rede 255.255.255.248, serviço autônomo de transporte corporativo de dados entre a Sede e o Anexo, serviço de redundância e infraestrutura de rede Wi-Fi com 16 access points corporativos.

O referido contrato possui vigência até 1º de outubro de 2026, não sendo possível sua prorrogação. Dessa forma, torna-se necessária a realização de novo procedimento licitatório, a fim de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de conectividade e evitar prejuízos ao



funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal.

Aproveitando a necessidade de realização de nova contratação, a Administração promoverá a atualização da solução atualmente utilizada, contemplando uma infraestrutura tecnologicamente mais moderna, eficiente e compatível com as demandas atuais e futuras da Câmara Municipal. A solução será estruturada com o objetivo de reduzir os riscos de indisponibilidade dos serviços e assegurar maior eficiência na prestação dos serviços.

A conectividade com a internet constitui serviço essencial para o desempenho das atividades do Poder Legislativo Municipal, uma vez que viabiliza o funcionamento de sistemas informatizados, aplicações em nuvem, serviços de comunicação, acesso a informações, transmissões institucionais e demais recursos tecnológicos indispensáveis à execução das atividades administrativas e legislativas.

A solução sustentará, direta ou indiretamente, sistemas legislativos e administrativos, serviços em nuvem, plataformas de transparência, telefonia IP, videoconferências, transmissões institucionais, autenticação, compartilhamento de arquivos e comunicação entre a Sede e o Anexo, devendo atender adequadamente ao tráfego de dados, voz, vídeo e aplicações em tempo real.

O ambiente possui estimativa inicial de aproximadamente 350 usuários e dispositivos simultaneamente conectados, devendo a arquitetura suportar crescimento até aproximadamente 500 acessos simultâneos, sem degradação incompatível com os níveis mínimos de desempenho definidos.

2.1. Problemas a serem solucionados

- a) Dependência operacional de conectividade externa para serviços públicos digitais e atividades internas críticas.
- b) Risco de indisponibilidade simultânea quando os enlaces utilizam a mesma operadora, backbone, rota ou infraestrutura crítica.
- c) Necessidade de manter a comunicação entre Sede e Anexo mesmo quando o link principal de internet estiver indisponível.
- d) Necessidade de infraestrutura Wi-Fi corporativa gerenciada, com cobertura e capacidade validadas tecnicamente, monitoramento contínuo, manutenção, atualização e reposição dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

2.2. Necessidade de redundância real



A Câmara Municipal de Divinópolis/MG depende permanentemente do acesso à Internet para a execução de atividades legislativas, administrativas, institucionais e de atendimento ao público. A conectividade sustenta sistemas corporativos, serviços em nuvem, plataformas de transparência, telefonia IP, videoconferências, transmissões das atividades legislativas, autenticação de usuários, acesso remoto autorizado, comunicação eletrônica e demais serviços digitais indispensáveis ao funcionamento da instituição.

A indisponibilidade do acesso à Internet, ainda que por período reduzido, poderá interromper ou degradar esses serviços, comprometer sessões e transmissões institucionais, impedir o acesso a sistemas externos, afetar a comunicação com cidadãos e órgãos públicos, reduzir a produtividade dos setores administrativos e dificultar o cumprimento de obrigações legais, regimentais e operacionais. Por essa razão, a continuidade da conectividade não poderá depender de um único enlace, de uma única operadora ou de infraestrutura sujeita ao mesmo ponto de falha.

A simples contratação de dois circuitos não assegura, por si só, a redundância pretendida. Enlaces comercialmente identificados como distintos podem utilizar a mesma operadora efetiva, o mesmo backbone, ponto de presença, equipamento de concentração, duto, posteamento, caixa de passagem, fibra óptica, mesmo ponto de entrada no imóvel ou outros elementos comuns. Nessas condições, uma única falha física, operacional, sistêmica ou administrativa poderá provocar a indisponibilidade simultânea dos dois serviços, tornando ineficaz a contingência contratada.

Dessa forma, o enlace de contingência deverá ser prestado por operadora distinta daquela responsável pelo enlace principal e utilizar, na extensão tecnicamente comprovável, rota física, caminho de acesso, infraestrutura de transporte, elementos de concentração e operação independentes. A diversidade deverá ser efetiva, e não apenas formal, de modo a reduzir a probabilidade de interrupção simultânea causada por rompimento de fibra, falha em equipamento, indisponibilidade de backbone, acidente em via pública, manutenção, incidente de segurança, falha energética ou problema operacional da prestadora.

A redundância real permitirá que, diante da indisponibilidade ou degradação do enlace principal, o Firewall Corporativo ou a solução SD-WAN realize a comutação do tráfego externo para o enlace de contingência, preservando, na medida tecnicamente possível, o acesso aos sistemas, serviços em nuvem, telefonia IP, transmissões, videoconferências e demais aplicações institucionais. A medida busca reduzir o tempo de interrupção, preservar a continuidade das atividades públicas e evitar que uma única ocorrência comprometa simultaneamente toda a conectividade da Câmara.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Divinópolis, disponível no PNCP através do endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/pca/23774227000190/2026> conforme detalhamento a seguir:

Número do(s) item(s) no PCA: 13



Classificação: 1411 Serviços de telefonia fixa comutada

Documentos de Formalização de Demanda de Origem: DFD nº 001/2026 da Diretoria de Informática e tecnologia da informação, assinados com o certificado avançado da Betha Sistemas, e contemplados parcialmente nesta contratação.

Alteração parcial na contratação: O Documento de Formalização de Demanda (DFD) contemplava, originalmente, a contratação conjunta dos serviços de acesso à internet e de telefonia fixa. Entretanto, durante a fase de planejamento, após a realização dos estudos técnicos, verificou-se que a segregação do objeto possibilita a definição de requisitos mais específicos e a adoção de soluções mais adequadas às particularidades de cada serviço. Dessa forma, a presente contratação abrangerá exclusivamente os serviços de acesso à internet, permanecendo a contratação dos serviços de telefonia fixa para processo licitatório específico, a ser instaurado oportunamente.

4. ÁREA REQUISITANTE

Diretoria de Informática e tecnologia da informação.

O documento foi elaborado pelo analista legislativo Alexsandro Alves Vasconcelos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atender às necessidades de conectividade da Câmara Municipal de Divinópolis/MG, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para fornecimento de acesso dedicado à internet, redundância de conectividade, interligação entre a Sede e o Anexo e infraestrutura de rede sem fio (Wi-Fi), considerando aspectos relacionados à disponibilidade, continuidade dos serviços, segurança, desempenho, eficiência, competitividade e custo-benefício. Foram analisados os seguintes pontos:

- a) contratação de dois links dedicados fornecidos pela mesma operadora;
- b) contratação de dois links dedicados fornecidos por operadoras distintas, com infraestrutura, rotas físicas e operação independentes;
- c) contratação da interligação entre a Sede e o Anexo em lote autônomo;
- d) contratação da interligação entre a Sede e o Anexo como serviço específico integrante do lote destinado aos serviços principais de conectividade;
- e) contratação da infraestrutura Wi-Fi em lote específico;



- f) contratação da infraestrutura Wi-Fi como serviço integrante ao serviço de internet.

5.1. Avaliação das alternativas para acesso à internet

A Câmara Municipal dispõe atualmente de solução de conectividade composta por enlace principal e enlace de redundância, ambos fornecidos pela mesma operadora.

Verificou-se, entretanto, que a utilização de enlaces fornecidos por uma única operadora, embora proporcione redundância em relação ao acesso à internet, permanece sujeita a falhas sistêmicas da própria prestadora, tais como indisponibilidade do backbone, falhas em equipamentos centrais, rompimentos de infraestrutura compartilhada, interrupções na rede de transporte ou outros eventos capazes de comprometer simultaneamente ambos os enlaces.

Foi analisada a adoção de solução composta por enlaces fornecidos por operadoras distintas, utilizando infraestrutura, rotas físicas, caminhos de acesso e operação independentes. Essa alternativa reduz significativamente a probabilidade de indisponibilidade simultânea da conectividade, elimina o ponto único de falha relacionado à operadora e aumenta a resiliência da infraestrutura, permitindo a implementação de mecanismos de redundância mais efetivos e assegurando maior continuidade dos serviços institucionais.

Considerando a crescente dependência da Câmara Municipal dos serviços digitais e a necessidade de minimizar riscos de interrupção das atividades administrativas e legislativas, concluiu-se que a contratação de enlace principal e enlace de contingência fornecidos por operadoras distintas representa a alternativa tecnicamente mais adequada e mais vantajosa para a Administração.

Por essa razão, a solução foi estruturada em dois lotes independentes, estabelecendo-se que o Lote 02 deverá ser obrigatoriamente executado por operadora distinta da adjudicatária do Lote 01, garantindo efetiva independência entre os enlaces e maior disponibilidade da infraestrutura de conectividade.

5.2. Avaliação das alternativas para interligação entre a Sede e o Anexo

Para a comunicação entre a Sede e o Anexo da Câmara Municipal foram avaliadas duas alternativas: a contratação do circuito de transporte corporativo em lote autônomo ou sua contratação como serviço específico integrante do link de internet.

Embora a contratação em lote independente seja tecnicamente viável, essa alternativa resultaria na existência de contratos distintos para serviços diretamente relacionados à infraestrutura principal de conectividade, aumentando a complexidade da gestão contratual e dificultando a definição de responsabilidades em eventuais ocorrências envolvendo a comunicação entre as unidades.



Por sua vez, a contratação do circuito de transporte como serviço específico integrante do link de internet mostrou-se mais vantajosa, pois permite que um único fornecedor seja responsável pela infraestrutura principal de conectividade da Câmara Municipal, sem comprometer a autonomia funcional do enlace entre a Sede e o Anexo, que permanecerá dedicado e independente dos enlaces de acesso à internet, ou seja, caso o link dedicado de internet da Contratada Lote 01 tenha algum problema, a comunicação entre a Sede e o Anexo permanecem conectados e funcionando perfeitamente.

Essa alternativa proporciona maior integração da solução, simplifica a gestão contratual, facilita a fiscalização da execução dos serviços e favorece a rápida identificação e resolução de eventuais falhas.

Diante da análise realizada, concluiu-se que a contratação do serviço de transporte corporativo de forma integrada representa a alternativa mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

5.3. Avaliação das alternativas para a infraestrutura Wi-Fi

No que se refere à infraestrutura de rede sem fio corporativa, foram avaliadas duas alternativas: a contratação da solução Wi-Fi em lote específico ou sua contratação de forma integrada, juntamente com o link principal de internet e o circuito de transporte corporativo.

A contratação em lote específico possibilitaria a participação de empresas exclusivamente especializadas em redes sem fio. Entretanto, essa alternativa resultaria na existência de contratos distintos para serviços que compõem uma mesma infraestrutura de conectividade, aumentando as interfaces entre fornecedores e tornando mais complexa a gestão contratual, especialmente em situações que demandem atuação conjunta para diagnóstico e resolução de falhas.

Por outro lado, a contratação da infraestrutura Wi-Fi de forma conjunta proporciona maior integração da solução, permitindo que um único fornecedor seja responsável pelos serviços de conectividade principal, pelo circuito de transporte corporativo entre a Sede e o Anexo e pela infraestrutura de rede sem fio. Essa configuração reduz conflitos de responsabilidade, simplifica a fiscalização contratual, otimiza o suporte técnico e contribui para maior eficiência na operação da infraestrutura.

Além disso, a solução prevê a disponibilização de 24 Access Points corporativos em regime de comodato ou modalidade equivalente, incluindo estudo de cobertura, instalação, configuração, ativação, licenciamento, gerenciamento centralizado, monitoramento contínuo, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica e substituição dos equipamentos durante toda a vigência contratual. Esse modelo assegura que a infraestrutura permaneça continuamente operacional, atualizada e compatível com as necessidades da



Administração, sem a necessidade de investimentos adicionais em equipamentos.

Diante da análise realizada, concluiu-se que a contratação da infraestrutura Wi-Fi de forma integrada ao fornecimento link de internet representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, proporcionando maior integração da solução, simplificação da gestão contratual, maior eficiência na prestação dos serviços e melhor relação entre custo e benefício para a Administração.

5.4. Solução escolhida e justificativa técnica do parcelamento

Após a avaliação das alternativas identificadas no levantamento de mercado, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação parcelada em dois lotes independentes, porém complementares e tecnicamente interoperáveis.

O Lote 01 reunirá o link dedicado principal de acesso à Internet, fornecimento de bloco contínuo de 5 (cinco) endereços IPv4 públicos, o serviço autônomo de transporte corporativo entre a Sede e o Anexo e a infraestrutura Wi-Fi corporativa gerenciada. Esses três componentes deverão permanecer claramente separados na proposta, implantação, documentação, monitoramento, chamados, indicadores, medição, fiscalização e responsabilização, de modo semelhante à individualização já prevista para o transporte Sede-Anexo.

A inclusão da infraestrutura Wi-Fi no Lote 01 busca concentrar a responsabilidade pela conectividade principal e pela camada de acesso sem fio, reduzir interfaces contratuais, facilitar o diagnóstico integrado, evitar lacunas entre fornecimento, configuração, licenciamento, monitoramento e substituição dos access points e assegurar que todos os componentes necessários ao funcionamento da solução sejam entregues e sustentados por uma única contratada.

O Lote 02 contemplará exclusivamente o enlace dedicado de contingência, fornecido por operadora efetiva distinta, com rota física, caminho de acesso, infraestrutura e operação distintos dos utilizados no Lote 01. Essa segregação é indispensável para assegurar redundância real e reduzir a probabilidade de indisponibilidade simultânea.

6. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DA SOLUÇÃO

6.1. LINK DE INTERNET DEDICADO PRINCIPAL, E SERVIÇO DE TRANSPORTE CORPORATIVO ENTRE A SEDE DA CONTRATANTE E SEU ANEXO, FORNECIMENTO DE 5 IPS PÚBLICOS SEQUENCIAS E FORNECIMENTO INFRAESTRUTURA WI-FI CORPORATIVA GERENCIADA COM 24 ACCESS POINTS:

a) Requisitos mínimos do link de internet

- Velocidade mínima de 1 Gbps para cada enlace, simétrica e full duplex;



- Banda dedicada, sem franquia, redução contratual de velocidade ou compartilhamento da capacidade contratada com terceiros;
- Suporte a IPv4 e IPv6, sendo o fornecimento de IPs públicos fixos, de acordo com as especificações constantes no tópico “Endereçamento IPv4 – Lote 01”, letra d;
- Proteção Anti-DDoS permanente, com detecção, mitigação e relatórios de eventos;
- Equipamentos dimensionados para a capacidade integral do enlace;
- Gerenciamento proativo, monitoramento contínuo e abertura automática de incidente em falhas críticas;
- Compatibilidade com Firewall Corporativo, SD-WAN, roteamento, QoS, telefonia IP, Wi-Fi e serviços em nuvem;
- Suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos vinculados ao respectivo lote.

b) Requisitos a serem observados pelo Lote 01

- Apresentar à contratante, antes da implantação definitiva do Lote 02, memorial técnico completo da infraestrutura utilizada para atendimento do enlace principal, contendo, no mínimo, a descrição da rota física e lógica, meio de acesso, ponto de entrada no imóvel, percurso interno, dutos, postes, caixas de passagem, fibras utilizadas, equipamentos de concentração, pontos de presença (PoPs), elementos intermediários relevantes e demais informações necessárias à análise da independência da solução.
- O memorial técnico deverá ser entregue em nível de detalhamento suficiente para permitir à fiscalização identificar eventuais pontos únicos de falha e subsidiar a elaboração da rota do Lote 02, preservando-se o sigilo das informações estratégicas da infraestrutura.
- Autorizar a disponibilização controlada do memorial técnico à contratada do Lote 02, exclusivamente para elaboração de sua solução técnica, mediante assinatura de Termo de Confidencialidade (NDA) e observância das regras de segurança da informação estabelecidas pela contratante.
- Disponibilizar responsável técnico habilitado para participar de reunião de compatibilização técnica com a contratante, quando formalmente convocado, prestar os esclarecimentos necessários sobre a infraestrutura implantada, exclusivamente para fins de verificação da independência das rotas.
- Comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer alteração da rota física, do meio de acesso, da infraestrutura de transporte, do ponto de entrada no



imóvel, dos equipamentos de concentração ou de qualquer elemento que possa afetar a independência da solução em relação ao Lote 02.

- Manter permanentemente atualizado o memorial técnico da infraestrutura implantada, promovendo sua revisão sempre que houver alteração relevante da rota ou da infraestrutura utilizada.
- Participar, quando solicitado pela fiscalização, dos testes de validação da redundância e da independência física entre os enlaces dos Lotes 01 e 02, fornecendo as informações técnicas necessárias para comprovação da inexistência de pontos únicos de falha.
- Não poderá promover alterações na infraestrutura que reduzam ou eliminem a independência física, lógica ou operacional existente entre os enlaces sem prévia análise e aprovação da contratante.
- As informações técnicas fornecidas pela contratada do Lote 01 serão utilizadas exclusivamente para fins de planejamento, fiscalização e validação da redundância da solução contratada, sendo vedada sua divulgação a terceiros estranhos ao contrato.

c) Transporte entre as unidades Sede-Anexo – Lote 01

O serviço de transporte deverá possuir pontos de entrega na Sede, situada na Rua São Paulo, nº 277, Centro, Divinópolis/MG, e no Anexo, situado na Rua Antônio Olímpio de Moraes, nº 545, Centro, Divinópolis/MG, devendo atender aos seguintes requisitos:

- Circuito tecnicamente distinto do link principal de internet e independente de sua disponibilidade;
- Identificação própria em documentação, monitoramento, chamados, relatórios e faturamento/medição;
- Comunicação bidirecional entre as redes autorizadas das unidades;
- Compatibilidade com VLANs, QoS, MTU, roteamento e políticas de segurança;
- Monitoramento de disponibilidade, latência, jitter, perda de pacotes e utilização;
- Suporte e manutenção próprios, sem confusão com chamados do link de internet;
- O transporte entre a Sede e o Anexo deverá ser implementado, preferencialmente, por circuito dedicado ponto a ponto em tecnologia Metro



Ethernet, utilizando infraestrutura terrestre em fibra óptica. Serão admitidas soluções baseadas em MPLS L2VPN, MPLS L3VPN ou outra tecnologia corporativa equivalente, desde que proporcionem comunicação dedicada, permanente, transparente, independente do acesso à Internet e apresentem desempenho igual ou superior ao obtido por circuitos Metro Ethernet corporativos;

- O circuito deverá possuir desempenho compatível com o transporte simultâneo de dados, autenticação, impressão em rede, telefonia IP, sistemas corporativos, serviços de diretório, aplicações institucionais e demais comunicações internas existentes ou que venham a ser implantadas durante a vigência contratual.

d) Endereçamento IPv4 – Lote 01

- A Contratada deverá fornecer, junto ao link dedicado de acesso à Internet, bloco contínuo de endereços IPv4 públicos, fixos, válidos e roteáveis na Internet, com máscara mínima /29, correspondente à máscara de rede 255.255.255.248.
- O bloco deverá possuir, no mínimo, 8 endereços IPv4 contíguos, garantindo-se à CONTRATANTE a disponibilidade efetiva de, no mínimo, 5 endereços IPv4 públicos para livre utilização em seus equipamentos, servidores, sistemas, serviços publicados, firewalls, traduções de endereços e demais aplicações institucionais.
- Não serão aceitos endereços:
 - Privados;
 - Dinâmicos;
 - Compartilhados com outros clientes;
 - Submetidos a CGNAT;
 - Pertencentes a faixas não roteáveis na Internet;
 - Com bloqueios que impeçam a publicação de serviços institucionais, ressalvadas exclusivamente as restrições legalmente exigidas ou previamente justificadas pela contratada;
- A contratada deverá informar formalmente, antes da ativação do serviço:
 - Os endereços Públicos que serão fornecidos;
 - A máscara de sub-rede e a notação CIDR;
 - A faixa de endereços disponíveis para utilização pela contratante;
 - O endereço do gateway;
 - O endereço de broadcast;



- Os servidores DNS disponibilizados;
- Eventuais restrições técnicas aplicáveis ao bloco fornecido.
- Os endereços IPv4 públicos deverão permanecer fixos e disponíveis durante toda a vigência contratual, não podendo ser alterados sem prévia comunicação, justificativa técnica e concordância da contratante;
- Caso seja necessária a substituição do bloco de endereços, a contratada deverá comunicar a contratante com antecedência mínima de 30 dias e prestar todo o suporte necessário à migração, sem custos adicionais e sem prejuízo à continuidade dos serviços institucionais.

e) Proteção Anti-DDoS, monitoramento e relatórios – Lotes 01 e 02

- A proteção Anti-DDoS deverá permanecer ativa durante toda a vigência, possuir capacidade compatível com o enlace contratado e atuar sem reduzir permanentemente a banda disponível ou bloquear tráfego legítimo de forma indevida. A solução deverá permitir detecção, mitigação e registro dos eventos relevantes, sem exigir contratação adicional para o nível mínimo previsto.
- Os relatórios de eventos Anti-DDoS deverão apresentar, quando tecnicamente disponível, data e horário, duração, volume, origem ou distribuição geográfica aproximada, vetor identificado, providências de mitigação e impacto observado. A proteção Anti-DDoS não substituirá as funções de inspeção, filtragem, controle de acesso, VPN e demais políticas do Firewall Corporativo.
- O monitoramento proativo deverá abranger, no mínimo, disponibilidade, utilização, latência, jitter, perda de pacotes, estado dos equipamentos de borda, falhas, degradações, intervenções, manutenções e restabelecimentos. A identificação de falha crítica deverá gerar registro e abertura proativa de incidente pela própria contratada, independentemente de comunicação prévia da Contratante.

f) Manutenções programadas e controle de alterações – Lote 01 e 02

- As manutenções programadas capazes de causar indisponibilidade deverão ser comunicadas formalmente com antecedência mínima de 5 dias úteis, salvo situação emergencial devidamente justificada. Deverão ocorrer preferencialmente fora do horário de expediente, em janela aprovada pela fiscalização, com plano de execução, impacto esperado, procedimento de retorno e registro das atividades realizadas.



- Nenhuma alteração relevante de rota, topologia, ponto de presença, endereçamento, roteamento, equipamentos, firmware ou configuração vinculada aos serviços poderá ser realizada sem comunicação prévia e atualização da documentação técnica, ressalvadas medidas emergenciais indispensáveis à continuidade, que deverão ser registradas e comunicadas imediatamente após sua execução.
- As contratadas deverão manter backup recuperável das configurações dos equipamentos sob sua responsabilidade e histórico das alterações relevantes, permitindo restauração após falha, substituição ou perda de configuração.

g) Independência do transporte Sede-Anexo – Lote 01

- O transporte de dados entre a Sede e o Anexo constituirá serviço específico e não será o próprio link de internet. Assim, a falha exclusiva do acesso principal à internet não deverá interromper a comunicação interna entre as unidades, permanecendo ativo o acesso à rede de dados e documentos da Contratante, desde que o circuito específico de transporte permaneça operacional.

h) Da necessidade de rota e fornecedores distintos entre os links – Lote 01 e 02

- Com o objetivo de garantir que o link de contingência tenha a garantia de redundância da solução contratada e assegurar a diversidade de operadoras, rotas e infraestrutura, de forma a reduzir o risco de indisponibilidade simultânea dos serviços, a licitante declarada vencedora do Lote 1 não poderá ser declarada vencedora do Lote 2.

i) Infraestrutura Wi-fi corporativa gerenciada Lote 01

- A contratada será responsável por executar estudo técnico de cobertura, validar quantitativos e posicionamento, instalar e configurar os access points, disponibilizar plataforma de gerenciamento, monitorar indisponibilidades e falhas, realizar ajustes e substituir componentes defeituosos, instáveis, obsoletos ou sem suporte.

j) Requisitos mínimos da Infraestrutura Wi-fi corporativa gerenciada:

- Disponibilização de 24 access points corporativos Wi-Fi 7, em comodato ou regime equivalente, com características iguais ou superiores aos requisitos mínimos deste item.
- Realização de site survey preditivo e, após instalação, validação prática de



cobertura e capacidade.

- Responsabilidade pelo posicionamento, instalação física, fixação, identificação, configuração, ativação e integração.
- Fornecimento de controladora ou plataforma de gerenciamento, licenças, subscrições, suportes, fontes, injetores PoE e acessórios necessários.
- Monitoramento contínuo da disponibilidade, integridade, utilização e falhas dos Aps.
- Abertura proativa de chamado quando identificado AP indisponível, instável ou degradado.
- Manutenção preventiva e corretiva, atualização de firmware, correção de vulnerabilidades e substituição de equipamentos.
- Ajustes de canais, potência, posicionamento e configuração quando necessários para manter cobertura e desempenho.
- Compatibilidade com VLANs, WPA2-Enterprise e WPA3-Enterprise, múltiplas SSIDs, IPv4/IPv6, 802.11k/v/r ou mecanismos equivalentes de mobilidade e padrões Wi-Fi corporativos atuais.
- Integração com switches, alimentação PoE, firewall corporativo, autenticação e políticas de segurança existentes.
- Entrega de mapa de cobertura, inventário, topologia, relatório de testes e documentação de configuração.

k) Especificações mínimas dos access points da Wi-fi corporativa

Os requisitos mínimos foram estabelecidos a partir de características técnicas de equipamento de classe equivalente ao Ubiquiti U7 Pro, utilizado exclusivamente como referência de desempenho e capacidade. Não será exigida marca ou modelo específico. Serão aceitos equipamentos de qualquer fabricante que atendam integralmente ou superem as especificações funcionais, de desempenho, gerenciamento, segurança, homologação e suporte definidas neste documento.

- Padrão IEEE 802.11be (Wi-Fi 7), com retrocompatibilidade mínima com 802.11ax, 802.11ac e 802.11n.
- Operação tri-radio simultânea nas faixas de 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz, observadas a regulamentação e as condições de uso autorizadas pela ANATEL.
- No mínimo 6 fluxos espaciais totais e arquitetura mínima 2x2 MU-MIMO por faixa de frequência.
- Suporte a OFDMA em uplink e downlink, MU-MIMO em uplink e downlink e modulação compatível com Wi-Fi 7.
- Larguras de canal de, no mínimo, 20/40 MHz em 2,4 GHz; 20/40/80/160 MHz em 5 GHz; e até 320 MHz em 6 GHz, quando regulamentar e tecnicamente aplicável.
- Taxas físicas máximas agregadas compatíveis com a classe do equipamento de referência, com capacidade mínima de 5,8 Gbps em 6



GHz, 4,3 Gbps em 5 GHz e 688 Mbps em 2,4 GHz, admitidas variações de implementação que resultem em desempenho agregado igual ou superior.

- Interface de uplink Ethernet multigigabit com suporte mínimo a 1/2,5 GbE em conector RJ45.
- Alimentação por PoE+ padrão IEEE 802.3at ou superior, com fornecimento de injetores, fontes, switches ou acessórios necessários quando a infraestrutura existente não for suficiente.
- Capacidade declarada para, no mínimo, 300 clientes associados por AP, sem que esse valor substitua o dimensionamento por capacidade, concorrência e perfil de uso.
- Cobertura nominal de referência de aproximadamente 140 m² por AP em condições ideais, devendo o quantitativo e o posicionamento finais ser definidos pelo site survey, sem utilização dessa área nominal como garantia isolada de cobertura.
- Suporte a pelo menos 8 BSSIDs/SSIDs por rádio ou capacidade equivalente de segmentação.
- Suporte a montagem em teto e parede, com kit profissional de fixação e identificação física.
- Homologação válida perante a ANATEL e conformidade com os padrões e faixas de frequência autorizados no Brasil.
- Operação em temperatura e umidade compatíveis com os ambientes previstos, com consumo máximo e dissipação adequados à infraestrutura elétrica e PoE disponível.

I) Recursos mínimos de rede, mobilidade e segurança para rede Wi-fi corporativa

- Gerenciamento centralizado de todos os APs, com inventário, mapas, estado, clientes, utilização, canais, potência, interferência, eventos, logs e histórico.
- Band steering, airtime fairness ou mecanismo equivalente, balanceamento de clientes e gerenciamento automático ou assistido de rádio.
- Suporte aos padrões 802.11k, 802.11v e 802.11r, ou mecanismos tecnicamente equivalentes de roaming assistido e rápido.
- Suporte a WPA2-Personal, WPA2-Enterprise, WPA3-Personal e WPA3-Enterprise, conforme compatibilidade dos clientes e políticas da Contratante.
- Integração com RADIUS, inclusive atribuição dinâmica de VLAN, e suporte a RADIUS sobre TLS ou mecanismo equivalente quando disponível.
- Isolamento de clientes, isolamento de rede de visitantes, múltiplas SSIDs, VLANs, limitação de banda, agendamento de redes e políticas por perfil.



- Portal cativo com possibilidade de personalização e integração com servidor externo, quando requerido.
- Detecção de APs não autorizados, análise de interferência, alertas de segurança e registro das alterações administrativas.
- Controle de acesso administrativo baseado em perfis, autenticação multifator quando suportada, trilha de auditoria e proteção das credenciais.

m) Requisitos de Monitoramento, suporte e substituição estrutura Wi-fi corporativa

- A contratada será responsável pela operação e sustentação da infraestrutura fornecida, devendo monitorar continuamente APs, controladora ou plataforma, licenças, uplinks e eventos relevantes. AP indisponível, instável, com falha de rádio, alimentação, uplink, temperatura, utilização anômala ou degradação deverá gerar alerta e abertura proativa de chamado.
- A substituição de AP ou componente defeituoso deverá ocorrer dentro do prazo de 48 horas corridas, com equipamento igual, equivalente ou superior, já licenciado, configurado e reintegrado ao gerenciamento. A contratada deverá manter estoque ou logística compatível com o prazo de reposição e não poderá condicionar a troca à conclusão de processo de garantia do fabricante.

n) Requisitos de Licenciamento, atualizações e ciclo de vida

- Todas as licenças, subscrições, controladoras, hospedagens e recursos indispensáveis deverão permanecer ativos durante toda a vigência. A contratada deverá aplicar atualizações de segurança e firmware de forma planejada, manter versões suportadas e substituir equipamentos que se tornem incompatíveis, descontinuados ou sem correções de segurança.
- A plataforma de gerenciamento deverá permitir exportação de inventário, configurações e relatórios em formatos usuais. A Contratante deverá possuir acesso administrativo ou de auditoria compatível com a fiscalização, sem dependência exclusiva da contratada para consulta de dados operacionais.

6.2. LINK DE INTERNET DEDICADO DE CONTIGÊNCIA – LOTE 02

a) Requisitos mínimos:

- Velocidade mínima de 1 Gbps para cada enlace, simétrica e full duplex;
- Banda dedicada, sem franquia, redução contratual de velocidade ou compartilhamento da capacidade contratada com terceiros;
- Suporte a IPv6;



- Proteção Anti-DDoS permanente, com detecção, mitigação e relatórios de eventos.
- Equipamentos dimensionados para a capacidade integral do enlace.
- Gerenciamento proativo, monitoramento contínuo e abertura automática de incidente em falhas críticas.
- Compatibilidade com Firewall Corporativo, SD-WAN, roteamento, QoS, telefonia IP, Wi-Fi e serviços em nuvem.
- Suporte técnico, manutenção e substituição dos equipamentos vinculados ao respectivo lote.

b) Requisitos a serem observados pelo Lote 02

- O enlace do Lote 02 deverá ser prestado por operadora efetiva distinta daquela responsável pelo Lote 01, observadas as regras de vedação à participações cruzadas previstas no Edital. Não será admitida a utilização da mesma infraestrutura operacional, da mesma rede de transporte, do mesmo backbone ou da mesma entidade como fornecedora efetiva do circuito, ainda que por intermédio de empresas coligadas, controladas, controladoras, pertencentes ao mesmo grupo econômico ou atuando por meio de cessão, compartilhamento ou contratação de infraestrutura que comprometa a independência da solução.
- A solução deverá utilizar rota física, caminho de acesso, percurso externo e interno, ponto de entrada no imóvel, infraestrutura de transporte, dutos, postes, caixas de passagem, fibras ópticas, equipamentos de concentração, pontos de presença (PoPs) e demais elementos de infraestrutura distintos daqueles empregados no Lote 01, na extensão tecnicamente comprovável, de forma a minimizar a ocorrência de ponto único de falha.
- Utilizar equipamentos ativos, equipamentos de concentração, terminações ópticas, portas, interfaces, fontes de alimentação, meios de acesso, dispositivos de comunicação e demais componentes próprios, evitando qualquer compartilhamento de elementos cuja falha possa ocasionar indisponibilidade simultânea dos enlaces dos Lotes 01 e 02.
- A elaboração da solução técnica do Lote 02 deverá ocorrer somente após análise do memorial técnico do Lote 01 disponibilizado pela contratante, devendo a contratada selecionar percurso alternativo e demonstrar, de forma fundamentada, a independência física, lógica e operacional da infraestrutura proposta. Qualquer compartilhamento inevitável deverá ser previamente identificado, tecnicamente justificado e acompanhado da demonstração de que não caracteriza ponto único de falha.
- Apresentar memorial técnico completo da solução proposta, contendo descrição detalhada da rota física e lógica, diagrama georreferenciado ou cartográfico, identificação dos pontos de passagem, meio físico empregado, ponto de entrada no imóvel, infraestrutura utilizada, equipamentos relevantes, declaração formal de independência e quadro comparativo entre os elementos da infraestrutura do Lote 01 e do Lote 02, preservado o sigilo das informações.



- Comunicar previamente à contratante qualquer alteração da rota física, da infraestrutura de transporte, do ponto de entrada, dos equipamentos de concentração, dos meios de acesso ou de qualquer elemento que possa afetar a independência da solução, ficando sua implementação condicionada à análise e aprovação da fiscalização.
- Disponibilizar responsável técnico habilitado para participar das reuniões de compatibilização promovidas pela contratante, prestando os esclarecimentos necessários à validação da independência da solução e à análise dos eventuais pontos de compartilhamento identificados entre os Lotes 01 e 02.
- Realização de teste de desligamento controlado e de validação de independência antes do aceite definitivo da contratante, incluindo testes controlados de desligamento, simulação de falhas e demais procedimentos necessários para comprovar a inexistência de pontos únicos de falha entre os enlaces dos Lotes 01 e 02.
- Vedação de utilizar como operadora de acesso, fornecedora efetiva do circuito, proprietária da infraestrutura de transporte, responsável pelo backbone ou subcontratada principal a mesma entidade que desempenhe qualquer dessas funções no Lote 01. Eventuais compartilhamentos inevitáveis deverão ser previamente identificados, justificados e aprovados pela contratante, mediante demonstração de que não constituem ponto único de falha.
- Manter permanentemente atualizado o memorial técnico, a declaração de independência e toda a documentação relativa à infraestrutura implantada, promovendo sua revisão anual e sempre que houver alteração relevante da rota, da infraestrutura, dos equipamentos ou da arquitetura do circuito.
- Antes da emissão do termo de recebimento definitivo, a contratada deverá comprovar documentalmente o atendimento de todos os requisitos de independência física, lógica e operacional previstos neste Estudo Técnico Preliminar, facultando à fiscalização solicitar documentos complementares, esclarecimentos técnicos, diligências ou inspeções que julgar necessários.
- O memorial técnico, a declaração de independência da infraestrutura e os demais documentos exigidos deverão ser assinados por responsável técnico legalmente habilitado da contratada, que responderá pela veracidade, exatidão e atualização das informações apresentadas perante a contratante.

c) Da necessidade de rota e fornecedores distintos entre os links

O enlace de contingência deverá ser prestado por operadora distinta, com rota física, caminho de acesso e infraestrutura operacional distintos do enlace principal.

6.3. Dos requisitos gerais

a) Operação integrada e failover



- O mecanismo de failover automático abrangerá exclusivamente os enlaces dedicados de acesso à Internet (Lotes 01 e 02), não se aplicando ao circuito de transporte corporativo de dados entre a Sede e o Anexo, o qual deverá permanecer operacional de forma independente sempre que o próprio circuito de transporte não estiver indisponível.
- A decisão de comutação deverá ocorrer exclusivamente no Firewall Corporativo, na solução SD-WAN ou em equipamento de roteamento sob governança da contratante, com a cooperação técnica das contratadas dos Lotes 01 e 02. A falha do enlace principal deverá provocar a comutação automática do tráfego destinado à Internet para o enlace de contingência, sem necessidade de intervenção manual nas estações de trabalho, equipamentos da rede local ou access points.

Na hipótese de indisponibilidade exclusiva do enlace principal de acesso à Internet, a comunicação entre a Sede e o Anexo deverá permanecer preservada por meio do circuito de transporte dedicado, desde que este permaneça operacional. O acesso à Internet passará a ocorrer por intermédio do enlace de contingência (Lote 02), conforme a arquitetura de roteamento e failover definida pela Contratante.

b) Comprovação da independência dos enlaces

A independência física, lógica e operacional entre os enlaces de acesso à Internet dos Lotes 01 e 02 deverá ser comprovada mediante os memoriais técnicos, diagramas, declarações, quadros comparativos, testes e demais documentos previstos neste Estudo Técnico Preliminar.

A documentação apresentada deverá permitir à fiscalização verificar, na extensão tecnicamente comprovável, a ausência de compartilhamento de elementos críticos de acesso, concentração e transporte capazes de provocar a indisponibilidade simultânea dos enlaces.

Eventuais compartilhamentos tecnicamente inevitáveis deverão ser expressamente identificados, justificados e submetidos à avaliação da contratante, não sendo suficiente, para comprovação da independência, a mera apresentação de percursos cartograficamente distintos.

As informações relativas às rotas e à infraestrutura de telecomunicações deverão receber tratamento restrito, sendo utilizadas exclusivamente para planejamento, implantação, fiscalização, validação da redundância, segurança e continuidade operacional.

c) Características Cooperativas

Os enlaces deverão operar em regime 24x7, com banda dedicada, simetria, full duplex, ausência de franquia e desempenho compatível com voz, vídeo, dados, aplicações em nuvem e sistemas críticos. Não serão aceitos links residenciais, banda larga compartilhada ou agregação de múltiplos acessos para simular a capacidade contratada.



d) Dos meios de acesso

Os enlaces de acesso à Internet objeto desta contratação deverão ser obrigatoriamente implementados por meio terrestre utilizando fibra óptica dedicada, desde a infraestrutura da contratada até o ponto de entrega nas dependências da Câmara Municipal de Divinópolis/MG. No Lote 01, o serviço autônomo de transporte corporativo entre a Sede e o Anexo deverá utilizar tecnologia de Rede MetroEthernet, implementada prioritariamente sobre fibra óptica terrestre, mantendo independência funcional em relação ao link principal de Internet.

A utilização de fibra óptica dedicada justifica-se pela necessidade de assegurar elevados níveis de disponibilidade, estabilidade, baixa latência, baixa variação de atraso (jitter), reduzida perda de pacotes, elevada capacidade de transmissão e maior confiabilidade operacional, características indispensáveis para suportar os serviços críticos da Câmara Municipal, tais como sistemas administrativos e legislativos, telefonia IP, videoconferências, transmissões institucionais, acesso a serviços em nuvem, VPN corporativa, publicação de serviços na Internet e demais aplicações que exigem funcionamento contínuo.

Os enlaces deverão utilizar infraestrutura terrestre própria ou regularmente disponibilizada à contratada, observadas todas as normas técnicas aplicáveis, bem como as regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Não serão como meio principal de acesso, ainda que apresentem capacidade nominal compatível com a banda contratada:

- Enlaces por rádio, licenciados ou não licenciados;
- Enlaces baseados em redes móveis públicas (3G, 4G, 5G ou tecnologias equivalentes);
- Enlaces via satélite, independentemente da tecnologia empregada, incluindo sistemas geoestacionários, de média órbita (MEO), de baixa órbita (LEO) ou equivalentes;
- Enlaces híbridos que utilizem qualquer das tecnologias descritas nas alíneas anteriores como parte permanente da solução principal;
- Banda residencial, compartilhada ou qualquer modalidade de acesso à Internet não caracterizada como enlace dedicado corporativo.

Também não será admitida a utilização de conversões tecnológicas que descaracterizem a entrega do serviço em fibra óptica dedicada até o ponto de acesso da contratante, exceto quando se tratar exclusivamente da conversão óptico-elétrica necessária à conexão dos equipamentos terminais instalados nas dependências da Câmara.

e) Da disponibilidade e Acordo de Níveis de Serviço (SLA)

Os indicadores serão individualizados para cada Lote contratado e deverão possuir medições próprias, adotando, no mínimo, os níveis abaixo apresentados:



Componente	Disponibilidade mínima de referência	Atendimento	Prazo máximo de resposta	Prazo para resolução ou solução contingencial
Lote 1	99,5% mensal	24x7	1 hora	Até 4h
Lote 2	99,5% mensal	24x7	1 hora	Até 4h

f) Metodologia mínima de apuração

A verificação dos níveis de serviço (SLA) deverá ser realizada de forma individualizada para cada objeto contratado, não sendo admitida compensação de desempenho entre serviços distintos.

A apuração será realizada separadamente para:

- Link dedicado principal de acesso à Internet (Lote 01);
- Serviço de transporte corporativo de dados entre a Sede e o Anexo (Lote 01);
- Link dedicado independente de contingência (Lote 02);
- Plataforma de gerenciamento centralizado da infraestrutura Wi-Fi (Lote 01);
- Infraestrutura de Access Points (Lote 01).

O período de apuração será mensal, considerando o funcionamento contínuo dos serviços durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana (24x7).

Para efeito de apuração dos indicadores, será considerada indisponibilidade qualquer interrupção total ou degradação significativa do serviço contratado que impeça ou comprometa sua utilização normal pela contratante, excetuadas exclusivamente as interrupções decorrentes de:

- Manutenções preventivas previamente autorizadas pela contratante;
- Eventos de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- Indisponibilidades provocadas exclusivamente por equipamentos ou infraestrutura de responsabilidade da contratante;

A disponibilidade mensal de cada serviço deverá ser calculada pela seguinte fórmula:

- Disponibilidade (%) = $\frac{[(\text{Tempo Total do Período} - \text{Tempo de Indisponibilidade}) \div \text{Tempo Total do Período}] \times 100}{1}$



Serão considerados como tempo de indisponibilidade todos os períodos compreendidos entre a abertura da ocorrência e o efetivo restabelecimento do serviço, devidamente registrados pelos sistemas de monitoramento ou pelos chamados técnicos.

A apuração deverá utilizar, sempre que possível, registros obtidos automaticamente pelos sistemas de monitoramento da contratante e da contratada, sincronizados por horário oficial.

Na ocorrência de divergência entre os registros apresentados pelas partes, prevalecerão os registros da contratante quando fundamentados por evidências técnicas, podendo a fiscalização solicitar informações complementares, registros de equipamentos, logs, gráficos de monitoramento e demais documentos necessários para validação da apuração.

A contratada deverá disponibilizar relatório mensal contendo, no mínimo:

- Percentual de disponibilidade de cada serviço contratado;
- Memória de cálculo utilizada na apuração;
- Data, horário, duração e causa de cada indisponibilidade;
- Utilização média e máxima dos enlaces;
- Medições de latência, jitter e perda de pacotes;
- Quantidade de chamados técnicos abertos;
- Tempos de resposta, atendimento e solução;
- Registros de eventos de mitigação de ataques DDoS;
- Manutenções preventivas e corretivas realizadas;
- Atualizações de software, firmware e plataforma de gerenciamento;
- Substituições de equipamentos efetuadas;
- Alterações relevantes na infraestrutura ou na topologia dos serviços.

Os relatórios deverão ser encaminhados à fiscalização até o quinto dia útil do mês subsequente ao período de referência, em formato eletrônico pesquisável e, quando solicitado, acompanhados dos arquivos técnicos utilizados na geração dos indicadores.

A contratada deverá manter armazenados, durante toda a vigência contratual e por, no mínimo, 12 (doze) meses após o encerramento do contrato, os registros utilizados para apuração dos indicadores de desempenho, disponibilizando-os à contratante sempre que solicitado para fins de fiscalização, auditoria ou instrução de processo administrativo.

g) Da implantação, testes e aceite de serviços



A implantação dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, coordenada e supervisionada pela contratante, observando cronograma previamente aprovado, de modo a minimizar impactos às atividades institucionais da Câmara Municipal.

Cada contratada será responsável exclusivamente pela implantação do objeto correspondente ao seu lote, não sendo admitida a transferência de responsabilidades entre os contratados, ainda que os serviços sejam tecnicamente integrados.

No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, cada contratada deverá apresentar Plano de Implantação contendo, no mínimo:

- Cronograma detalhado das atividades;
 - entrega do plano;
 - aprovação do Plano;
 - implantação física e lógica;
 - testes integrados;
 - correções finais;
 - Operação assistida;
 - Recebimento definitivo.
- Responsáveis técnicos pela implantação;
- Relação das dependências entre as etapas;
- Identificação dos riscos e respectivas medidas mitigadoras;
- Janelas previstas para execução das intervenções;
- Procedimentos de rollback em caso de insucesso;
- Metodologia dos testes de funcionamento;
- Plano de comunicação com a fiscalização.

A contratante consolidará os cronogramas apresentados pelos contratados, promovendo a compatibilização das atividades sempre que houver dependência entre os lotes.

A implantação completa dos serviços, incluindo instalação, configuração, integração, testes operacionais, correção de eventuais inconformidades e emissão do Termo de Recebimento, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados da aprovação do Plano de Implantação pela contratante.



Considerando o planejamento institucional da Câmara Municipal, a implantação integral da solução deverá estar concluída até 01 de outubro de 2026. Caso a implantação integral não seja tecnicamente viável até essa data, a Contratada deverá assegurar, no mínimo, a disponibilização da infraestrutura indispensável à continuidade dos serviços, de modo a evitar qualquer interrupção da conectividade e das demais funcionalidades essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal.

h) Testes do Lote 01

- Velocidade, simetria e full duplex do link principal.
- Entrega de IPs, IPv4/IPv6 e Anti-DDoS.
- Disponibilidade e monitoramento do link principal.
- Funcionamento independente do transporte Sede-Anexo com o link principal desligado.
- Latência, jitter, perda e throughput do transporte.
- Abertura de chamados e relatórios individualizados.
- Entrega, conferência e validação do memorial completo da rota do link principal.
- Verificação presencial ou documental dos pontos de entrada, percurso e elementos críticos declarados.
- Validação do site survey e mapa de cobertura.
- Cobertura e intensidade de sinal nas áreas obrigatórias.
- Capacidade e estabilidade com carga compatível.
- Roaming, VLANs, autenticação e segmentação.
- Monitoramento e geração de alertas de AP offline.
- Teste de substituição ou recuperação de equipamento.
- Funcionamento com os dois enlaces de internet.
- Verificação de operação tri-radio em 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz, conforme regulamentação.
- Validação do uplink 2,5 GbE e da alimentação PoE+.
- Testes de capacidade, associação, throughput e estabilidade em amostra representativa de APs.
- Validação dos recursos de segurança, múltiplas SSIDs, VLANs, RADIUS, WPA3 e isolamento.



- Entrega dos relatórios preditivo e pós-implantação, com mapas de calor, medições, lista de ajustes e aceite das áreas obrigatórias.

i) Testes do Lote 02

- Velocidade, simetria, full duplex.
- Comprovação da operadora e rota distintas.
- Simulação de falha do Lote 01 e comutação automática.
- Retorno controlado ao link principal.
- Continuidade de Wi-Fi, telefonia IP e serviços externos durante contingência.
- Manutenção da comunicação Sede-Anexo pelo transporte do Lote 01.
- Comparação formal entre os memoriais de rota dos Lotes 01 e 02.
- Verificação de que a rota do Lote 02 não utiliza os mesmos elementos críticos do Lote 01, ressalvados compartilhamentos inevitáveis previamente aprovados.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Trata-se de contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento de Internet Dedicada, infraestrutura de transporte de dados entre sede e anexo e conectividade sem fio (wi-fi), conforme quantitativos, requisitos e condições apresentadas neste documento.

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Link de Internet Dedicado Principal e Serviço de Transporte Corporativo entre a Sede e o Anexo e infraestrutura wi-fi corporativa Gerenciada: Enlace principal de 1 Gbps, simétrico e full duplex, proteção Anti-DDoS, equipamentos, gerenciamento, monitoramento e suporte, fornecer bloco contínuo de 5 endereços IPv4 públicos, fixos, válidos e roteáveis na Internet, com máscara mínima /29, correspondente à máscara de rede 255.255.255.248; circuito específico, autônomo e funcionalmente independente para comunicação entre a Sede e o Anexo, implementado por Rede MetroEthernet sobre fibra óptica terrestre; e disponibilização em comodato ou regime equivalente de, 24 access points corporativos, incluindo estudo de cobertura, instalação, configuração, ativação, licenciamento,	Serviço continuado	1



Lote	Descrição	Unidade	Quantidade
	gerenciamento centralizado, monitoramento proativo, suporte, manutenção, atualização e substituição durante toda a vigência.		
2	Link de Internet Dedicado de Contingência: Enlace de 1 Gbps, simétrico e full duplex, fornecido por operadora distinta da adjudicatária do Lote 01, com rota física, caminho de acesso, infraestrutura e operação distintos, proteção Anti-DDoS, equipamentos, gerenciamento, monitoramento e suporte.	Serviço continuado	1

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com o intuito de se ter um parâmetro inicial para a estimativa de preço, tomou-se como referência os valores constantes no anexo I. Tais valores foram obtidos através do valor atualmente pago no contrato vigente e através de pesquisa de mercado, realizada na plataforma de pesquisa “Banco de Preços”, baseada em outras contratações realizadas pela Administração pública

Assim, diante dos parâmetros gerais desta contratação e considerando a média dos preços das contratações utilizadas como referência, o valor anual estimado da contratação pretendida, aproximadamente, R\$ 172.348,08 (cento e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e oito centavos).

Salienta-se que a presente estimativa tem por finalidade apenas nortear a administração acerca dos valores médios aplicados em contratações com objetos semelhantes, de forma a se permitir uma análise da viabilidade e disponibilidade financeira para esta contratação.

Uma nova pesquisa de preços deverá ser realizada em momento oportuno, utilizando-se os parâmetros recomendados pelo art. 23 da lei 14.133/2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços que aqui se propõem enquadram-se na classificação de comuns, conforme art 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/21, a qual estabelece que os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Desta forma, o objeto deste estudo está de acordo com essas características.

A Contratada deverá estar devidamente regulamentada e em conformidade com as



determinações dos órgãos competentes pertinentes à sua área de atuação, incluindo legislação vigente do país, do Estado de Minas Gerais e do Município de Divinópolis, devendo, ainda, manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e a Fazenda Municipal e trabalhista.

A Contratada deverá possuir plena capacidade para a prestação dos serviços ofertados, de acordo com os prazos e condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora. O fornecedor deverá considerar, inclusive, custos logísticos, custos com instalações e implantações, de forma a assegurar a prestação do serviço nas condições firmadas.

A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Caso o material seja rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratadas, deve ser substituído no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão disponibilizados na sede da Câmara Municipal de Divinópolis, situada na Rua São Paulo, 277 – Centro – Divinópolis/MG; e no Anexo, situado na Rua Antônio Olímpio de Moraes, nº 545, Centro, Divinópolis/MG.

Cada contratada será integralmente responsável pelo suporte remoto e presencial quando necessário, manutenção preventiva e corretiva, reparo, atualização, licenciamento, substituição de equipamentos e acompanhamento dos incidentes pertencentes ao seu lote até a solução definitiva, sem cobrança adicional além dos valores contratados.

Equipamentos defeituosos, instáveis, incompatíveis, descontinuados ou sem suporte e correções de segurança deverão ser substituídos por modelos iguais, equivalentes ou superiores, mantendo-se as funcionalidades e o desempenho contratados. A contratada deverá dispor de logística, estoque ou solução provisória compatível com os prazos de restabelecimento.

9.1. Vigência contratual, transição e continuidade

A vigência contratual para a presente contratação será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente até o limite permitido, nos termos da lei 14133/2021, observada a natureza continuada dos serviços, a vantajosidade econômica e o interesse da Administração.

As contratadas deverão apoiar a transição ao final da vigência, fornecer documentação atualizada, inventário, configurações relevantes, históricos e informações necessárias à migração. A retirada dos APs e demais equipamentos de Wi-Fi vinculados ao Lote 01 somente poderá ocorrer após plano de transição aprovado, evitando interrupção indevida.

A transição deverá contemplar, conforme aplicável, exportação de inventário e relatórios, entrega de configurações e topologias, atualização dos memoriais de rota, apoio à migração de endereçamento, coordenação de janelas de mudança, preservação temporária dos serviços e desativação ordenada.



A retirada de equipamentos em comodato somente poderá ocorrer após autorização da fiscalização e conclusão das etapas necessárias à continuidade. A contratada não poderá apagar dados, remover licenças ou desativar componentes antes do marco formal definido no plano de transição.

9.2. Organização da contratação e distribuição de responsabilidades

A contratação será executada por meio de dois lotes independentes, técnica e operacionalmente complementares, observando-se a segregação das responsabilidades contratuais, sem prejuízo da interoperabilidade necessária ao funcionamento da solução corporativa de conectividade.

O Lote 01 compreenderá o fornecimento do link dedicado principal de acesso à Internet, do bloco de endereços IPv4 públicos, do serviço autônomo de transporte corporativo de dados entre a Sede e o Anexo e da infraestrutura Wi-Fi corporativa gerenciada.

O Lote 02 compreenderá exclusivamente o fornecimento do link dedicado independente de contingência, cuja infraestrutura deverá atender aos requisitos de independência física, lógica e operacional estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Embora integrantes de uma mesma solução tecnológica, os serviços permanecerão individualizados para fins de implantação, monitoramento, indicadores de desempenho, abertura de chamados, medição, fiscalização, responsabilização e aplicação dos níveis mínimos de serviço (SLA), competindo a cada contratada responder exclusivamente pelas obrigações relacionadas ao respectivo lote.

A integração entre os serviços não implicará solidariedade entre as contratadas, permanecendo cada uma responsável pelos equipamentos, infraestrutura, suporte técnico, manutenção, atualizações, documentação e demais obrigações inerentes ao objeto contratado, sem prejuízo do dever de cooperação técnica sempre que necessária à implantação, realização de testes, validação da redundância, diagnóstico de incidentes e restabelecimento dos serviços.

Para fins de execução contratual, observar-se-á a seguinte distribuição mínima de responsabilidades:

Responsabilidade	Lote 01	Lote 02	Contratante / Gestora do Firewall
Link dedicado principal de acesso à Internet	Responsável	—	Fiscalização
Link dedicado independente de contingência	—	Responsável	Fiscalização
Bloco de endereços IPv4 públicos	Responsável	—	Utilização e gerenciamento interno
Transporte corporativo entre Sede e Anexo	Responsável	—	Fiscalização



Infraestrutura Wi-Fi corporativa gerenciada	Responsável	—	Fiscalização
Fornecimento, instalação, configuração, atualização e substituição dos Access Points	Responsável	—	Acompanhamento
Equipamentos de acesso vinculados aos respectivos enlaces	Responsável	Responsável	—
Proteção Anti-DDoS	Responsável	Responsável	Complementação das políticas de segurança
Monitoramento e suporte dos serviços contratados	Responsável	Responsável	Fiscalização
Cooperação para implantação, integração, testes de contingência, validação da independência dos enlaces e diagnóstico de incidentes	Obrigatória	Obrigatória	Coordenação e fiscalização
Configuração do Firewall Corporativo, políticas de roteamento, NAT, VPN, balanceamento e failover	Cooperação técnica	Cooperação técnica	Responsabilidade da CONTRATANTE ou da empresa responsável pelo gerenciamento do Firewall Corporativo

9.3. Requisitos de qualificação técnica

As licitantes deverão, de acordo com o lote que participar, demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade dos serviços objeto desta contratação, evidenciando possuir organização, estrutura, profissionais qualificados e experiência suficiente para implantação, administração, gerenciamento, suporte técnico e sustentação da solução previstos neste estudo técnico preliminar, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), ou outra autorização que venha a substituí-la, compatível com a prestação dos serviços objeto da contratação;
- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto da contratação, abrangendo, conforme o lote correspondente, fornecimento de link dedicado de Internet, gerenciamento e monitoramento de enlaces, fornecimento de equipamentos em comodato, proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (Anti-DDoS), implantação de circuitos de comunicação de dados e gerenciamento de infraestrutura de rede sem fio corporativa.
- O Atestado de Capacidade Técnica operacional, para fins de comprovação de aptidão



da empresa para a prestação dos serviços, deverá possuir características e quantidades compatíveis com as especificadas neste Estudo Técnico Preliminar, sendo exigida a prestação de serviços por período não inferior a 1 (um) ano.

- Declaração de que a licitante disponibiliza Central de Atendimento Técnico em regime ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, destinada ao recebimento, registro, acompanhamento e tratamento de incidentes, solicitações de suporte técnico e demais demandas relacionadas à execução dos serviços contratados, devendo informar os respectivos canais oficiais de atendimento, tais como telefone, portal web, sistema de abertura e acompanhamento de chamados, endereço eletrônico (e-mail) e quaisquer outros meios disponibilizados para comunicação com a Contratante.
- Especificamente para o Lote 02 – Link de Internet Dedicado de Contingência, a licitante deverá comprovar que a solução ofertada será prestada por operadora efetiva distinta da adjudicatária do Lote 01, observadas as regras de vedação à participações cruzadas previstas no Edital, utilizando infraestrutura física, lógica e operacional independente, de forma a garantir a efetiva redundância da solução de conectividade. A comprovação ocorrerá em duas etapas:

a) **Na fase de contratação**, mediante declaração formal da licitante de que a solução atenderá aos requisitos de independência previstos neste Estudo Técnico Preliminar, comprometendo-se a observar integralmente as exigências relativas à operadora efetiva, infraestrutura, rota física, ponto de entrada, meios de acesso e demais requisitos de independência estabelecidos para o Lote 02.

b) **Antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório**, mediante apresentação de memorial técnico completo da solução implantada, contendo, no mínimo:

- Descrição da rota física e lógica;
- Identificação do meio físico empregado;
- Diagrama georreferenciado ou cartográfico da rota;
- Identificação do ponto de entrada no imóvel;
- Identificação da infraestrutura de transporte utilizada;
- Identificação dos equipamentos de concentração e dos pontos de presença (PoPs);
- Declaração formal de independência da infraestrutura;

A documentação será analisada pela fiscalização da CONTRATANTE, que poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, diligências técnicas, inspeções



ou testes de validação destinados a verificar a efetiva independência física, lógica e operacional dos enlaces.

9.4. Requisitos de qualificação econômica

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviços corporativos de conectividade destinados a assegurar continuidade, disponibilidade, segurança e desempenho à infraestrutura de comunicação de dados da Câmara Municipal de Divinópolis/MG.

A contratação será estruturada em dois lotes independentes para fins de adjudicação, contratação, execução, medição e responsabilização, porém complementares e interoperáveis:

Lote 01: link dedicado principal de acesso à Internet, com fornecimento de bloco de endereços IPv4 públicos; serviço autônomo de transporte corporativo de dados entre a Sede e o Anexo; e infraestrutura Wi-Fi corporativa gerenciada, incluindo equipamentos, licenciamento, instalação, monitoramento, manutenção, suporte e substituição durante a vigência contratual.

Lote 02: link dedicado de contingência, fornecido por operadora efetiva distinta da responsável pelo Lote 01, utilizando rota física, ponto de entrada, infraestrutura de transporte e operação independentes, de forma a assegurar redundância real da conectividade externa.

A independência entre os enlaces deverá ser comprovada documentalmente e validada pela fiscalização, conforme os requisitos técnicos e os procedimentos de aceite estabelecidos neste ETP.

Em condições normais, o acesso à Internet utilizará preferencialmente o enlace principal do Lote 01. Na hipótese de indisponibilidade desse enlace, o Firewall Corporativo, a solução SD-WAN ou o equipamento de roteamento sob governança da contratante realizará a comutação para o enlace de contingência do Lote 02.

O circuito de transporte entre a Sede e o Anexo permanecerá funcionalmente independente dos enlaces de acesso à Internet, permitindo a continuidade da comunicação interna entre as unidades sempre que o próprio circuito estiver operacional.

A infraestrutura Wi-Fi integrará a rede institucional e será sustentada pela contratada do Lote 01, que responderá pelo funcionamento dos access points, da plataforma de gerenciamento, das licenças e dos demais componentes vinculados ao serviço.

A solução deverá ser entregue em pleno funcionamento, com instalação, configuração, integração, monitoramento, suporte, manutenção e atualização dos componentes sob responsabilidade de cada contratada, preservando-se a interoperabilidade entre os lotes e a



compatibilidade com o Firewall Corporativo, a rede cabeada, os sistemas institucionais, a telefonia IP e os serviços em nuvem.

Com essa arquitetura, pretende-se reduzir os riscos de indisponibilidade, eliminar pontos únicos de falha na conectividade externa, preservar a comunicação entre as unidades e manter a infraestrutura de acesso sem fio adequada às necessidades atuais e futuras da Câmara Municipal.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, de forma a ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que não haja prejuízo ao conjunto da solução.

No presente caso, o parcelamento da contratação possui como principal finalidade assegurar a continuidade dos serviços de conectividade da Câmara Municipal, especialmente mediante a eliminação de pontos únicos de falha relacionados à utilização de uma única operadora de telecomunicações.

Além do aspecto relacionado à continuidade operacional, o parcelamento em dois lotes beneficiará a competitividade do certame, permitindo a participação de diferentes operadoras de telecomunicações, sem exigir que uma única empresa detenha capacidade técnica, infraestrutura própria e disponibilidade operacional para fornecer simultaneamente os enlaces principal e de contingência.

Ressalta-se que a divisão da solução em lotes distintos não compromete sua integração operacional, uma vez que os serviços foram especificados com requisitos técnicos compatíveis, padrões de desempenho definidos e mecanismos de interoperabilidade necessários ao funcionamento conjunto da arquitetura de conectividade.

O Lote 01 concentrará os serviços de conectividade principal, transporte corporativo entre a Sede e o Anexo e infraestrutura Wi-Fi corporativa gerenciada, em razão da relação técnica e operacional existente entre esses serviços. Já o lote 02 será destinado exclusivamente ao enlace de contingência, cuja independência em relação ao lote 01 constitui requisito essencial para assegurar a efetividade da redundância planejada.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da solução em dois lotes é técnica e economicamente justificável, pois atende simultaneamente aos objetivos de assegurar elevada disponibilidade dos serviços de conectividade, reduzir riscos operacionais, ampliar a competitividade do certame e proporcionar maior segurança e confiabilidade à infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Com a presente contratação, a Câmara Municipal de Divinópolis pretende alcançar os seguintes resultados:

- a)** Assegurar a continuidade dos serviços de acesso à internet, mediante a utilização de enlace de contingência independente, reduzindo os impactos decorrentes de eventuais indisponibilidades do enlace principal.
- b)** Elevar a disponibilidade da infraestrutura de conectividade por meio da utilização de operadoras, rotas físicas, caminhos de acesso e infraestruturas independentes, mitigando riscos de falhas simultâneas e aumentando a resiliência da rede corporativa.
- c)** Garantir a continuidade da comunicação de dados entre a Sede e o Anexo da Câmara Municipal por meio de circuito dedicado e funcionalmente independente dos enlaces de acesso à internet, preservando o funcionamento dos serviços internos mesmo diante de falhas na conectividade externa.
- d)** Proporcionar cobertura adequada, maior capacidade de atendimento e maior estabilidade da rede Wi-Fi corporativa, assegurando conectividade de qualidade aos usuários autorizados em todas as dependências contempladas pela solução.
- e)** Possibilitar o monitoramento contínuo e individualizado dos serviços contratados, permitindo a identificação, registro, tratamento proativo e acompanhamento das falhas, bem como a apuração objetiva dos indicadores de desempenho e dos níveis de serviço (SLA) de cada componente da solução.
- f)** Assegurar a continuidade operacional mediante manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica, substituição tempestiva de equipamentos, componentes e licenças, mantendo a solução permanentemente suportada durante toda a vigência contratual.
- g)** Disponibilizar infraestrutura de conectividade dimensionada para atender às demandas atuais da Câmara Municipal e suportar sua expansão futura, garantindo capacidade para aproximadamente 500 usuários ou dispositivos simultaneamente conectados, sem degradação incompatível com os requisitos mínimos de desempenho estabelecidos.
- h)** Disponibilizar solução corporativa integrada de conectividade que proporcione elevados níveis de desempenho, disponibilidade, segurança, confiabilidade e continuidade dos serviços institucionais, reduzindo riscos operacionais e aumentando a eficiência da infraestrutura de tecnologia da informação.
- i)** Assegurar redundância efetiva do acesso à Internet mediante utilização de operadoras, rotas físicas, infraestrutura de transporte e pontos de entrada independentes, reduzindo a probabilidade de indisponibilidade simultânea dos enlaces.
- j)** Possibilitar maior eficiência na gestão e fiscalização contratual mediante individualização dos serviços, documentação técnica da infraestrutura implantada, memorial de rotas,



monitoramento contínuo, indicadores de desempenho e critérios objetivos de aceite e medição.

- k) Disponibilizar bloco de endereços IPv4 públicos, fixos e roteáveis, compatível com as necessidades institucionais, permitindo a publicação de serviços, integração com equipamentos de segurança, implementação de políticas de rede e suporte às aplicações corporativas.

Os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, deverão ser adotadas todas as providências técnicas, administrativas, orçamentárias e jurídicas necessárias à adequada instrução do processo de contratação, incluindo a realização da pesquisa de preços, a verificação da disponibilidade orçamentária, de modo a assegurar a regularidade e a transparência do procedimento licitatório.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação operacional com outros contratos e serviços de tecnologia da informação mantidos pela Câmara Municipal, especialmente aqueles relacionados ao gerenciamento do Firewall Corporativo, infraestrutura de rede cabeada, switches, servidores, virtualização, telefonia IP/PABX em nuvem, autenticação de usuários, serviços de diretório, sistemas corporativos, serviços em nuvem, monitoramento da infraestrutura e demais soluções que utilizem a rede institucional.

Embora tais serviços não integrem o objeto desta contratação, deverão ser observados os requisitos de compatibilidade técnica, interoperabilidade, segurança da informação, endereçamento IP, roteamento, VLANs, QoS, autenticação, políticas de acesso, monitoramento, redundância, failover e demais configurações necessárias ao correto funcionamento da infraestrutura corporativa.

As contratadas deverão cooperar tecnicamente com a CONTRATANTE e com as empresas responsáveis pelos contratos correlatos sempre que necessária a integração dos serviços, a realização de testes, a implantação de novas funcionalidades, a migração da infraestrutura ou a solução de incidentes que envolvam mais de um contrato, preservadas as responsabilidades individuais de cada parte.

A empresa responsável pelo gerenciamento do Firewall Corporativo atuará na



configuração e validação das políticas de roteamento, segurança, NAT, publicação de serviços, VPN, balanceamento e failover dos enlaces de acesso à Internet, sem assumir responsabilidade pela disponibilidade dos circuitos, da infraestrutura Wi-Fi, dos equipamentos fornecidos pelas contratadas ou da infraestrutura de telecomunicações objeto desta contratação.

Da mesma forma, as contratadas dos serviços de conectividade não responderão por falhas decorrentes de equipamentos, sistemas, aplicações ou infraestrutura pertencentes à CONTRATANTE ou a terceiros, ressalvadas aquelas cuja causa seja comprovadamente atribuível aos serviços sob sua responsabilidade.

A execução integrada dos contratos deverá ocorrer de forma colaborativa, observando-se a segregação das responsabilidades contratuais, de modo a assegurar a continuidade dos serviços institucionais, a rápida identificação da origem de eventuais incidentes e a adequada atuação da fiscalização na gestão dos contratos.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui potencial de gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de energia elétrica pelos equipamentos utilizados na prestação dos serviços, bem como à substituição e ao descarte de equipamentos eletroeletrônicos, componentes, cabos, fontes de alimentação, embalagens e demais materiais empregados durante a execução contratual.

Embora tais impactos sejam inerentes à natureza da contratação, eles podem ser minimizados mediante a adoção de práticas de sustentabilidade e de gestão ambiental compatíveis com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e com a legislação ambiental aplicável.

Para reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, deverão ser observadas, sempre que tecnicamente viáveis, as seguintes medidas:

- a)** Fornecimento de equipamentos com elevado padrão de eficiência energética, dotados de recursos de gerenciamento e redução do consumo de energia, sempre que compatíveis com as necessidades da Administração;
- b)** Realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, visando prolongar sua vida útil, reduzir a geração de resíduos e assegurar seu adequado funcionamento durante toda a vigência contratual;
- c)** Reutilização, sempre que técnica e operacionalmente viável, da infraestrutura existente, incluindo cabeamento, eletrocalhas, suportes e demais elementos físicos, desde que preservadas a segurança, a confiabilidade e o desempenho da solução;
- d)** Adoção de procedimentos de logística reversa e destinação ambientalmente



adequada dos equipamentos, componentes eletroeletrônicos, fontes de alimentação, cabos, embalagens e demais materiais substituídos ou inservíveis, observadas as normas ambientais e a legislação aplicável;

e) Remoção, ao término da execução contratual, dos equipamentos de propriedade da contratada que não permanecerem incorporados ao patrimônio da Administração, promovendo sua destinação ambientalmente adequada, quando cabível;

f) Apresentação, quando solicitada pela Administração, de documentação que comprove a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em decorrência da execução contratual, especialmente daqueles classificados como resíduos eletroeletrônicos.

Considerando as características da contratação, conclui-se que os impactos ambientais esperados são de baixa magnitude e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas acima descritas.

16. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos constitui instrumento de apoio ao planejamento da contratação e tem por finalidade identificar, analisar, avaliar e estabelecer medidas para prevenir, mitigar, monitorar e tratar eventos que possam comprometer a competitividade da licitação, a adequada execução contratual, a continuidade dos serviços e o atendimento do interesse público.

Considerando a criticidade da solução de conectividade corporativa, foram identificados riscos relacionados, entre outros aspectos, à indisponibilidade dos enlaces de acesso à Internet, ao compartilhamento indevido de infraestrutura entre os enlaces principal e de contingência, à perda da redundância física, à indisponibilidade do circuito de transporte entre a Sede e o Anexo, ao desempenho da infraestrutura Wi-Fi corporativa, ao não atendimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), à indisponibilidade da central de atendimento técnico, à substituição de equipamentos, à compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente e à integração entre os diversos componentes da solução.

Também foram considerados riscos relacionados ao gerenciamento da implantação, à execução simultânea dos lotes, à validação das rotas independentes, à interoperabilidade entre os serviços, ao fornecimento de endereços IPv4 públicos, à manutenção da continuidade operacional durante migrações, às alterações de infraestrutura durante a vigência contratual e ao cumprimento das obrigações de monitoramento, documentação e atualização técnicas previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

O tratamento desses riscos ocorrerá por meio da definição de requisitos técnicos, critérios objetivos de habilitação, obrigações contratuais, níveis mínimos de serviço (SLA), procedimentos de implantação, testes de validação, mecanismos de fiscalização, indicadores



de desempenho e demais medidas preventivas estabelecidas neste Estudo técnico preliminar.

O Documento de Análise de Riscos contendo a identificação detalhada dos eventos de risco, suas causas, probabilidades, impactos, medidas preventivas, estratégias de mitigação, responsáveis e formas de tratamento, será apresentado em documento anexo a este estudo técnico preliminar.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da solução de conectividade corporativa é necessária e adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Divinópolis.

A solução proposta representa a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, proporcionando maior resiliência da infraestrutura, redução dos riscos de indisponibilidade e melhoria da qualidade dos serviços de conectividade.

Verifica-se, ainda, que os benefícios esperados são compatíveis com os investimentos necessários, que os custos estimados encontram-se compatíveis com a disponibilidade orçamentária prevista e que a solução proposta atende aos princípios da eficiência, do planejamento, e da continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, levando em consideração as informações apresentadas neste ETP, conclui-se que a presente contratação se configura VIÁVEL

Divinópolis, 05 de agosto de 2026.

Alexsandro Alves Vasconcelos

Analista Legislativo de TI

Flávio Ramos

Secretário-Geral



DOCUMENTO DE ANÁLISE DE RISCOS

Objeto:

Contratação de serviços especializados de Tecnologia da Informação, sob o modelo de infraestrutura gerenciada, contemplando administração, sustentação, monitoramento, suporte técnico e operação assistida dos ambientes tecnológicos da Câmara Municipal de Divinópolis.



RISCO 01		
Identificação do Risco	Fase	Planejamento
	Evento	Estimativa de preços incompatível com a realidade do mercado, considerando a diversidade dos serviços que compõem a solução, como links dedicados, transporte Sede-Anexo, proteção Anti-DDoS, infraestrutura Wi-Fi gerenciada, equipamentos, licenças, suporte e manutenção.
	Consequência	Licitação deserta ou fracassada; apresentação de propostas inexecutáveis ou incompatíveis com o mercado; contratação com valor insuficiente para a execução integral da solução; ou fixação de valor excessivo, com risco de contratação antieconômica e planejamento orçamentário inadequado.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Média
	Impacto	Alto
	Nível de Aceitação do Risco	Inaceitável
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Realizar pesquisa de preços considerando separadamente os componentes dos Lotes 01 e 02; consultar contratações públicas similares, contratos anteriores e propostas de empresas especializadas; verificar se os valores contemplam implantação, equipamentos, licenças, monitoramento, suporte, manutenção e substituição durante toda a vigência; e registrar as limitações de comparação decorrentes das diferenças de escopo, infraestrutura e requisitos técnicos. A contratação compreende dois enlaces de 1 Gbps, transporte corporativo, Anti-DDoS e infraestrutura Wi-Fi gerenciada com 24 access points.
	Setor Responsável	Diretoria de Administração / Diretoria de Informática e Tecnologia da Informação
	Ações Contingenciais	Caso o certame resulte deserto, fracassado ou com propostas incompatíveis, revisar a estimativa de preços e os requisitos da contratação; realizar nova pesquisa de mercado; avaliar eventuais ajustes no Termo de Referência e no edital, sem comprometer a segurança, a continuidade e a redundância da solução; e, se necessário, republicar o certame com parâmetros revisados.



Setor Responsável

Diretoria de Administração / Diretoria de Informática e
Tecnologia da Informação



RISCO 02		
Identificação do Risco	Fase	Planejamento
	Evento	Não obtenção de orçamentos de empresas especializadas para subsidiar a pesquisa de preços da contratação.
	Consequência	Dificuldade de concluir a estimativa de preços; fragilização da justificativa do valor estimado; atraso na fase preparatória; questionamentos sobre a suficiência da pesquisa de mercado; e risco de definição de valores incompatíveis com os serviços e requisitos técnicos da solução.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Média
	Impacto	Médio
	Nível de Aceitação do Risco	Média aceitação
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Solicitar orçamentos com antecedência suficiente a operadoras e empresas especializadas, apresentando descrição clara dos dois lotes, dos endereços de instalação e dos principais requisitos técnicos; registrar formalmente as tentativas de cotação, inclusive e-mails enviados, contatos realizados e ausência de resposta; complementar a pesquisa com contratações públicas similares, dados do contrato vigente, preços disponíveis no PNCP e outras fontes admitidas; e justificar expressamente eventuais limitações da pesquisa em razão das particularidades da solução e da necessidade de viabilidade técnica nos locais de prestação.
	Setor Responsável	Diretoria de Administração
	Ações Contingenciais	Caso não sejam obtidos orçamentos suficientes, instruir a pesquisa de preços com as tentativas frustradas de cotação, contratações similares, histórico contratual, parâmetros públicos disponíveis e justificativa técnica da estimativa adotada; revisar os valores e a metodologia utilizada, quando necessário; e ajustar a estimativa antes da publicação do edital, caso se mostre insuficiente ou incompatível com o mercado.
	Setor Responsável	Diretoria de Administração



RISCO 03		
Identificação do Risco	Fase	Planejamento
	Evento	Cláusulas de penalidades genéricas ou insuficientes para as peculiaridades da contratação dos serviços de conectividade corporativa.
	Consequência	Dificuldade de aplicação de sanções em caso de indisponibilidade dos enlaces, descumprimento dos níveis de serviço, atraso na implantação, ausência de monitoramento, falha na substituição de equipamentos, perda da independência entre rotas ou execução dos serviços em desacordo com o contrato.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Média
	Impacto	Alto
	Nível de Aceitação do Risco	Inaceitável
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Prever no Termo de Referência, no edital e no contrato hipóteses específicas de descumprimento contratual, incluindo atraso na implantação, indisponibilidade acima dos limites admitidos, descumprimento dos prazos de resposta e restabelecimento, ausência de monitoramento proativo, falha na proteção Anti-DDoS, não substituição de equipamentos, expiração de licenças, descumprimento da independência entre os lotes e execução em desacordo com as especificações técnicas. Também deverá constar a aplicabilidade das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas da Câmara Municipal, especialmente a Portaria nº CM-060/2025, quando cabível.
	Setor Responsável	Diretoria de Administração
	Ações Contingenciais	Identificada conduta irregular, registrar formalmente a ocorrência nos autos da fiscalização; notificar a contratada para correção ou apresentação de justificativa; promover glosa de valores quando houver serviço não executado ou prestado em desconformidade; instaurar procedimento sancionatório quando cabível; aplicar as penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação; e, em caso de descumprimento grave ou reiterado, avaliar a extinção contratual e a adoção de nova contratação.



	Setor Responsável	Fiscalização do Contrato / Gestão de Contratos / Comissão Sancionatória / Procuradoria, quando necessário
--	-------------------	---



RISCO 04		
Identificação do Risco	Fase	Planejamento
	Evento	Falta de clareza quanto ao escopo, aos requisitos técnicos, às responsabilidades das contratadas e à integração entre os serviços de internet dedicada, transporte Sede-Anexo e infraestrutura Wi-Fi corporativa.
	Consequência	Elaboração de Termo de Referência incompatível com a necessidade da Câmara Municipal; propostas comerciais inadequadas; dúvidas sobre a divisão de responsabilidades; impugnações ao edital; dificuldades na implantação, no aceite e na fiscalização; e execução contratual com serviços incompletos ou divergentes do objeto.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Média
	Impacto	Alto
	Nível de Aceitação do Risco	Inaceitável
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Consolidar, na fase preparatória, as necessidades da Diretoria de Informática e da Administração; delimitar expressamente no ETP, no Termo de Referência e no edital os serviços que integram cada lote; definir as responsabilidades relativas aos enlaces, ao transporte Sede-Anexo, ao failover, aos equipamentos, às licenças, à infraestrutura PoE, ao monitoramento e ao suporte; estabelecer critérios claros de implantação, testes e aceite; e submeter os documentos à revisão da área requisitante antes da publicação do edital.
	Setor Responsável	Diretoria de Informática / Diretoria de Administração
	Ações Contingenciais	Identificada a falta de clareza antes da publicação do edital, revisar o ETP, o Termo de Referência e os anexos técnicos; se a inconsistência for apontada por pedido de esclarecimento ou impugnação, responder de forma fundamentada e promover a retificação, quando cabível; caso a falha seja verificada durante a execução, limitar as exigências ao escopo contratado, formalizar os ajustes permitidos e avaliar a necessidade de contratação específica ou alteração contratual juridicamente admissível.



Setor Responsável

Diretoria de Informática / Diretoria de Administração /
Procuradoria, quando necessário



RISCO 05		
Identificação do Risco	Fase	Seleção
	Evento	Insuficiência do mercado para atendimento da exigência de operadoras efetivas, rotas físicas, caminhos de acesso e infraestruturas distintas entre os Lotes 01 e 02.
	Consequência	Baixa competitividade; ausência de propostas para um dos lotes; licitação deserta ou fracassada; atraso na contratação; impossibilidade de implementação da redundância prevista; ou necessidade de revisão da modelagem inicialmente adotada.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Média
	Impacto	Alto
	Nível de Aceitação do Risco	Inaceitável
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Realizar pesquisa prévia de mercado para identificar operadoras com viabilidade técnica nos endereços da Câmara; verificar a existência de fornecedores distintos capazes de atender aos dois lotes com rotas e infraestruturas independentes; divulgar amplamente a contratação; estabelecer requisitos proporcionais e tecnicamente justificados; e permitir pedidos de esclarecimento sobre a comprovação da diversidade entre os enlaces.
	Setor Responsável	Diretoria de Informática / Diretoria de Administração
	Ações Contingenciais	Caso um dos lotes resulte deserto ou fracassado, revisar a pesquisa de mercado, os requisitos de participação e a forma de comprovação da independência das rotas; avaliar ajustes tecnicamente admissíveis na modelagem, sem comprometer a redundância da solução; ampliar a divulgação; e promover novo certame para o lote não contratado.
	Setor Responsável	Diretoria de Informática / Diretoria de Administração



RISCO 06		
Identificação do Risco	Fase	Planejamento
	Evento	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros suficientes para suportar o valor estimado da contratação dos serviços de conectividade corporativa.
	Consequência	Impossibilidade de concluir a contratação no valor planejado; necessidade de redução ou revisão do escopo; atraso na publicação do edital; frustração do certame; ou comprometimento da implantação e da continuidade dos serviços de internet, transporte de dados e Wi-Fi corporativo.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Aceitação do Risco	Média aceitação
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Verificar previamente a existência de dotação orçamentária compatível com os valores estimados dos dois lotes; confirmar a disponibilidade financeira para suportar as despesas durante toda a vigência; alinhar a estimativa com a Diretoria Contábil e Financeira antes da publicação do edital; e considerar os custos de implantação, equipamentos, licenças, monitoramento, suporte, manutenção e substituição de componentes.
	Setor Responsável	Diretoria de Administração / Diretoria Contábil e Financeira
	Ações Contingenciais	Caso seja constatada insuficiência orçamentária ou financeira, revisar os valores estimados, adequar o planejamento à disponibilidade de recursos, avaliar ajustes tecnicamente admissíveis no objeto, atualizar o Termo de Referência e o edital antes da publicação ou postergar a contratação até a regularização dos recursos necessários.
	Setor Responsável	Diretoria de Administração / Diretoria Contábil e Financeira / Diretoria de Informática



RISCO 07		
Identificação do Risco	Fase	Seleção
	Evento	Não alcançar todos os possíveis interessados em participar da seleção.
	Consequência	Baixa competitividade, número reduzido de propostas, risco de licitação deserta ou fracassada, menor disputa entre os fornecedores, possível contratação em condições menos vantajosas e atraso na implantação dos serviços de conectividade corporativa.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Média
	Impacto	Alto
	Nível de Aceitação do Risco	Inaceitável
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Divulgar amplamente o aviso de licitação, o edital e seus anexos nos meios oficiais cabíveis; assegurar a publicação no PNCP e no sítio eletrônico da Câmara Municipal; conceder prazo adequado para elaboração das propostas, considerando a complexidade técnica do objeto; disponibilizar o Termo de Referência e os anexos de forma clara e acessível; comunicar a contratação a operadoras e empresas especializadas conhecidas, sem restrição à competitividade; e responder tempestivamente aos pedidos de esclarecimento.
	Setor Responsável	Diretoria de Administração / Agente de Contratação / Pregoeiro
	Ações Contingenciais	Caso o certame seja deserto, fracassado ou conte com baixa participação, revisar os meios de divulgação utilizados, os prazos concedidos, os requisitos de participação, os critérios de habilitação e eventuais exigências que possam ter reduzido indevidamente a competitividade; avaliar a republicação do edital com ajustes cabíveis; ampliar a divulgação do novo certame; e reexaminar as condições da contratação para torná-la mais clara e compatível com o mercado.
	Setor Responsável	Diretoria de Administração / Diretoria de Informática / Agente de Contratação / Pregoeiro



RISCO 08		
Identificação do Risco	Fase	Seleção
	Evento	Questionamentos administrativos ou judiciais relacionados à falta de publicidade, transparência ou acesso aos documentos e atos do processo de contratação.
	Consequência	Apresentação de impugnações, recursos, representações ou ações judiciais; atraso no procedimento licitatório; suspensão da sessão eletrônica; necessidade de republicação de atos; questionamento da validade do certame; e risco de anulação de fases da licitação.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Aceitação do Risco	Média aceitação
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Planejar o procedimento com prazo suficiente para a prática e divulgação dos atos; publicar o edital, o Termo de Referência, o ETP, os anexos técnicos e os demais documentos essenciais nos meios oficiais cabíveis; divulgar resultados, decisões, julgamentos e prazos recursais; assegurar a possibilidade de pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos; e manter os autos do processo devidamente organizados e acessíveis para controle interno e externo.
	Setor Responsável	Diretoria de Administração / Agente de Contratação / Pregoeiro
	Ações Contingenciais	Analisar o questionamento com celeridade e decisão fundamentada; prestar esclarecimentos adicionais aos interessados; juntar aos autos os comprovantes de publicação e os documentos pertinentes; corrigir eventual falha de publicidade ou transparência; republicar o ato quando necessário; reabrir prazo, se a falha tiver comprometido a participação ou o contraditório; e submeter a matéria à Procuradoria em caso de questionamento jurídico relevante.
	Setor Responsável	Diretoria de Administração / Agente de Contratação / Pregoeiro / Procuradoria, quando necessário



RISCO 09		
Identificação do Risco	Fase	Seleção
	Evento	Atraso ou suspensão do processo licitatório em razão de impugnações ao edital, ao Termo de Referência, aos requisitos técnicos, aos critérios de habilitação ou à modelagem dos lotes.
	Consequência	Atraso na contratação dos serviços de conectividade; necessidade de retificação do edital; suspensão da sessão eletrônica; reabertura de prazos; aumento da carga administrativa; e risco de descontinuidade dos serviços de internet, transporte de dados e Wi-Fi corporativo.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Média
	Impacto	Alto
	Nível de Aceitação do Risco	Inaceitável
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Submeter previamente o ETP, o Termo de Referência, o edital e os anexos técnicos à análise jurídica; elaborar documentos claros quanto ao objeto, à divisão dos lotes, à exigência de operadoras e rotas distintas, aos requisitos de habilitação, aos critérios de julgamento e aos prazos de impugnação e recurso; justificar tecnicamente as exigências que possam restringir a competitividade; publicar todos os anexos necessários; e prever prazo adequado entre a publicação e a sessão eletrônica.
	Setor Responsável	Diretoria de Administração / Agente de Contratação / Pregoeiro / Procuradoria
	Ações Contingenciais	Analisar a impugnação com celeridade e decisão fundamentada; acolhê-la total ou parcialmente quando procedente; retificar o edital, o Termo de Referência ou os anexos técnicos, se necessário; republicar os documentos alterados e reabrir prazo quando a modificação afetar a formulação das propostas; suspender ou redesignar a sessão eletrônica, quando cabível; e registrar e divulgar todas as decisões pelos meios oficiais.
	Setor Responsável	Diretoria de Administração / Agente de Contratação / Pregoeiro / Procuradoria



RISCO 10		
Identificação do Risco	Fase	Seleção
	Evento	Apresentação de propostas comerciais inexequíveis, insuficientemente dimensionadas ou elaboradas sem consideração de todos os componentes, equipamentos, licenças, serviços de implantação, monitoramento, suporte, manutenção e substituição exigidos no Termo de Referência e em seus anexos.
	Consequência	Desclassificação de propostas; atraso na etapa de julgamento; redução da competitividade; risco de contratação por valor insuficiente; falhas na implantação ou na execução dos serviços; necessidade de reequilíbrio indevido; e possível fracasso do certame.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Média
	Impacto	Alto
	Nível de Aceitação do Risco	Inaceitável
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Elaborar o Termo de Referência e os anexos técnicos com descrição clara de todos os serviços, equipamentos, licenças, acessórios e obrigações incluídos no preço; disponibilizar planilha ou estrutura de formação de custos, quando necessária; esclarecer que a proposta deverá contemplar todos os encargos da execução; permitir pedidos de esclarecimento; e analisar a exequibilidade dos valores apresentados antes da aceitação definitiva da proposta.
	Setor Responsável	Diretoria de Administração / Diretoria de Informática / Agente de Contratação / Pregoeiro
	Ações Contingenciais	Identificada proposta aparentemente inexequível ou incompleta, solicitar esclarecimentos e documentos que demonstrem sua viabilidade; realizar diligência, quando cabível; desclassificar a proposta caso a exequibilidade não seja comprovada; convocar a próxima licitante classificada; e, se todas as propostas forem inadequadas, revisar a estimativa de preços e os requisitos da contratação antes de promover novo certame.
	Setor Responsável	Agente de Contratação / Pregoeiro / Diretoria de Administração / Diretoria de Informática



RISCO 11		
Identificação do Risco	Fase	Seleção
	Evento	Instabilidade, indisponibilidade ou funcionamento inadequado da plataforma Compras.gov.br durante a sessão pública, a fase de lances, o envio de propostas ou documentos, o julgamento ou a habilitação.
	Consequência	Impossibilidade de envio de propostas, lances ou documentos; interrupção da sessão eletrônica; prejuízo à participação dos licitantes; atraso no procedimento; necessidade de suspensão ou reagendamento da sessão; e risco de questionamentos quanto à isonomia e à regularidade dos atos praticados.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Média
	Impacto	Alto
	Nível de Aceitação do Risco	Inaceitável
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Acompanhar previamente as condições de funcionamento da plataforma; verificar eventuais comunicados de indisponibilidade; iniciar os procedimentos com antecedência suficiente; manter registro das ocorrências e mensagens do sistema; prever no edital regras para suspensão e retomada da sessão; e orientar os licitantes quanto aos canais oficiais de comunicação durante o certame.
	Setor Responsável	Agente de Contratação / Pregoeiro
	Ações Contingenciais	Constatada falha da plataforma, registrar a ocorrência e suspender a sessão quando necessário; comunicar os licitantes pelos meios disponíveis; preservar os atos validamente praticados; reagendar ou retomar a sessão após o restabelecimento do sistema, com prazo adequado e divulgação prévia; e, caso a falha comprometa a isonomia ou a validade do procedimento, anular os atos afetados e repeti-los.
	Setor Responsável	Agente de Contratação / Pregoeiro / Diretoria de Administração / Procuradoria, quando necessário



RISCO 12		
Identificação do Risco	Fase	Seleção
	Evento	Realização de comando equivocado na plataforma Compras.gov.br, incluindo aceitação, recusa, classificação, desclassificação, habilitação, inabilitação ou encerramento indevido de etapa do procedimento.
	Consequência	Aceitação indevida de proposta ou documentação irregular; exclusão injustificada de licitante; comprometimento da isonomia; apresentação de recursos; atraso no procedimento; necessidade de correção ou repetição de atos; e risco de anulação da fase afetada.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Aceitação do Risco	Média aceitação
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Conduzir o procedimento com atenção e observância às etapas da plataforma; conferir previamente a proposta, os documentos e a decisão a ser registrada; evitar a execução de comandos durante interrupções ou acúmulo de tarefas; manter registros das análises realizadas; e, sempre que possível, revisar os atos relevantes antes da confirmação definitiva no sistema.
	Setor Responsável	Agente de Contratação / Pregoeiro
	Ações Contingenciais	Identificado o erro, registrar imediatamente a ocorrência nos autos e no sistema, quando possível; suspender a sessão se necessário; comunicar os licitantes; corrigir ou anular o ato equivocado, quando juridicamente admissível; restabelecer a etapa afetada e os prazos pertinentes; e, caso não seja possível o saneamento, submeter a questão à autoridade competente e à Procuradoria para adoção das providências cabíveis.
	Setor Responsável	Agente de Contratação / Pregoeiro / Diretoria de Administração / Procuradoria, quando necessário



RISCO 13		
Identificação do Risco	Fase	Seleção
	Evento	Inabilitação dos licitantes por exigências excessivas, documentação inadequada ou descumprimento dos requisitos de habilitação técnica, jurídica, fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira.
	Consequência	Licitação fracassada, redução da competitividade, atraso na contratação dos serviços de conectividade, necessidade de reabertura de prazo ou realização de novo certame, além de questionamentos quanto à proporcionalidade das exigências de habilitação.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Aceitação do Risco	Média aceitação
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Definir requisitos de habilitação proporcionais e compatíveis com o objeto; evitar exigências excessivamente restritivas quanto a atestados, quantitativos mínimos ou experiência anterior; prever documentação clara e objetiva no edital; exigir comprovação de capacidade técnica pertinente aos serviços de internet dedicada, transporte de dados, proteção Anti-DDoS e infraestrutura Wi-Fi, conforme o lote; e submeter as exigências à análise jurídica antes da publicação do edital.
	Setor Responsável	Diretoria de Administração / Diretoria de Informática
	Ações Contingenciais	Analisar a documentação de habilitação conforme o edital e a legislação aplicável; permitir o saneamento de falhas formais quando juridicamente admissível e sem prejuízo à isonomia; fundamentar as decisões de habilitação ou inabilitação; abrir prazo recursal quando cabível; e, caso todos os licitantes sejam inabilitados, avaliar a concessão de prazo para nova documentação ou a revisão das exigências e realização de novo certame.
	Setor Responsável	Agente de Contratação / Pregoeiro / Diretoria de Administração / Procuradoria, quando necessário



RISCO 14		
Identificação do Risco	Fase	Seleção
	Evento	Não publicação da íntegra dos documentos do processo após finalizada a licitação.
	Consequência	Descumprimento de formalidade legal, redução da transparência do certame, dificuldade de controle interno e externo, questionamentos por licitantes ou órgãos de controle e risco de determinação para complementação da publicidade dos atos.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Média
	Impacto	Baixo
	Nível de Aceitação do Risco	Aceitável
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Adotar lista de verificação contemplando a publicação dos documentos essenciais do processo, incluindo edital, anexos, briefing, planilhas de apuração, atas das sessões públicas, gravações quando cabíveis, decisões sobre impugnações e recursos, julgamentos da Subcomissão Técnica, resultado da proposta técnica, resultado da proposta de preços, documentos de habilitação, adjudicação, homologação e demais documentos exigidos pela legislação; conferir a publicação no PNCP, quando aplicável, no sítio eletrônico da Câmara Municipal e nos demais meios oficiais cabíveis; designar responsável pela conferência final da publicidade dos atos antes do encerramento da fase de seleção.
	Setor Responsável	Agente de Contratação / Comissão Especial de Contratação
	Ações Contingenciais	Publicar os documentos faltantes tão logo seja detectada a ausência de publicidade; registrar nos autos a providência adotada; comunicar a complementação aos interessados, quando necessário; republicar ou complementar ato específico se a ausência tiver prejudicado prazo de recurso, impugnação ou contraditório; e revisar a lista de verificação para evitar repetição da falha em futuros processos.
	Setor Responsável	Agente de Contratação / Comissão Especial de Contratação



RISCO 15		
Identificação do Risco	Fase	Gestão contratual
	Evento	Não formalização do contrato pela empresa vencedora de um ou de ambos os lotes.
	Consequência	Impedimento do início da implantação; atraso na substituição dos serviços vigentes; necessidade de convocação de licitante remanescente ou realização de novo procedimento; e risco de descontinuidade dos serviços de internet, transporte de dados ou Wi-Fi corporativo.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Média
	Impacto	Alto
	Nível de Aceitação do Risco	Inaceitável
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Antes da adjudicação e homologação, verificar a regularidade da empresa vencedora, a manutenção das condições de habilitação, a validade da documentação exigida e a inexistência de impedimentos à contratação; prever no edital prazo claro para assinatura do contrato; informar as consequências da recusa injustificada; manter comunicação formal com a vencedora após a homologação; e preparar previamente a minuta contratual e os documentos necessários à formalização.
	Setor Responsável	Diretoria de Administração / Pregoeira
	Ações Contingenciais	Notificar formalmente a empresa vencedora para assinatura do contrato no prazo estabelecido; registrar eventual recusa, inércia ou descumprimento da convocação; aplicar as sanções cabíveis, quando caracterizada recusa injustificada; avaliar a convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação; e, se não for possível a contratação, iniciar as providências para novo certame do lote correspondente.
	Setor Responsável	Gestão de Contratos / Diretoria de Administração / Pregoeira / Procuradoria, quando necessário



RISCO 16		
Identificação do Risco	Fase	Gestão contratual
	Evento	Não publicação do contrato ou de seus anexos nos meios oficiais exigidos.
	Consequência	Descumprimento de formalidade legal indispensável; prejuízo à transparência da contratação; risco de questionamentos por órgãos de controle; atraso no início da implantação dos serviços; ou necessidade de regularização posterior da publicidade do ajuste.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Média
	Impacto	Baixo
	Nível de Aceitação do Risco	Aceitável
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Adotar lista de verificação para a fase de formalização contratual, contemplando a publicação dos contratos dos dois lotes e de seus anexos nos meios oficiais cabíveis; conferir a publicação no PNCP, no sítio eletrônico da Câmara Municipal e nos demais meios exigidos; designar responsável pela verificação da publicidade antes do início da execução; e registrar nos autos os respectivos comprovantes.
	Setor Responsável	Gestão de Contratos / Controle Interno
	Ações Contingenciais	Publicar o contrato e seus anexos tão logo seja detectada a ausência de publicidade; juntar aos autos os comprovantes da publicação; comunicar a regularização aos setores responsáveis pela implantação e fiscalização; avaliar se a omissão afetou a eficácia, o início da execução ou algum prazo contratual; e revisar a lista de verificação interna para evitar reincidência.
	Setor Responsável	Gestão de Contratos / Diretoria de Administração / Procuradoria, quando necessário



RISCO 17		
Identificação do Risco	Fase	Gestão contratual
	Evento	Atraso na implantação, configuração, testes, homologação ou início da operação dos serviços contratados.
	Consequência	Prorrogação da dependência dos serviços vigentes; atraso na disponibilização dos enlaces, do transporte Sede-Anexo e da infraestrutura Wi-Fi; risco de descontinuidade da conectividade; necessidade de reprogramação das atividades; e comprometimento do prazo previsto para início da execução.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Média
	Impacto	Alto
	Nível de Aceitação do Risco	Inaceitável
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Exigir plano de implantação com cronograma, responsáveis, etapas, dependências, riscos, testes e procedimentos de contingência; acompanhar previamente a viabilidade técnica das rotas e dos pontos de instalação; definir prazo máximo para implantação; realizar reuniões de acompanhamento; e prever sanções para atrasos injustificados.
	Setor Responsável	Diretoria de Informática / Fiscalização do Contrato / Gestão de Contratos
	Ações Contingenciais	Identificado atraso, notificar formalmente a contratada; exigir plano de recuperação com novos prazos e medidas corretivas; intensificar o acompanhamento da implantação; aplicar as penalidades cabíveis; manter temporariamente os serviços vigentes, quando possível; e, se o atraso comprometer a continuidade ou demonstrar incapacidade de execução, avaliar a extinção contratual e nova contratação.
	Setor Responsável	Fiscalização do Contrato / Gestão de Contratos / Diretoria de Informática / Diretoria de Administração



RISCO 18		
Identificação do Risco	Fase	Gestão contratual
	Evento	Dependência excessiva das contratadas responsáveis pelos Lotes 01 e 02 durante contratos passíveis de prorrogação.
	Consequência	Dificuldade de substituição das contratadas em caso de falhas graves, queda de desempenho ou interrupção dos serviços; perda de informações técnicas necessárias à transição; risco de descontinuidade da conectividade; e manutenção de contratos sem melhoria contínua ou vantajosidade para a Administração.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Média
	Impacto	Alto
	Nível de Aceitação do Risco	Inaceitável
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Exigir documentação atualizada da solução, incluindo inventários, configurações, licenças, históricos de atendimento, relatórios, topologias e memoriais de rota; assegurar acesso da Câmara às plataformas de gerenciamento e aos dados operacionais; acompanhar periodicamente a qualidade dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviço; prever obrigações de apoio à transição; e avaliar formalmente a vantajosidade e a qualidade da execução antes de cada prorrogação.
	Setor Responsável	Diretoria de Informática / Fiscalização do Contrato / Gestão de Contratos
	Ações Contingenciais	Notificar a contratada em caso de queda de desempenho, falhas recorrentes ou descumprimento contratual; exigir plano de correção; aplicar sanções quando cabível; avaliar a não prorrogação do contrato; iniciar novo processo licitatório com antecedência; e exigir a entrega das informações e o apoio necessários à migração, preservando a continuidade dos serviços.
	Setor Responsável	Gestão de Contratos / Fiscalização do Contrato / Diretoria de Informática / Diretoria de Administração



RISCO 19		
Identificação do Risco	Fase	Gestão contratual
	Evento	Vazamento ou divulgação indevida de dados, configurações, topologias, credenciais, endereços IP, memoriais de rota, registros operacionais ou outras informações técnicas acessadas pelas contratadas.
	Consequência	Exposição da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal; comprometimento da segurança da rede; risco de acessos indevidos, ataques ou interrupções dos serviços; dano institucional; responsabilização da contratada; e necessidade de adoção de medidas emergenciais de proteção.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Média
	Impacto	Alto
	Nível de Aceitação do Risco	Inaceitável
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Prever no Termo de Referência e nos contratos cláusulas de sigilo, confidencialidade e proteção de dados; restringir o acesso às informações apenas aos profissionais diretamente envolvidos; exigir controle de acesso, rastreabilidade e compartilhamento mínimo necessário; vedar a divulgação de topologias, rotas, credenciais, configurações e relatórios sem autorização; e responsabilizar as contratadas por atos de seus empregados, prepostos e subcontratados.
	Setor Responsável	Diretoria de Informática / Diretoria de Administração
	Ações Contingenciais	Identificado o vazamento, restringir imediatamente os acessos comprometidos; alterar credenciais e configurações quando necessário; solicitar esclarecimentos formais à contratada; registrar a ocorrência nos autos da fiscalização; adotar medidas para contenção dos danos; aplicar as sanções contratuais cabíveis; e encaminhar o caso à Procuradoria e às autoridades competentes, quando necessário.
	Setor Responsável	Fiscalização do Contrato / Gestão de Contratos / Diretoria de Informática / Procuradoria, quando necessário



RISCO 20		
Identificação do Risco	Fase	Gestão contratual
	Evento	Qualificação técnica e operacional insuficiente dos fiscais para acompanhar a implantação e a execução dos serviços de conectividade corporativa.
	Consequência	Dificuldade de avaliar o desempenho dos enlaces, o cumprimento dos níveis de serviço, a independência das rotas, o funcionamento do transporte Sede-Anexo, a cobertura Wi-Fi e os relatórios técnicos; risco de aceite inadequado; falhas na fiscalização; e pagamento por serviços executados em desconformidade.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Baixa
	Impacto	Médio
	Nível de Aceitação do Risco	Aceitável
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Designar fiscal técnico com conhecimento compatível com redes, telecomunicações e infraestrutura Wi-Fi; assegurar apoio da Gestão de Contratos nos aspectos administrativos e documentais; definir no Termo de Referência os relatórios, testes e evidências necessários ao acompanhamento; estabelecer critérios objetivos de aceite e medição; e, quando necessário, solicitar apoio técnico ou jurídico para análise de situações específicas.
	Setor Responsável	Presidência
	Ações Contingenciais	Substituir ou reforçar a fiscalização técnica quando constatada insuficiência de acompanhamento; solicitar apoio da Diretoria de Informática, da Gestão de Contratos, da Diretoria Contábil e Financeira ou da Procuradoria, conforme a natureza da demanda; suspender o aceite ou pagamento até a análise adequada; solicitar documentação ou testes complementares; e revisar os fluxos internos de fiscalização.
	Setor Responsável	Secretaria Geral / Presidência



RISCO 21		
Identificação do Risco	Fase	Gestão contratual
	Evento	Falta de capacidade técnico-operacional da contratada para implantar, operar, monitorar e manter os serviços previstos no respectivo lote.
	Consequência	Inexecução parcial ou total do contrato; atraso na implantação; indisponibilidade ou baixo desempenho dos enlaces; falhas no transporte Sede-Anexo, na proteção Anti-DDoS ou na infraestrutura Wi-Fi; descumprimento dos níveis de serviço; e necessidade de aplicação de sanções ou substituição da contratada.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Aceitação do Risco	Média aceitação
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Exigir, na fase de habilitação, autorização da Anatel e atestados de capacidade técnica compatíveis com o lote; verificar experiência em links dedicados, monitoramento, Anti-DDoS, transporte de dados e infraestrutura Wi-Fi, conforme aplicável; prever no contrato prazos, níveis de serviço, relatórios, obrigações de manutenção e substituição de equipamentos; e exigir equipe técnica, central de atendimento e recursos operacionais suficientes durante toda a vigência.
	Setor Responsável	Diretoria de Administração / Diretoria de Informática / Agente de Contratação / Pregoeiro
	Ações Contingenciais	Notificar formalmente a contratada para corrigir as falhas, apresentar plano de regularização ou reforçar sua estrutura técnica; rejeitar serviços executados em desconformidade; promover glosa de valores; aplicar as sanções contratuais cabíveis; e, persistindo a incapacidade de execução, avaliar a extinção do contrato e a adoção de providências para nova contratação.
	Setor Responsável	Fiscalização do Contrato / Gestão de Contratos / Diretoria de Informática / Procuradoria, quando necessário



RISCO 22		
Identificação do Risco	Fase	Gestão contratual
	Evento	Falta de recursos financeiros da unidade gestora para o cumprimento das obrigações contratuais.
	Consequência	Atraso ou impossibilidade de pagamento dos serviços regularmente executados; comprometimento da relação contratual; risco de suspensão dos serviços; acúmulo de obrigações pendentes; e prejuízo à continuidade da internet, do transporte Sede-Anexo e da infraestrutura Wi-Fi corporativa.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Aceitação do Risco	Média aceitação
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Aprovisionar recursos suficientes para suportar as obrigações dos dois contratos durante cada exercício; acompanhar periodicamente a execução orçamentária e financeira; manter controle atualizado dos saldos contratuais; considerar reajustes, prorrogações e demais alterações previstas; e evitar a assunção de despesas sem prévia verificação da disponibilidade de recursos.
	Sector Responsável	Diretoria Contábil e Financeira
	Ações Contingenciais	Identificada insuficiência financeira, priorizar a regularização dos pagamentos referentes aos serviços essenciais; reprogramar despesas administrativas não urgentes; avaliar suplementação orçamentária ou outras providências cabíveis; negociar cronogramas de pagamento quando juridicamente possível; e adotar medidas para evitar a interrupção dos serviços de conectividade.
	Sector Responsável	Diretoria Contábil e Financeira / Gestão de Contratos / Diretoria de Administração



RISCO 23		
Identificação do Risco	Fase	Gestão contratual
	Evento	Execução dos serviços em desacordo com o contrato, com o plano de implantação, com as ordens de serviço ou com as especificações técnicas aprovadas pela Câmara Municipal.
	Consequência	Implantação inadequada; indisponibilidade ou baixo desempenho dos enlaces; falhas no transporte Sede-Anexo, na proteção Anti-DDoS ou na infraestrutura Wi-Fi; descumprimento de prazos e níveis de serviço; dificuldade de aceite e liquidação da despesa; glosa de valores; e necessidade de correção ou refazimento dos serviços.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Média
	Impacto	Alto
	Nível de Aceitação do Risco	Inaceitável
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Prever no Termo de Referência e nos contratos que a execução deverá observar integralmente as especificações técnicas, os cronogramas, os níveis de serviço, os procedimentos de implantação, testes e aceite; exigir autorização prévia para alterações relevantes; estabelecer critérios objetivos de medição e comprovação; manter registro das configurações, intervenções e chamados; e orientar as contratadas quanto às obrigações de cada lote e à necessidade de cooperação durante a execução.
	Setor Responsável	Diretoria de Informática / Diretoria de Administração
	Ações Contingenciais	Notificar a contratada para corrigir imediatamente a execução inadequada; rejeitar serviços, equipamentos, relatórios ou configurações incompatíveis com o contrato; exigir correção, substituição ou refazimento sem ônus adicional; suspender o aceite ou pagamento até a regularização; promover glosa de valores; registrar a ocorrência nos autos da fiscalização; e aplicar sanções em caso de descumprimento relevante ou reincidência.
	Setor Responsável	Fiscalização do Contrato / Gestão de Contratos / Diretoria de Informática / Procuradoria, quando necessário



RISCO 24		
Identificação do Risco	Fase	Gestão contratual
	Evento	Indisponibilidade ou degradação do link principal, acompanhada de falha, atraso ou funcionamento inadequado do mecanismo de failover para o enlace de contingência.
	Consequência	Interrupção ou redução do desempenho do acesso à internet; indisponibilidade de sistemas, serviços em nuvem, VPN, transmissões e demais aplicações institucionais; perda da continuidade operacional; aumento do tempo de indisponibilidade; e descumprimento dos níveis de serviço contratados.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Média
	Impacto	Alto
	Nível de Aceitação do Risco	Inaceitável
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Exigir enlaces com operadoras, rotas e infraestruturas distintas; configurar e testar o failover antes do aceite; realizar testes periódicos de comutação e retorno; manter monitoramento contínuo dos dois enlaces; definir responsabilidades entre as contratadas e a Câmara; e registrar os resultados dos testes, incidentes e tempos de restabelecimento.
	Setor Responsável	Diretoria de Informática / Fiscalização do Contrato
	Ações Contingenciais	Acionar imediatamente o enlace de contingência e abrir chamado junto à contratada responsável; verificar a causa da falha de comutação; adotar configuração temporária para restabelecer os serviços, quando possível; acompanhar o incidente até a normalização; registrar o período de indisponibilidade; aplicar glosas ou sanções cabíveis; e exigir correção definitiva do mecanismo de failover.
	Setor Responsável	Diretoria de Informática / Fiscalização do Contrato / Contratadas de cada lote, conforme a causa



RISCO 25		
Identificação do Risco	Fase	Gestão contratual
	Evento	Falha comum entre os enlaces dos Lotes 01 e 02 em razão do compartilhamento de operadora efetiva, rota física, backbone, ponto de presença, duto, fibra, equipamento ou outro elemento crítico de infraestrutura.
	Consequência	Indisponibilidade simultânea dos dois enlaces; perda da redundância contratada; interrupção do acesso à internet e dos serviços institucionais dependentes de conectividade; impossibilidade de acionamento efetivo da contingência; e comprometimento da continuidade operacional da Câmara Municipal.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Aceitação do Risco	Média aceitação
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Exigir operadoras efetivas, rotas físicas e infraestruturas distintas entre os dois lotes; solicitar memoriais de rota, diagramas e demais documentos técnicos necessários à comprovação da independência; comparar as informações apresentadas pelas contratadas; realizar vistoria e testes antes do aceite; e prever obrigação de comunicação prévia sobre qualquer alteração de rota ou infraestrutura.
	Setor Responsável	Diretoria de Informática / Fiscalização do Contrato
	Ações Contingenciais	Identificada falha comum ou compartilhamento indevido de infraestrutura, notificar as contratadas; exigir a segregação das rotas e a correção da solução; rejeitar o aceite enquanto não comprovada a independência; adotar solução temporária para restabelecimento dos serviços, quando possível; registrar a ocorrência; e aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.
	Setor Responsável	Diretoria de Informática / Fiscalização do Contrato / Gestão de Contratos / Contratadas de cada lote



RISCO 26		
Identificação do Risco	Fase	Gestão contratual
	Evento	Falha, indisponibilidade ou degradação do transporte corporativo de dados entre a Sede e o Anexo.
	Consequência	Interrupção da comunicação entre as unidades; indisponibilidade de sistemas, serviços, recursos de rede e equipamentos compartilhados; prejuízo às atividades administrativas e legislativas; aumento do tempo de resposta dos serviços; e descumprimento dos níveis de serviço contratados.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Média
	Impacto	Alto
	Nível de Aceitação do Risco	Inaceitável
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Exigir monitoramento contínuo do circuito Sede–Anexo; definir níveis de serviço, prazos de atendimento e restabelecimento; realizar testes de desempenho, estabilidade e capacidade antes do aceite; manter documentação atualizada da rota e dos equipamentos envolvidos; e prever abertura proativa de chamados em caso de falha ou degradação.
	Setor Responsável	Diretoria de Informática / Fiscalização do Contrato
	Ações Contingenciais	Abrir imediatamente chamado junto à contratada; identificar a origem da falha e acompanhar o atendimento até o restabelecimento; adotar solução temporária de comunicação entre as unidades, quando possível; registrar o período de indisponibilidade; exigir relatório técnico da ocorrência; aplicar glosas ou sanções cabíveis; e exigir correção definitiva da causa identificada.
	Setor Responsável	Diretoria de Informática / Fiscalização do Contrato / Contratada do Lote 01



RISCO 27		
Identificação do Risco	Fase	Gestão contratual
	Evento	Dependência indevida do transporte corporativo Sede–Anexo em relação ao funcionamento do link principal de internet.
	Consequência	Interrupção da comunicação entre a Sede e o Anexo em caso de falha, desligamento ou manutenção do link principal; indisponibilidade de sistemas e recursos compartilhados; perda da independência prevista para o circuito; e comprometimento da continuidade operacional da Câmara Municipal.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Aceitação do Risco	Média aceitação
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Exigir arquitetura que preserve o funcionamento do transporte Sede–Anexo independentemente do link principal; analisar previamente a topologia apresentada; realizar testes de desligamento controlado antes do aceite; verificar configurações, equipamentos e caminhos lógicos envolvidos; e registrar os resultados dos testes e a documentação técnica da solução.
	Setor Responsável	Diretoria de Informática / Fiscalização do Contrato
	Ações Contingenciais	Constatada a dependência indevida, rejeitar o aceite da solução; notificar a contratada para reconfigurar ou adequar a arquitetura; exigir novo teste de desligamento controlado; adotar solução temporária para manter a comunicação entre as unidades, quando possível; registrar a ocorrência; e aplicar as medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento.
	Setor Responsável	Diretoria de Informática / Fiscalização do Contrato / Gestão de Contratos / Contratada do Lote 01



RISCO 28		
Identificação do Risco	Fase	Gestão contratual
	Evento	Documentação insuficiente, incompleta ou desatualizada da rota física e da infraestrutura utilizada no Lote 01.
	Consequência	Dificuldade de comprovar o percurso e os elementos utilizados pelo enlace principal; impossibilidade de verificar a independência da rota do Lote 02; fragilidade no aceite da solução; demora no diagnóstico de falhas; e risco de compartilhamento não identificado de infraestrutura crítica.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Média
	Impacto	Alto
	Nível de Aceitação do Risco	Inaceitável
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Exigir memorial descritivo completo da rota, com identificação dos pontos de passagem, entradas nos imóveis, equipamentos, fibras, dutos, caixas, pontos de presença e demais elementos relevantes; exigir assinatura de responsável técnico; conferir a documentação antes do aceite; restringir o acesso às informações sensíveis; e prever atualização obrigatória em caso de alteração da rota.
	Setor Responsável	Diretoria de Informática / Fiscalização do Contrato
	Ações Contingenciais	Identificada documentação incompleta ou divergente, suspender o aceite; solicitar complementação e correção à contratada; realizar vistoria ou diligência técnica, quando necessária; exigir nova apresentação do memorial atualizado; registrar a ocorrência; e aplicar as medidas contratuais cabíveis caso a irregularidade não seja sanada.
	Setor Responsável	Diretoria de Informática / Fiscalização do Contrato / Gestão de Contratos / Contratada do Lote 01



RISCO 29		
Identificação do Risco	Fase	Gestão contratual
	Evento	Compartilhamento, pela rota do Lote 02, de elemento crítico utilizado pelo Lote 01, como fibra, duto, caixa, ponto de presença, equipamento, backbone, acesso ao imóvel ou outro componente relevante.
	Consequência	Perda da independência entre os enlaces; indisponibilidade simultânea em caso de falha do elemento compartilhado; ineficácia da contingência; interrupção dos serviços de internet; e comprometimento da continuidade operacional da Câmara Municipal.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Média
	Impacto	Alto
	Nível de Aceitação do Risco	Inaceitável
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Exigir memorial completo das rotas dos dois lotes; comparar os percursos e os elementos de infraestrutura informados; realizar vistoria e validação técnica antes do aceite; rejeitar rotas que compartilhem elementos críticos; e prever obrigação de comunicação e aprovação prévia para qualquer alteração posterior da rota.
	Setor Responsável	Diretoria de Informática / Fiscalização do Contrato
	Ações Contingenciais	Identificado o compartilhamento de elemento crítico, suspender ou rejeitar o aceite do Lote 02; notificar a contratada para apresentar e implantar rota efetivamente independente; realizar nova vistoria e testes; registrar a ocorrência; e aplicar as medidas contratuais cabíveis caso a irregularidade não seja corrigida.
	Setor Responsável	Diretoria de Informática / Fiscalização do Contrato / Gestão de Contratos / Contratada do Lote 02



RISCO 30		
Identificação do Risco	Fase	Gestão contratual
	Evento	Exposição indevida dos memoriais, diagramas e demais informações relativas às rotas físicas e à infraestrutura dos enlaces contratados.
	Consequência	Divulgação de informações sensíveis sobre a infraestrutura de conectividade; aumento do risco de sabotagem, acesso indevido ou interrupção dos serviços; comprometimento da segurança institucional; e responsabilização dos agentes ou das contratadas envolvidas.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Aceitação do Risco	Média aceitação
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Restringir o acesso aos memoriais de rota apenas aos agentes e profissionais diretamente envolvidos; classificar e armazenar adequadamente os documentos; exigir compromisso de confidencialidade das contratadas; manter registro dos acessos e compartilhamentos; evitar a divulgação de detalhes desnecessários em documentos públicos; e utilizar somente as informações indispensáveis às análises e fiscalizações.
	Setor Responsável	Diretoria de Informática / Diretoria de Administração / Fiscalização do Contrato
	Ações Contingenciais	Identificada a exposição indevida, restringir imediatamente o acesso aos documentos; verificar a extensão do compartilhamento; solicitar a retirada ou exclusão das informações divulgadas; revisar credenciais e procedimentos de segurança; registrar a ocorrência; notificar os responsáveis; e aplicar as medidas administrativas, contratuais e jurídicas cabíveis.
	Setor Responsável	Diretoria de Informática / Gestão de Contratos / Diretoria de Administração / Procuradoria, quando necessário



RISCO 31		
Identificação do Risco	Fase	Gestão contratual
	Evento	Cobertura, capacidade, quantidade ou posicionamento inadequado dos access points instalados nas dependências da Câmara Municipal.
	Consequência	Áreas sem cobertura ou com sinal insuficiente; baixa qualidade da conexão; lentidão, instabilidade ou desconexões frequentes; dificuldade de acesso aos sistemas institucionais; comprometimento da mobilidade dos usuários; e necessidade de ajustes ou complementação da infraestrutura.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Média
	Impacto	Alto
	Nível de Aceitação do Risco	Inaceitável
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Realizar levantamento técnico e site survey antes da instalação; definir o posicionamento dos access points conforme as características físicas, a concentração de usuários e as interferências existentes; validar cobertura, capacidade e desempenho após a implantação; exigir mapas de cobertura e relatórios de testes; e prever ajustes de configuração, reposicionamento ou complementação dos equipamentos quando necessário.
	Setor Responsável	Diretoria de Informática / Fiscalização do Contrato
	Ações Contingenciais	Identificada cobertura ou capacidade insuficiente, notificar a contratada; realizar novas medições e identificar as causas; exigir reconfiguração, reposicionamento ou instalação de equipamentos adicionais, conforme previsto no contrato; repetir os testes de validação; suspender o aceite enquanto a solução não atender aos requisitos; e aplicar as medidas contratuais cabíveis em caso de não regularização.
	Setor Responsável	Diretoria de Informática / Fiscalização do Contrato / Gestão de Contratos / Contratada do Lote 01



RISCO 32		
Identificação do Risco	Fase	Gestão contratual
	Evento	Falha de monitoramento, licenciamento, atualização ou compatibilidade da infraestrutura Wi-Fi.
	Consequência	Indisponibilidade não detectada de access points; interrupção ou degradação do serviço; expiração de licenças; perda de funcionalidades de gerenciamento e segurança; incompatibilidade com a infraestrutura PoE ou de uplink; e comprometimento do desempenho da rede sem fio.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Média
	Impacto	Alto
	Nível de Aceitação do Risco	Inaceitável
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Exigir monitoramento proativo dos access points e da plataforma de gerenciamento; manter licenças, subscrições e atualizações válidas durante toda a vigência; verificar previamente a compatibilidade com a infraestrutura PoE e de uplink; definir alertas e abertura automática de chamados; acompanhar a vida útil dos equipamentos; e registrar atualizações, falhas e intervenções realizadas.
	Sector Responsável	Diretoria de Informática / Fiscalização do Contrato
	Ações Contingenciais	Identificada falha, expiração ou incompatibilidade, abrir chamado e notificar a contratada; renovar licenças, atualizar sistemas, substituir equipamentos ou fornecer componentes complementares, conforme o caso; adotar configuração temporária para manter o serviço; suspender o aceite ou pagamento enquanto persistir a irregularidade; e aplicar as medidas contratuais cabíveis.
	Sector Responsável	Diretoria de Informática / Fiscalização do Contrato / Gestão de Contratos / Contratada do Lote 01



RISCO 33		
Identificação do Risco	Fase	Gestão contratual
	Evento	Prorrogação, revisão ou manutenção dos contratos sem análise adequada da vantajosidade, dos preços praticados, da qualidade dos serviços, do desempenho técnico e das condições atuais do mercado.
	Consequência	Manutenção de contratos em condições desfavoráveis; pagamento de valores superiores aos praticados no mercado; continuidade de serviços com qualidade insatisfatória; perda da oportunidade de obter melhores condições; prejuízo ao erário; e questionamentos por órgãos de controle.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Média
	Impacto	Alto
	Nível de Aceitação do Risco	Inaceitável
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Realizar, antes de qualquer prorrogação ou revisão, análise formal da vantajosidade; pesquisar preços de contratações similares e do mercado; avaliar o cumprimento dos níveis de serviço, os registros de indisponibilidade, a qualidade do suporte, a atualização dos equipamentos e licenças, a independência das rotas e a satisfação da Diretoria de Informática; verificar a regularidade dos reajustes e demais alterações contratuais; e registrar justificativa técnica e administrativa para a decisão.
	Setor Responsável	Gestão de Contratos / Fiscalização do Contrato / Diretoria de Informática / Diretoria Contábil e Financeira
	Ações Contingenciais	Suspender a prorrogação ou revisão até a conclusão da análise; solicitar documentos, memórias de cálculo e justificativas complementares; negociar condições mais vantajosas, quando cabível; corrigir valores ou critérios aplicados em desacordo com o contrato; não prorrogar caso a vantajosidade não seja demonstrada; e iniciar novo processo licitatório em tempo hábil.
	Setor Responsável	Gestão de Contratos / Diretoria de Administração / Diretoria de Informática / Diretoria Contábil e Financeira / Procuradoria, quando necessário



RISCO 34		
Identificação do Risco	Fase	Gestão contratual
	Evento	Falhas na comunicação, na cooperação ou na definição de responsabilidades entre a Câmara Municipal e as contratadas dos Lotes 01 e 02.
	Consequência	Atrasos na implantação ou no atendimento de incidentes; retrabalho; divergências no diagnóstico de falhas; conflitos sobre responsabilidades; demora no restabelecimento dos serviços; falhas nos testes de contingência; e prejuízo à continuidade da conectividade institucional.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Média
	Impacto	Médio
	Nível de Aceitação do Risco	Média aceitação
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Estabelecer, no Termo de Referência e nos contratos, canais formais de comunicação, responsáveis técnicos, níveis de escalonamento e atribuições de cada parte; definir fluxos para abertura de chamados, diagnóstico, manutenção, mudanças e testes de failover; exigir cooperação entre as contratadas quando o incidente envolver mais de um lote; registrar formalmente solicitações, respostas e decisões; e realizar reuniões de alinhamento sempre que necessário.
	Setor Responsável	Diretoria de Informática / Gestão de Contratos / Fiscalização do Contrato
	Ações Contingenciais	Convocar os envolvidos para reunião de alinhamento; formalizar as pendências, responsabilidades e prazos de correção; acionar os níveis superiores de suporte; exigir atuação conjunta das contratadas quando necessário; registrar a ocorrência nos autos da fiscalização; e aplicar sanções contratuais em caso de omissão, atraso injustificado, recusa de cooperação ou descumprimento reiterado.
	Setor Responsável	Fiscalização do Contrato / Diretoria de Informática / Gestão de Contratos / Diretoria de Administração



RISCO 35		
Identificação do Risco	Fase	Gestão contratual
	Evento	Extinção anormal de um ou de ambos os contratos por caso fortuito, força maior ou impossibilidade superveniente de continuidade da execução.
	Consequência	Interrupção dos serviços de internet, transporte Sede–Anexo ou Wi-Fi corporativo; perda da redundância entre os enlaces; comprometimento das atividades administrativas e legislativas; necessidade de adoção de solução temporária; e realização de nova contratação em caráter urgente.
Análise do Risco	Probabilidade da Ocorrência	Baixa
	Impacto	Alto
	Nível de Aceitação do Risco	Média aceitação
Resposta ao Risco	Ações Preventivas	Manter atualizados os memoriais de rota, inventários, configurações, licenças, relatórios, registros de chamados e demais documentos técnicos da solução; exigir das contratadas apoio à transição e entrega das informações necessárias à continuidade dos serviços; acompanhar a execução para identificar sinais de impossibilidade de continuidade; e iniciar novo planejamento com antecedência sempre que houver risco de extinção contratual.
	Setor Responsável	Gestão de Contratos / Fiscalização do Contrato / Diretoria de Informática
	Ações Contingenciais	Formalizar a extinção contratual e apurar os serviços efetivamente executados; acionar o enlace remanescente ou adotar solução temporária de conectividade, quando possível; exigir a entrega imediata da documentação técnica e o apoio à transição; priorizar os serviços essenciais; iniciar nova contratação em tempo hábil ou adotar medida emergencial juridicamente cabível; e aplicar as providências administrativas pertinentes.
	Setor Responsável	Gestão de Contratos / Diretoria de Informática / Diretoria de Administração / Procuradoria, quando necessário

Assinantes



Alexsandro Alves Vasconcelos

Assinou em 06/08/2026 às 15:18:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.245.806-**.

Eu, Alexsandro Alves Vasconcelos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Flavio Ramos De Assis Pereira

Assinou em 06/08/2026 às 15:30:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.876.376-**.

Eu, Flavio Ramos De Assis Pereira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WJE-KNQ-Y33-JE4



PESQUISA PRELIMINAR DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONECTIVIDADE COM FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET E ACCESS POINT'S

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Contratação de serviços especializados de conectividade, compreendendo o fornecimento de link dedicado de acesso à Internet, com garantia de disponibilidade, suporte técnico especializado e demais serviços correlatos, bem como o fornecimento de Access Point's corporativos, incluindo os respectivos equipamentos, licenciamento, implantação, configuração, gerenciamento, suporte técnico e garantia durante toda a vigência contratual.

2. ESTIMATIVA PRELIMINAR

- 2.1.** Para a estimativa dos valores previstos para a futura contratação, foi utilizada a seguinte metodologia:
- 2.1.1. Item 1** – Para este item, foi utilizado como referência os valores atualmente pagos no contrato vigente, uma vez que os serviços previstos na nova contratação possuem boa correlação com a futura contratação.
- 2.1.2. Item 2** – Para este item, uma vez que atualmente a Câmara não dispõem de um link suplementar de contingência, foi realizada uma pesquisa de mercado baseada em outras contratações realizadas pela administração pública cujo seja equivalente àquele proposto nesta contratação

Item	Descrição	Referência	Valor mensal
01	Link dedicado principal de internet de 1 Gbps, simétrico e full duplex, proteção Anti-DDoS, gerenciamento proativo, monitoramento, suporte técnico e infraestrutura de comunicação para interligação permanente entre a sede da Câmara Municipal e seu Anexo, bem como Fornecimento de infraestrutura para Wi-Fi corporativa, em regime de comodato/locação, incluindo acessórios, licenciamento, instalação, configuração, gerenciamento, monitoramento, suporte, manutenção e substituição durante a vigência contratual	Contrato 011/2021 (Atualmente vigente)	R\$ 9.108,67
02	Link dedicado independente de contingência de 1 Gbps, simétrico e full duplex, mediante rota física e infraestrutura operacional distintas do Lote 01, incluindo proteção Anti-DDoS, gerenciamento proativo, monitoramento e suporte técnico;	Pesquisa de mercado (conforme anexo)	R\$ 5.253,67

- 2.2.** Salienta-se que a presente estimativa tem por finalidade apenas nortear a administração acerca dos valores futuros previstos, de forma a se permitir uma análise da viabilidade e disponibilidade financeira para esta contratação.
- 2.3.** Uma nova pesquisa de preços deverá ser realizada em momento oportuno, utilizando-se os parâmetros recomendados pelo art.23 da lei 14.133/2021.



Relatório de Cotação: Contratação de serviços de Internet ETP

Pesquisa realizada entre 31/07/2026 12:41:21 e 31/07/2026 17:21:15

Última atualização de parâmetros (índice): 31/07/2026 17:20

Relatório gerado no dia 31/07/2026 17:22:58 (IP: 200.146.241.153)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

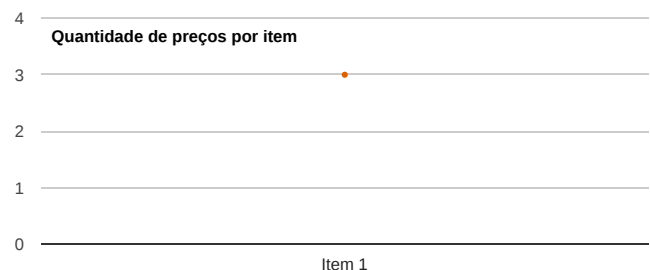
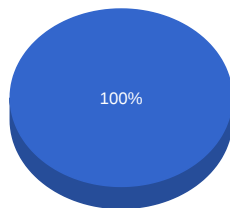
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Link de Internet Dedicado de Contingência:	3	12 Meses	R\$ 5.253,67 (un)	-	R\$ 5.253,67	100%	R\$ 63.044,04

Valor Global: R\$ 63.044,04

Valor do item em relação ao total

1) Link de In...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Link de Internet Dedicado de Contingência:

Preço Estimado: R\$ 5.253,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5.253,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.253,67

Quantidade	Descrição	Observação
12 Meses	Enlace de 1 Gbps, simétrico e full duplex, fornecido por operadora distinta da adjudicatária do Lote 01, com rota física, caminho de acesso, infraestrutura e operação distintos, proteção Anti-DDoS, equipamentos, gerenciamento, monitoramento e suporte.	



Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**R\$ 4.199,00**

Valor corrigido em 1,93% pelo índice IPCA-E. (Data de atualização: 30/07/2026 Ref.: 07/2026)

R\$ 4.280,11**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

CNPJ: 44.855.443/0001-30	Data: 07/04/2026 07:45
Órgão: MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS / 204 - Prefeitura Municipal de Martinópolis - SP	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Telecomunicações na modalidade SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) para o fornecimento de Links de Internet Dedicado, e empresa especializada para a implantação de licença de uso de conjunto integrado de aplicações online para a Prefeitura de Martinópolis - SP, a ser implantado e operacionalizado nos sites martinopolis.sp.gov.br e turismo.martinopolis.sp.gov.br, incluindo o gerenciamento de ilimitadas contas de e-mails corporativos. Os serviços englobam um espaço de armazenamento de 600 GB e transferência mensal de dados ilimitada, ambos compartilhados entre os portais e suas contas de e-mail corporativas.	Critério de Julgamento: Menor preço
	SRP: NÃO
Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 1 GBPS FULL DUPLEX COM 1 BLOCO / 29 IPV4 - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 1 GBPS FULL DUPLEX COM 1 BLOCO / 29 IPV4	Identificação: 44855443000130-1-000032/2026
	Lote/Item: 1/2104759
	Ata: N/A
	Homologação: 10/04/2026 00:00
	Quantidade: 12
	Unidade: MESES
	UF: SP
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/44855443000130/2026/32	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.050.825/0001-95 *VENCEDOR*	ROS TELECOM COMUNICACOES LTDA	R\$ 4.199,00
Endereço: AVENIDA JULIO MESQUITA, 650	Telefone: (18) 3279-2997	Email: rosinternet@rosinternet.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)**R\$ 6.387,10**

Valor corrigido em 2,38% pelo índice IPCA-E. (Data de atualização: 30/07/2026 Ref.: 07/2026)

R\$ 6.539,13**Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

CNPJ: 33.004.540/0001-00	Data: 23/03/2026 08:00
Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de serviços de link de internet dedicado, destinados a atender às necessidades dos Campus de Sinop, Araguaia (unidade I e II) e a Base Avançada de Pesquisa do Pantanal (BAPP) da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (FUFMT).	SRP: NÃO
	Identificação: NºPregão:900022026 / UASG:154045
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
Descrição: Acesso a Internet Via Cabo - LOTE 1 - CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP Serviço de Conectividade Dedicada – Campus Sinop: Prestação de serviço mensal de link de internet dedicado, 100% fibra óptica, simétrico, com velocidade de 1 Gbps, em topologia de dupla abordagem física, roteamento BGP, fornecimento de IPs (IPv4 e IPv6) e equipamentos em comodato, incluindo lançamento dos circuitos de fibra, instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento. Unidade de Medida = Serviço (mês)	Homologação: 15/04/2026 11:16
	Quantidade: 12
	Unidade: MEGA BITS/SEGUNDO
	UF: MT
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.884.089/0001-21 *VENCEDOR*	GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA.	R\$ 3.890,00
Estado: MT	Cidade: Sinop	Endereço: AVENIDA DAS FIGUEIRAS, 433
	Telefone: (66) 3211-1900/ (66) 9698-4917	Email: controler@gbonline.com.br
34.758.702/0001-50	NEEMIAS JOAQUIM LOURENCO FILHO LTDA	R\$ 3.900,00
Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
08.804.362/0001-47	FACHINELI COMUNICACAO LTDA				R\$ 4.150,00	
Estado: MG	Cidade: Uberaba	Endereço: RUA ALAOR PRATA, 23	Telefone: (34) 99194-3211		Email: atualcomunicacao@terra.com.br	
56.690.135/0001-80	JPM COMERCIO E SERVICOS DE LOCACAO LTDA				R\$ 4.500,00	
Endereço: ACSU SO 50, AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS (AV. TEOT.SEGURADO), SN			Telefone: (63) 9270-0016		Email: grupoantarys@gmail.com	
20.643.602/0001-74	ALLREDE TELECOM LTDA				R\$ 4.550,00	
Estado: GO	Cidade: Jataí	Endereço: RUA 115, 942	Nome de Contato: VIA TELECOM	Telefone: (64) 3631-0671	Email: contabil@viatelecom.net.br	
18.843.645/0001-51	TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA				R\$ 6.289,00	
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: RUA 47, 111	Nome de Contato: RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR	Telefone: (61) 99964-6628	Email: raimundo.alencar@telebrasil.com	
22.546.702/0001-08	W NET SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA				R\$ 6.290,00	
Estado: AM	Cidade: Manacapuru	Endereço: BOULEVARD PEDRO RATTES, 2823		Telefone: (92) 3361-1662	Email: wnetserv@gmail.com	
61.017.986/0001-05	S&N TELECOM LTDA UF endereço: SP				R\$ 6.394,00	
Endereço: DIAS DE ALMEIDA, 87			Telefone: (11) 4188-2563		Email: diretoria@sntelecom.org	
08.149.812/0001-05	IP AMERICA TELECOM LTDA.				R\$ 7.899,00	
Endereço: AVENIDA ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 1681			Telefone: (13) 3821-2633		Email: contato@ipamerica.com.br	
52.046.008/0001-92	ARMANDO SEMEGHINI NETO				R\$ 7.900,00	
Endereço: DUQUE DE CAXIAS, 1324			Telefone: (16) 9743-7525		Email: dinastia.financeira@hotmail.com	
11.408.142/0001-09	MEGA TELEINFORMATICA LTDA				R\$ 7.900,00	
Estado: PI	Cidade: Floriano	Endereço: AVENIDA BUCAR NETO, 1088	Nome de Contato: -	Telefone: (86) 99815-1515	Email: corporativo@megalinkinternet.com.br	
06.119.785/0001-00	SET SOLUCOES TECNOLOGICAS E INFORMATICA LTDA				R\$ 7.999,00	
Estado: MT	Cidade: Barra do Garças	Endereço: RUA RAIMUNDO MELO, 283	Telefone: (66) 9239-7383		Email: graficaivan@hotmail.com	
07.017.934/0001-85	VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA				R\$ 11.999,00	
Estado: SP	Cidade: Pariquera-Açu	Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 822	Nome de Contato: RIBEIRA INTERNET LTDA	Telefone: (13) 3856-4664	Email: contato@valesat.com	
08.778.322/0001-78	NOVA TELECOM LTDA				R\$ 12.000,00	
Estado: TO	Cidade: Palmas	Endereço: QUADRA ARNE 12 ALAMEDA 2, 4	Nome de Contato: THAISY	Telefone: (63) 3229-6970	Email: thaisy.kessia@novatelecom.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

R\$ 4.786,66

Valor corrigido em 3,24% pelo índice IPCA-E. (Data de atualização: 30/07/2026 Ref.: 07/2026)

R\$ 4.941,76

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 49.425.994/0001-87

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de links de acesso dedicado à internet fibra óptica com conectividade IP e proteção contra ataques, bem como fornecimento de solução de integrada (NGFW) em Hardware com Alta Disponibilidade (HA), incluindo licenças de software, plataforma de gerenciamento e relatórios, implantação, configuração, migração, repasse de conhecimento e suporte técnico, conforme Termo de Referência

Descrição: Taxa de Instalação Link de Internet - STFC (Banda Larga) - Serviço de fornecimento de circuito de Internet Fixa de 1 Gbps (Av. Dr. Roberto Mange) - 60 meses

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 26/02/2026 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:900052026 / UASG:926677

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 06/04/2026 14:05

Quantidade: 60

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
08.170.849/0001-15	DESKTOP S.A.				R\$ 798,00	
VENCEDOR						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
SP	Sumaré	RUA TEODOR CONDIEV, 970	(19) 3514-3100		juridico@desktop.net.br	
30.949.272/0001-01	GSTN TELECOMUNICACOES LTDA				R\$ 840,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
SP	Barueri	AL RIO NEGRO, 1030	(19) 3392-6805/ (19) 3800-4020		contato@silvasouza.com.br	
71.208.516/0001-74	ALGAR TELECOM S/A				R\$ 1.290,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
MG	Uberlândia	RUA JOSE ALVES GARCIA, 415	(34) 2183-0000		algar@algar.com.br	
16.902.356/0001-50	METAVERSO TELECOM LTDA				R\$ 3.370,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
SP	Cotia	AVENIDA PROFESSOR JOSE BARRETO, 111	(11) 7588-0424		contato@contabilidadevieiraesouza.com	
61.017.986/0001-05	S&N TELECOM LTDA UF endereço: SP				R\$ 3.380,00	
Endereço:	Telefone:		Email:			
DIAS DE ALMEIDA, 87	(11) 4188-2563		diretoria@sntelecom.org			
29.605.283/0001-87	OPTFIBER TELECOMUNICACOES LTDA				R\$ 3.950,00	
Endereço:	Telefone:		Email:			
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 432	(11) 5669-5516		contato@optfiber.com.br			
18.843.645/0001-51	TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA				R\$ 4.270,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	RUA 47, 111	RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR	(61) 99964-6628	raimundo.alencar@telebrasil.com	
08.149.812/0001-05	IP AMERICA TELECOM LTDA.				R\$ 6.139,99	
Endereço:	Telefone:		Email:			
AVENIDA ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 1681	(13) 3821-2633		contato@ipamerica.com.br			
07.017.934/0001-85	VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA				R\$ 6.417,45	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Pariquera-Açu	RUA XV DE NOVEMBRO, 822	RIBEIRA INTERNET LTDA	(13) 3856-4664	contato@valesat.com	
08.219.232/0001-47	MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA				R\$ 6.459,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Pariquera-Açu	RUA ANTONIO CAMPOSTRINI, 197	Rodrigo Claudionor Mendes	(13) 3856-4311	contato@mendex.com.br	
04.202.019/0001-71	BSB TIC SOLUCOES LTDA				R\$ 6.612,00	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR COMERCIAL SUL QUADRA 01 BLOCO C, 30	Fabricio Chaves Cavalcante	(61) 3224-7221	mbmcontab@bol.com.br	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.463.733/0001-01	YAH NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA UF endereço: MG	R\$ 6.612,08

Endereço:

,



Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item									
Nº	Código - Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
								Média	Mediana
1	Link de Internet Dedicado de Contingência:	R\$ 5.253,67	R\$ 4.941,76	1161,36	22,11	Média	R\$ 4.280,11	R\$ 4.610,94	R\$ 4.610,94

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Enlace de 1 Gbps, simétrico e full duplex, fornecido por operadora distinta da adjudicatária do Lote 01, com rota física, caminho de acesso, infraestrutura e operação distintos, proteção Anti-DDoS, equipamentos, gerenciamento, monitoramento e suporte.	mes	12,00	MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS / 204 - Prefeitura Municipal de Martinópolis - SP	Portal Nacional de Contratações Públicas	09.050.825/0001-95 - ROS TELECOM COMUNICACOES LTDA	Demais	R\$ 4.199,00 R\$ 4.280,11	R\$ 5.253,67	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade Federal de Mato Grosso	Compras.gov.br	02.884.089/0001-21 - GIGA BYTE TELECOMUNICACOES LTDA.	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R\$ 6.387,10 R\$ 6.539,13		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	41,82% superior que a média dos demais preços obtidos
				CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS	Compras.gov.br	08.170.849/0001-15 - DESKTOP S.A.	Grupo I – Empresa de Grande Porte	R\$ 4.786,66 R\$ 4.941,76		VÁLIDO	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 31/07/2026 17:19:35

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 31/07/2026 17:19:24

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 31/07/2026 17:22:58 (IP: 200.146.241.153)

Código Validação: RNTzWcWsw%2fQclBvPbBa6v9VOLmcturLFwOJRhHGku1kqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=RNTzWcWsw%252fQclBvPbBa6v9VOLmcturLFwOJRhHGku1kqHU8nPtm6WA%253d%253d>



MINUTA DO CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº /2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG**, inscrita no CNPJ nº 23.774.227/0001-90, com sede na Rua São Paulo, 277, Centro, Divinópolis/MG, CEP 35500-006, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____ e a empresa _____, adiante denominada **CONTRATADA**, representada por seu representante legal _____, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório nº _____ sob a regência da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de fornecimento de Internet Dedicada, infraestrutura de transporte de dados entre Sede e Anexo da Câmara Municipal de Divinópolis/MG e conectividade sem fio (Wi-Fi), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, integrantes deste instrumento.

Item	Descrição	Catser	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor Total
01	Link de Internet Dedicado Principal e Serviço de Transporte Corporativo entre a Sede e o Anexo e infraestrutura Wi-Fi corporativa Gerenciada	26484	12	Mês	R\$ _____	R\$ _____
02	Link de Internet Dedicado de Contingência	26484	12	Mês	R\$ _____	R\$ _____
VALOR MENSAL						R\$
VALOR TOTAL						R\$



Descrição dos itens

- 1.2. Item 1:** Enlace principal de 1 Gbps, simétrico e full duplex, proteção Anti-DDoS, equipamentos, gerenciamento, monitoramento e suporte, fornecer bloco contínuo de 5 endereços IPv4 públicos, fixos, válidos e roteáveis na Internet, com máscara mínima /29, correspondente à máscara de rede 255.255.255.248; circuito específico, autônomo e funcionalmente independente para comunicação entre a Sede e o Anexo, implementado por Rede MetroEthernet sobre fibra óptica terrestre; e disponibilização em comodato ou regime equivalente de, 24 access points corporativos, incluindo estudo de cobertura, instalação, configuração, ativação, licenciamento, gerenciamento centralizado, monitoramento proativo, suporte, manutenção, atualização e substituição durante toda a vigência.

1.2.1. Requisitos a serem observados:

- a) Apresentar à Contratante, antes da implantação definitiva do Item 02, memorial técnico completo da infraestrutura utilizada para atendimento do enlace principal, contendo, no mínimo, a descrição da rota física e lógica, meio de acesso, ponto de entrada no imóvel, percurso interno, dutos, postes, caixas de passagem, fibras utilizadas, equipamentos de concentração, pontos de presença (PoPs), elementos intermediários relevantes e demais informações necessárias à análise da independência da solução.
- b) O memorial técnico deverá ser entregue em nível de detalhamento suficiente para permitir à fiscalização identificar eventuais pontos únicos de falha e subsidiar a elaboração da rota do Item 02, preservando-se o sigilo das informações estratégicas da infraestrutura.
- c) Autorizar a disponibilização controlada do memorial técnico à Contratada do Item 02, exclusivamente para elaboração de sua solução técnica, mediante assinatura de Termo de Confidencialidade (NDA) e observância das regras de segurança da informação estabelecidas pela Contratante.
- d) Disponibilizar responsável técnico habilitado para participar de reunião de compatibilização técnica com a Contratante, quando formalmente convocado, prestar os esclarecimentos necessários sobre a infraestrutura implantada, exclusivamente para fins de verificação da independência das rotas.
- e) Comunicar previamente à Contratante qualquer alteração da rota física, do meio de acesso, da infraestrutura de transporte, do ponto de entrada no imóvel, dos equipamentos de concentração ou de qualquer elemento que possa afetar a independência da solução em relação ao Item 02.
- f) Manter permanentemente atualizado o memorial técnico da infraestrutura implantada, promovendo sua revisão sempre que houver alteração relevante da rota ou da infraestrutura utilizada.



- g) Participar, quando solicitado pela fiscalização, dos testes de validação da redundância e da independência física entre os enlaces dos Itens 01 e 02, fornecendo as informações técnicas necessárias para comprovação da inexistência de pontos únicos de falha.
- h) Não promover alterações na infraestrutura que reduzam ou eliminem a independência física, lógica ou operacional existente entre os enlaces sem prévia análise e aprovação da Contratante.
- i) As informações técnicas fornecidas pela Contratada do Item 01 serão utilizadas exclusivamente para fins de planejamento, fiscalização e validação da redundância da solução contratada, sendo vedada sua divulgação a terceiros estranhos ao contrato.

1.3. Item 2: Enlace de 1 Gbps, simétrico e full duplex, fornecido por operadora distinta da adjudicatária do Item 01, com rota física, caminho de acesso, infraestrutura e operação distintos, proteção Anti-DDoS, equipamentos, gerenciamento, monitoramento e suporte.

1.3.1. Requisitos a serem observados:

- a) O enlace do Item 02 deverá ser prestado por operadora efetiva distinta daquela responsável pelo Item 01, observadas as regras de vedação à participações cruzadas previstas. Não será admitida a utilização da mesma infraestrutura operacional, da mesma rede de transporte, do mesmo *backbone* ou da mesma entidade como fornecedora efetiva do circuito, ainda que por intermédio de empresas coligadas, controladas, controladoras, pertencentes ao mesmo grupo econômico ou atuando por meio de cessão, compartilhamento ou contratação de infraestrutura que comprometa a independência da solução.
- b) A solução deverá utilizar rota física, caminho de acesso, percurso externo e interno, ponto de entrada no imóvel, infraestrutura de transporte, dutos, postes, caixas de passagem, fibras ópticas, equipamentos de concentração, pontos de presença (PoPs) e demais elementos de infraestrutura distintos daqueles empregados no Item 01, na extensão tecnicamente comprovável, de forma a minimizar a ocorrência de ponto único de falha.
- c) Devem ser utilizados equipamentos ativos, equipamentos de concentração, terminações ópticas, portas, interfaces, fontes de alimentação, meios de acesso, dispositivos de comunicação e demais componentes próprios, evitando qualquer compartilhamento de elementos cuja falha possa ocasionar indisponibilidade simultânea dos enlaces dos Itens 01 e 02.
- d) A elaboração da solução técnica do Item 02 deverá ocorrer somente após análise do memorial técnico do Item 01 disponibilizado pela Contratante,



devendo a Contratada selecionar percurso alternativo e demonstrar, de forma fundamentada, a independência física, lógica e operacional da infraestrutura proposta. Qualquer compartilhamento inevitável deverá ser previamente identificado, tecnicamente justificado e acompanhado da demonstração de que não caracteriza ponto único de falha.

- e) Apresentar memorial técnico completo da solução proposta, contendo descrição detalhada da rota física e lógica, diagrama georreferenciado ou cartográfico, identificação dos pontos de passagem, meio físico empregado, ponto de entrada no imóvel, infraestrutura utilizada, equipamentos relevantes, declaração formal de independência e quadro comparativo entre os elementos da infraestrutura do Item 01 e do Item 02, preservado o sigilo das informações.
- f) Comunicar previamente à Contratante qualquer alteração da rota física, da infraestrutura de transporte, do ponto de entrada, dos equipamentos de concentração, dos meios de acesso ou de qualquer elemento que possa afetar a independência da solução, ficando sua implementação condicionada à análise e aprovação da fiscalização.
- g) Disponibilizar responsável técnico habilitado para participar das reuniões de compatibilização promovidas pela Contratante, prestando os esclarecimentos necessários à validação da independência da solução e à análise dos eventuais pontos de compartilhamento identificados entre os Itens 01 e 02.
- h) Realização de teste de desligamento controlado e de validação de independência antes do aceite definitivo da Contratante, incluindo testes controlados de desligamento, simulação de falhas e demais procedimentos necessários para comprovar a inexistência de pontos únicos de falha entre os enlaces dos Itens 01 e 02.
- i) Vedação de utilizar como operadora de acesso, fornecedora efetiva do circuito, proprietária da infraestrutura de transporte, responsável pelo *backbone* ou subcontratada principal a mesma entidade que desempenhe qualquer dessas funções no Item 01. Eventuais compartilhamentos inevitáveis deverão ser previamente identificados, justificados e aprovados pela Contratante, mediante demonstração de que não constituem ponto único de falha.
- j) Manter permanentemente atualizado o memorial técnico, a declaração de independência e toda a documentação relativa à infraestrutura implantada, promovendo sua revisão anual e sempre que houver alteração relevante da rota, da infraestrutura, dos equipamentos ou da arquitetura do circuito.
- k) Antes da emissão do termo de recebimento definitivo, a Contratada deverá comprovar documentalmente o atendimento de todos os requisitos de



independência física, lógica e operacional, facultando à fiscalização solicitar documentos complementares, esclarecimentos técnicos, diligências ou inspeções que julgar necessários.

- l) O memorial técnico, a declaração de independência da infraestrutura e os demais documentos exigidos deverão ser assinados por responsável técnico legalmente habilitado da Contratada, que responderá pela veracidade, exatidão e atualização das informações apresentadas perante a Contratante.

- 1.4. O detalhamento completo de todos os requisitos e especificações dos serviços a serem contemplados nesta contratação estão detalhados no anexo I do Termo de Referência.

Documentos vinculados

- 1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.5.1. O Termo de Referência;
- 1.5.2. O Edital;
- 1.5.3. A Proposta da Contratada;
- 1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do instrumento contratual, admitidas prorrogações sucessivas, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, não se aplicando o art. 114 da mesma Lei, por não se tratar de operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação.

- 2.1.1. Ao término da vigência contratual, a Contratada deverá prestar o apoio necessário à transição dos serviços, fornecendo toda a documentação técnica atualizada, inventários, configurações, topologias e demais informações indispensáveis à continuidade da operação e à migração para a nova solução ou prestadora, quando aplicável.

- 2.1.2. A retirada dos equipamentos fornecidos em regime de comodato e demais componentes da infraestrutura Wi-Fi, somente poderá ocorrer após a aprovação, pela fiscalização do contrato, do plano de transição e a conclusão das etapas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, vedada qualquer interrupção indevida da operação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____).
- 3.2. No valor informado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

- 4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/____.
- 4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do IPCA-e ou outro índice que o venha a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8. O reajuste será realizado por simples apostila, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A gestão do Contrato será exercida por servidor responsável pelo Núcleo de



Contratos Administrativos e Convênios da Câmara Municipal de Divinópolis (MG), nos termos da legislação pertinente.

- 5.2.** O gestor do Contrato tomará todas as providências para acompanhamento e cumprimento do fornecimento, bem como o gerenciamento da prorrogação contratual.
- 5.3.** O gestor deverá comunicar à Administração o descumprimento de qualquer obrigação e instaurar procedimento administrativo para apuração de irregularidades, quando devidamente autorizado. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 5.4.** Ficam reservados ao gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Divinópolis.
- 5.5.** As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

Da fiscalização técnica e administrativa

- 5.6.** A fiscalização do contrato será exercida por servidor(res) designado(s) pela Administração, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e arts. 82 e seguintes da Portaria nº 188, de 20 de dezembro de 2023, desta Câmara Municipal.
 - 5.6.1.** As funções de fiscalização do contrato serão subdivididas em técnica e administrativa, e poderão ser exercidas por um ou dois fiscais, a critério da Administração.
- 5.7.** Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, o apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, em especial:
 - 5.7.1.** Atestar a conformidade dos serviços prestados em relação aos termos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
 - 5.7.2.** Zelar pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta contratação;
 - 5.7.3.** Fiscalizar toda a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas no ato da contratação, de modo a assegurar os resultados almejados pela administração;



- 5.7.4.** Notificar a Contratada sempre que se observarem irregularidades nos serviços prestados, solicitando a correção nos termos e prazos estabelecidos no instrumento contratual;
- 5.7.5.** Comunicar ao gestor do contrato sempre que se verificarem inconsistências que inviabilizem a continuidade da prestação dos serviços;
- 5.7.6.** Auxiliar o gestor do contrato na avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada, apresentando sempre que possível dados técnicos e relatórios de quaisquer eventos ocorridos durante todo o período contratual, de forma a se analisar a viabilidade de eventuais prorrogações contratuais;
- 5.8.** No desempenho das funções administrativas, caberá ao fiscal do contrato:
 - 5.8.1.** Prestar apoio administrativo ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento;
 - 5.8.2.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
 - 5.8.3.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.9.** A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.
- 5.10.** A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 5.11.** A existência e a atuação da gestão e da fiscalização não diminuem a responsabilidade exclusiva da Contratada em relação ao objeto e suas consequências, tanto para a Contratante quanto para terceiros. Da mesma forma, se ocorrerem irregularidades durante a execução do contrato, tais fatos não implicarão qualquer responsabilidade compartilhada por parte da Contratante ou de seus representantes.
- 5.12.** A Contratada deve, sem prejuízo das penalidades previstas, ressarcir imediatamente a Contratante por quaisquer danos causados devido a falhas na prestação dos serviços.



6. CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios, os quais deverão ser verificados pela fiscalização do contrato mediante análise dos registros de atendimento, relatórios técnicos, evidências operacionais e demais documentos pertinentes:
- 6.1.1.** Para a adjudicatária do Item 1, disponibilidade do link principal, do transporte Sede–Anexo, da solução Anti-DDoS e da infraestrutura Wi-Fi; e para a adjudicatária do Item 2, disponibilidade do link de contingência, da proteção Anti-DDoS e da independência da rota e infraestrutura, observada a disponibilidade mínima contratada.
 - 6.1.2.** Atendimento aos prazos de resposta e de solução para incidentes, falhas e solicitações técnicas, conforme os níveis de serviço estabelecidos;
 - 6.1.3.** Execução tempestiva das manutenções preventivas, corretivas e das substituições de equipamentos defeituosos, quando aplicáveis;
 - 6.1.4.** Inexistência de interrupções ou indisponibilidades decorrentes de falhas imputáveis à Contratada, ressalvadas as hipóteses previstas contratualmente, tais como manutenções previamente autorizadas, casos fortuitos, força maior ou fatos atribuíveis à Contratante.
- 6.2.** Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a Contratada:
- 6.2.1.** Não produzir os resultados acordados; ou
 - 6.2.2.** Deixar de entregar, ou não entregar com a qualidade exigida os serviços contratados
- 6.3.** A prática de quaisquer violações à lei e ao Edital e seus anexos desta Licitação poderá sujeitar a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e regulamentadas na Portaria nº CM-060/2025 desta Câmara Municipal.

Do recebimento

- 6.4.** O recebimento definitivo dos serviços será realizado ao término de cada mês de referência. O recebimento ocorrerá mediante conferência do relatório de atividades e atesto, pelos fiscais do Contrato, do perfeito cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à Contratada o envio da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente referente aos serviços executados.
- 6.5.** O prazo para recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do relatório de atividades. Este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



- 6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência e na proposta comercial, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.
- 6.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.8. **Especificamente para o Item 02 – Link de Internet Dedicado de Contingência**, a Contratada deverá, antes da emissão do Termo de Recebimento, apresentar memorial técnico completo da solução implantada, contendo, no mínimo: Descrição da rota física e lógica; Identificação do meio físico empregado; Diagrama georreferenciado ou cartográfico da rota; Identificação do ponto de entrada no imóvel; ○ Identificação da infraestrutura de transporte utilizada; Identificação dos equipamentos de concentração e dos pontos de presença (PoPs);

Dos pagamentos

- 6.9. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pela Contratada, ou por meio de boleto bancário.
- 6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
- 6.11. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.
- 6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

- 8.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** A Câmara Municipal de Divinópolis deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, observando, especialmente, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1.** Disponibilizar acesso físico aos ambientes necessários à execução dos serviços;
 - 9.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
 - 9.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.4.** Propiciar todas as facilidades para que a Contratada possa executar os serviços dentro das normas e condições do Termo de Referência;
 - 9.1.5.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, ou na prestação de serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
 - 9.1.7.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 9.1.8.** Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 9.1.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
 - 9.1.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.11.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15



(quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

- 9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução de eventual contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1.** Executar a implantação dos serviços em estrita conformidade com o cronograma de implantação, observando integralmente os prazos estabelecidos e demais marcos previstos no Termo de Referência.
 - 10.1.2.** Responsabilizar-se integralmente, nos termos do contrato, pelos serviços sob sua gestão, bem como pela segurança dos dados e informações eventualmente armazenados, em conformidade com a legislação vigente;
 - 10.1.3.** Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva e demais atividades necessárias para garantir o perfeito funcionamento dos sistemas fornecidos, durante toda a vigência contratual e sem ônus adicional para a Contratante;
 - 10.1.4.** Manter canal de atendimento apto ao recebimento de qualquer chamado para atendimentos técnicos;
 - 10.1.5.** Atender aos chamados de manutenção nos prazos previstos no SLA previsto acordado;
 - 10.1.6.** Prestar os serviços de suporte técnico na forma e dia solicitados pela Contratante, bem como executá-los dentro das normas técnicas vigentes;
 - 10.1.7.** Disponibilizar a seus técnicos, todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários para a prestação dos serviços;
 - 10.1.8.** Manter mão de obra suficiente para garantir a execução dos serviços, durante o prazo de vigência do contrato;
 - 10.1.9.** Em caso de falha em sua infraestrutura que comprometa a operação dos serviços contratados, a Contratada deverá adotar medidas corretivas, contingenciais ou substitutivas necessárias ao restabelecimento do serviço dentro dos prazos de SLA definidos neste documento;



- 10.1.10.** A Contratada deverá fornecer acesso a especialistas, com atendimento humano em língua portuguesa via chat, telefone, e-mail;
- 10.1.11.** Responsabilizar-se pela retirada e destinação ambientalmente correta de todas as peças e materiais eventualmente substituídos nos equipamentos, obedecendo à legislação vigente;
- 10.1.12.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.13.** Substituir, reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.14.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.15.** Quando não for possível a verificação da regularidade junto ao setor competente, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.1.16.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.1.17.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas, bens, dados institucionais ou de terceiros;
- 10.1.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.1.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 10.1.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.1.22.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas, e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.23.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.1.24.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.1.25.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Portaria n.º CM-060/2025, a Contratada que:
 - a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a



execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) impedimento de licitar e contratar com a administração, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) multa:
 - 1. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 2. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 3. compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato motivada por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme art. 137, I da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações devidas forem superiores ao valor do pagamento devido à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será objeto de cobrança, inclusive por via judicial (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento do débito para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente em favor da Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b)** as peculiaridades do caso concreto;
 - c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d)** os danos que dela provierem para a Contratante;
 - e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos descritos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou na legislação pertinente, que também sejam tipificados como infrações pela Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados em conjunto, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei nº 12.846, de 2013 e na Portaria n.º CM-060/2025.
- 11.8.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito, para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 11.9.** A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11.** Os débitos da Contratada para com a Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações não recolhidas, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Contratante em decorrência deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com a Contratante.
- 11.12.** Eventual descumprimento ou inadimplemento parcial das obrigações, isto é, referente a quantidade de itens inferior à total, será considerado como inadimplemento restrito àquele(s) item(ns) específico(s), não implicando, automaticamente, a caracterização de inadimplemento global do contrato em relação aos demais itens regularmente executados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo fixado, por incursão num dos motivos descritos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, ou amigavelmente, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 12.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também as disposições dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de executar o contrato.
- a)** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, caberá à Contratante formular termo aditivo para formalização da alteração subjetiva das partes no contrato.
- 12.2.** O termo de rescisão do contrato, sempre que possível, será precedido:
- 12.2.1.** de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2.** de relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.2.3.** de indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório desde que o requerimento seja formulado no curso da vigência do ajuste (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. O contrato ainda poderá ser extinto:

12.4.1. caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica Contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Divinópolis em dotação própria:

a) Função programática: 01.001.001. 01.122.1010.2003 – Gestão das Atividades Operacionais Gerais.

b) Natureza da despesa: Ficha 1199 – 3.3.90.40.00.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, em normas municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da consideração dos princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações do contrato reger-se-ão segundo as disposições do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As alterações contratuais serão promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria da Câmara Municipal, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

15.3. Registros que não caracterizam alteração em condições essenciais do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no seu respectivo sítio oficial na Internet, além de promover sua publicação no Diário Oficial do Município.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1-

2-